



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ nº 36.521.392/0001-81

outros), comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.), comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador).

Codificação das Atividades Econômicas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Parágrafo Primeiro - Em estabelecimento eleito como **Matriz** são exercidas as atividades de: comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.), comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ nº 36.521.392/0001-81



vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador).

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81



- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como **Filial 01** são exercidas as atividades de: comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones); comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira); comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros); comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de móveis;



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.); comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador); comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 4782-2/01 Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

CLÁUSULA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

GUSTAVO OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/10/1995, solteiro, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, carteira de identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520275.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, registrada legalmente na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203055183, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, delibera consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-650, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do País, mediante alteração contratual.

Parágrafo único - A sociedade possui a(s) seguinte(s) filial(is):

Filial 01: Estabelecida à Avenida Dom Pedro II, nº 830, Sala 3, Universitário, Lages/SC, CEP 88.509-000, sob NIRE 42901384971 e CNPJ 36.521.392/0002-62.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é o comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81



aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.), comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador).

Codificação das Atividades Econômicas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ nº 36.521.392/0001-81



- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

Parágrafo Primeiro - Em estabelecimento eleito como **Matriz** são exercidas as atividades de: comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.), comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador).

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**

CNPJ nº 36.521.392/0001-81

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como **Filial 01** são exercidas as atividades de: comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones); comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira); comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros); comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.); comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOA
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

ou não, sem operador); comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
4782-2/01 Comércio varejista de calçados
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social da sociedade é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e é assim distribuído:

Nome do Sócio	Quotas	Valor em R\$	Percentual
GUSTAVO OLIVEIRA	335.000	335.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **GUSTAVO OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – A título de Pró-Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade poderão perceber valores a serem convencionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Por deliberação, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Serra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 36.521.392/0001-81



cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar justo e contratado, assina o presente contrato em via única.

Serra/ES, 09 de Novembro de 2023.

GUSTAVO OLIVEIRA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08701595938	GUSTAVO OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023 21:01 SOB N° 20231958196.
PROTOCOLO: 231958196 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316645499. CNPJ DA SEDE: 36521392000181.
NIRE: 32203055183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025-SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

1. PRELIMINARES:

1.1. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2026, cujo objeto consiste na *"Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA"*, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - Matriz, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, recebido por meio da plataforma Licitanet, em 13 de março de 2026.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO:

2.1. A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no Art. 164 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos no documento, argumentando, em resumo, que houve a inserção de mais um edital com outro objeto, além do Edital para aquisição de material de limpeza

2.2. Além disso, alega o impugnante que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias pode causar prejuízo à competitividade e possibilitar a ampla participação, sendo coerente a estipulação de prazo de 20 dias, devendo ser **revisado** as especificações técnicas do item.

2.3. Por fim, solicita o acatamento das razões da impugnação com a modificação do prazo de entrega.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

3.1 Após análise das alegações apresentadas pela empresa impugnante, a matéria foi submetida à apreciação da área técnica responsável pela elaboração das especificações do objeto.

3.2 Conforme manifestação técnica apresentada, foi esclarecido que **prazo de entrega de 5 (cinco) dias é o mesmo prazo adotado em todas as contratações similares realizadas pelo município e que não há registro de punições ou ocorrência por parte dos fornecedores pelo**



descumprimento dos compromissos firmados, tendo sido estipulado esse prazo com base nas necessidades da área demandante.

3.3 Ressalta-se ainda, que houve **não houve demonstração por parte do impugnante, utilizando meios idôneos, que justifique a impossibilidade de cumprimento das entregas no prazo de 5 (cinco) dias**, ou mesmo os motivos balizadores para a solicitação de alteração para o prazo de 20 (vinte) dias, sem levar em consideração as necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, o planejamento estratégico com o fornecimento desses materiais ou o objetivo de não estabelecer almoxarifado físico, que aumentaria os custos da Administração municipal.

3.4 Com relação a inserção do edital de contratação de serviços de comunicação visual juntamente com o edital para aquisição de materiais de limpeza, cumpre esclarecer, que isso em nada afeta a elaboração das propostas ou a participação da referida empresa no certame, cabendo destacar, que tal inserção ocorreu apenas no portal, não tendo ocorrido o mesmo nos demais locais de publicação do edital, como na plataforma do pregão e no PNCP.

3.8 Dessa forma, não se verificam irregularidades no edital que justifiquem a alteração do descritivo do item ou a realização de nova pesquisa de preços.

4. MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO:

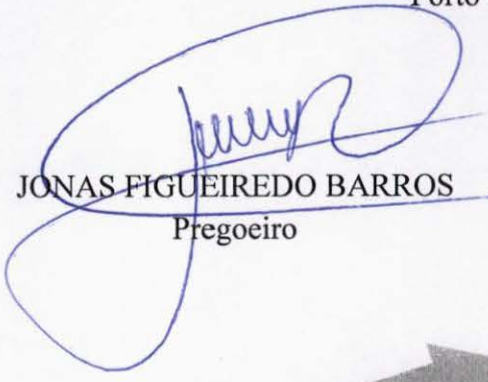
4.1. Ante ao apresentado, o entendimento é de que a impugnação ao edital não será acatada.

5. DA DECISÃO:

5.1. Sendo assim, na forma do parágrafo único do Art. 164 da Lei 14.133/2021, entende este pregoeiro, pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido de impugnação apresentado pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - Matriz**, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81.

5.2. Por fim, comunicamos que aos atos motivadores será dada a devida publicidade.

Porto Franco, 18 de março de 2026.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

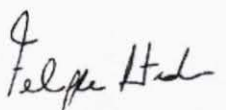
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750128812**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750128812**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 09/03/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de enviar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775012
8812

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750233110



DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: PC BANDEIRA 10 BAIRRO: CENTRO
CEP: 65970000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 17.117.156/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 917 BAIRRO: CENTRO
ANDAR 2 SALA AB
CEP: 65903270 CIDADE: IMPERATRIZ UF: MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZÃO SOCIAL COD.SUSEP
08.624.208/0001-93 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI 0202010585

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 16.130,79 - dezesseis mil, cento e trinta reais e setenta e nove centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 16.130,79	R\$ 160,00	18/03/2026	22/05/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	160,00	Única	R\$ 160,00	09/04/2026
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**SUSEP**

| Emissão de certidões

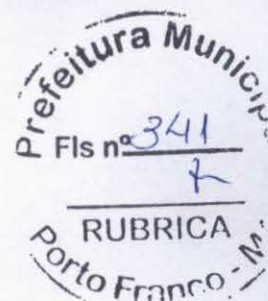
**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_13032026_152157_137**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

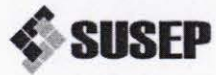


Rio de Janeiro, 13 de Março de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor



FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_04032026_174626_130**

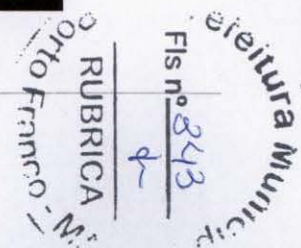
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2026.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ **41.182.665/0001-40**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ae79effe-6ca3-4732-81d9-1266cf9ad70f**

Esta Certidão foi emitida em 04/03/2026, às 17:41, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

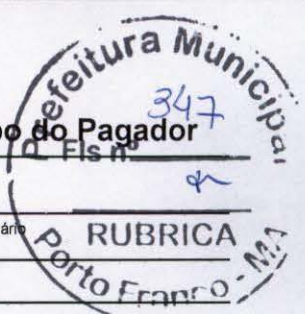
Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f9738d5d-31bc-47d4-9eb0-4d075f03c5e8**

Esta Certidão foi emitida em 04/03/2026, às 17:38, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



033-7

Recibo do Pagador



Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento

09/04/2026

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário

0105/0052355

Data do Documento

Número do Documento

Espécie Doc.

Aceite

Data do Processamento

Nosso Número

09/03/2026

375497

DS

N

000000375497-9

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

101

R\$

160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

(-) Desconto

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750128812/0

(-) Abatimento

Após vencido cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

(+) Mora

Não receber após 30 dias do vencimento

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador:

R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917 ANDAR 2 SALA AB
65903-270 CENTRO IMPERATRIZ MA

CNPJ- 17.117.156/0001-50

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num.

do banco

Autenticação mecânica

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

Ficha de Caixa



033-7

Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento

09/04/2026

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário

0105/0052355

Data do Documento

Número do Documento

Espécie Doc.

Aceite

Data do Processamento

Nosso Número

09/03/2026

375497

DS

N

000000375497-9

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

101

R\$

160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

(-) Desconto

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750128812/0

(-) Abatimento

Após vencido cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

(+) Mora

Não receber após 30 dias do vencimento

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador:

R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917 ANDAR 2 SALA AB
65903-270 CENTRO IMPERATRIZ MA

CNPJ- 17.117.156/0001-50

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

03399.00524 35500.000035 75497.901019 1 14110000016000

Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento

09/04/2026

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário

0105/0052355

Data do Documento

Num. do Documento

Espécie Doc.

Aceite

Data do Processamento

Nosso Número

09/03/2026

375497

DS

N

000000375497-9

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

101

R\$

160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

(-) Desconto

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750128812/0

(-) Abatimento

Após vencido cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

(+) Mora

Não receber após 30 dias do vencimento

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador:

R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917 ANDAR 2 SALA AB
65903-270 CENTRO IMPERATRIZ MA

CNPJ- 17.117.156/0001-50

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





10/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:42:41
328003280 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LLG C S A EIRELI - ME
AGENCIA: 3280-8 CONTA: 36.163-1

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399005243550000003575497901019114110000016000

BENEFICIARIO:

AVLA SEGUROS BRASIL S A

NOME FANTASIA:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

CNPJ: 41.182.665/0001-40

BENEFICIARIO FINAL:

AVLA SEGUROS BRASIL S A

CNPJ: 41.182.665/0001-40

PAGADOR:

R C LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.117.156/0001-50

NR. DOCUMENTO 31.001

DATA DE VENCIMENTO 09/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 10/03/2026

VALOR DO DOCUMENTO 160,00

VALOR COBRADO 160,00

=====

NR.AUTENTICACAO F.C68.B0C.C93.1D7.CED

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

Aproveite seus pontos do Benefícios BB Empresas
Eles podem virar uma cafeteira ou até viagens
Transfira para a Lívolo pelo app ou BB Digital.





Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0537267 N° 6078941

Controle Interno (Código Controle) 008301810

Número de Registro Susep 054362026001007750537267

Data de emissão 18/03/2026 10:43:37

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

DMD COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 54.207.034/0001-80

Sede: R JOINVILLE S/N QD 03 LT, LOT CEU AZUL - CEP: 77.808-190 - ARAGUAINA - TO

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE

SEGUROS LTDA

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 2875, PIO XII, VERMELHA - CEP: 64.018-285 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



21/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0537267
Controle Interno (Código Controle) 008301810

Nº 6078941

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750537267

junto
SEGUROS

Fls nº 351

RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 6.719,26

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 6.719,26

Vigência - 18/03/2026 a 21/07/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 6.719,26

Vigência - 18/03/2026 a 21/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 160,00

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0537267

Nº 6078941

Controle Interno (Código Controle) 008301810

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750537267



Prêmio Total

R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28097945	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0537267

Nº 6078941

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 008301810

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750537267

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice, também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Formador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

SÃO LUÍS (MA), 19 DE MARÇO DE 2026.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

OBJETIVO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

A empresa **MEDSHALOM LTDA** com endereço na RUA CORONEL ELIODORO, Nº 7B, COMPLEMENTO GALPÃO 2, BAIRRO VILA VICENTE FIALHO, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, CEP: 65073-440, FONE (98) 9 9141-7474, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **22.089.421/0001-73** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de Identidade nº **Nº000000657921 SSP/MA E CPF Nº571.319.883-91:**

E-mail Comercial: vendas@medshalom.com.br

Prezado Senhor,

PROPOMOS O VALOR TOTAL DE R\$354.974,11 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO , CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. FABRICANTE: ANVISA:	FUZETTO	730 CX	R\$ 60,38	R\$ 44.077,40
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. FABRICANTE: ANVISA:	FUZETTO	150 GL	R\$ 21,81	R\$ 3.271,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. FABRICANTE: ANVISA:	FACILITA	90 CX	R\$ 179,66	R\$ 16.169,40
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. FABRICANTE: ANVISA:	FACILITA	170 CX	R\$ 219,08	R\$ 37.243,60
10	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES. FABRICANTE:	FUZETTO	50 CX	R\$ 100,40	R\$ 5.020,00



MedShalom
MATERIAIS HOSPITALARES

	ANVISA:				
27	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. FABRICANTE: ANVISA:	FACILITA	182 UN	R\$ 29,68	
32	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 5 L. FABRICANTE: ANVISA:	BUTTERFLY	75 GL	R\$ 40,15	R\$ 3.011,25
45	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICANTE: ANVISA:	FUZETTO	560 CX	R\$ 97,59	R\$ 54.650,40
46	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. FABRICANTE: ANVISA:	FUZETTO	200 GL	R\$ 21,74	R\$ 4.348,00
48	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05 L. FABRICANTE: ANVISA:	FUZETTO	230 GL	R\$ 77,86	R\$ 17.907,80
49	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. FABRICANTE: ANVISA:	FUZETTO	630 CX	R\$ 77,24	R\$ 48.661,20
75	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICANTE: ANVISA:	FACILITA	100 CX	R\$ 144,45	R\$ 14.445,00
78	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICANTE: ANVISA:	FACILITA	170 CX	R\$ 72,99	R\$ 12.408,30
79	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICANTE: ANVISA:	BUTTERFLY	42 CX	R\$ 69,29	R\$ 2.910,18
110	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. FABRICANTE: ANVISA:	FACILITA	380 CX	R\$ 189,91	R\$ 72.165,80
111	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. FABRICANTE: ANVISA:	START	116 PCT	R\$ 54,15	R\$ 6.281,40
113	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. FABRICANTE: ANVISA:	FUZETTO	72 GL	R\$ 47,46	R\$ 3.417,12
114	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR.	AL CLEAN	160 UN	R\$ 22,40	R\$ 3.584,00



FABRICANTE:				
ANVISA:				

PROPOSTA COMERCIAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEMPRE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL, DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS E OS MESMOS APRESENTAREM PROBLEMAS TÉCNICOS E/OU DEFEITOS QUE IMPOSSIBILITEM OU DIFICULTEM SEU USO, ESTE DEVERÁ SER REPOSTO PELO FORNECEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A CONTAR DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO

DADOS BANCARIOS: BANCO INTER AGENCIA 0001 CONTA CORRENTE 12790106-0

CNPJ: 22.089.421/0001-73

FRETE: INCLUSO

CECILIA FRAZAO

ANGELIM:57131988391

Assinado de forma digital por

CECILIA FRAZAO

ANGELIM:57131988391

RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: CECILIA FRAZÃO ANGELIM VIEIRA

CPF: 571.319.883-91

IDENTIDADE: 000000657921

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0514825

Nº 6055714

Controle Interno (Código Controle) 873877948

Número de Registro Susep 054362026000407750514825

Data de emissão 11/03/2026 11:20:23

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

C C DO CARMO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 08.755.193/0001-00

Sede: TV CAROLINA 123 A, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.201584-4 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 10, CENTRO SALAS 2418 E 2419, - CEP: 20.011-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



17/03/2026

Término



17/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0514825

Nº 6055714

Controle Interno (Código Controle) 873877948

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750514825



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2026 - Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 17.426,33
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 17.426,33 Vigência - 17/03/2026 a 17/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 17.426,33 Vigência - 17/03/2026 a 17/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0514825

Nº 6055714

Controle Interno (Código Controle) 873877948

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750514825



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	18/03/2026	28015013	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0514825

Nº 6055714

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 873877948

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750514825

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice.

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros, cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515797

Nº 6076924

Controle Interno (Código Controle) 351069456

Número de Registro Susep 054362026000407750515797

Data de emissão 18/03/2026 14:56:44

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

Corretora

000002.0.201584-4 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 10, CENTRO SALAS 2418 E 2419, - CEP: 20.011-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



18/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515797
Controle Interno (Código Controle) 351069456

Nº 6076924
Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515797



Fls nº 374
RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 -SMA - Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplimento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTÊ SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.130,79
Ramo	0775 - GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 18/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 18/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515797
Controle Interno (Código Controle) 351069456

Nº 6076924

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515797



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28105734	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515797

Nº 6076924



Controle Interno (Código Controle) 351069456

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515797

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



Fls nº 382

RUBRICA
Porto Franco - MA

☐ e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

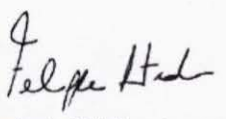
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750131654**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712026000107750131654

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 18/03/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE Nº.
1202600010775013
1654

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: PC BANDEIRA 10 BAIRRO: CENTRO
CEP: 65970000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA CPF/CNPJ: 29.335.548/0001-74
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA 281 BAIRRO: CENTRO
CEP: 65970000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZÃO SOCIAL COD.SUSEP
23.592.605/0001-14 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI 0202032933

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 16.130,79 - dezesseis mil, cento e trinta reais e setenta e nove centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 004/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 16.130,79	R\$ 160,00	18/03/2026	23/05/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Única	R\$ 160,00	25/03/2026
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.



1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Avla Seguros Brasil - www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14º andar. SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- 11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
- 11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
- 11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
- 11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1486337 N° 6080913

Controle Interno (Código Controle) 505944396

Número de Registro Susep 054362026000207751486337

Data de emissão 18/03/2026 18:12:00

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 44.593.517/0001-07

Sede: AVENIDA ANHANGUERA 110, SALA C, SETOR CARAJA - CEP: 77.809-200 - ARAGUAIA - TO

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.201966-8 PRADO E TORRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA ADELE ZARZUR 712, *, JARDIM SAO JOSE - CEP: 02.971-000 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



15/08/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) da processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1486337
Controle Interno (Código Controle) 505944396

Nº 6080913
Nº de Registro SUSEP 054362026000207751486337



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA** Objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.130,79
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 15/08/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 15/08/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1486337

Nº 6080913

Controle Interno (Código Controle) 505944396

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751486337



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 170,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 170,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28113590	R\$ 170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1486337

Nº 6080913



Controle Interno (Código Controle) 505944396

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751486337

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515839 N° 6080267

Controle Interno (Código Controle) 951867878

Número de Registro Susep 054362026000407750515839

Data de emissão 18/03/2026 17:09:25

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 23.811.095/0001-29

Sede: R BENEDITO LEITE 711, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.201584-4 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 10, CENTRO SALAS 2418 E 2419, - CEP: 20.011-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término

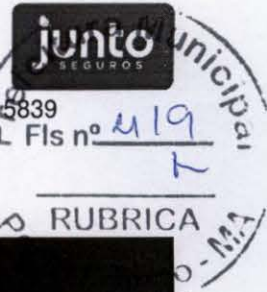


18/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515839
Controle Interno (Código Controle) 951867878

Nº 6080267
Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515839



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA - Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.130,79
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 18/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 18/06/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515839

Nº 6080267

Controle Interno (Código Controle) 951867878

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515839



RUBRICA
Porto Franco

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28111560	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515839

Nº 6080267

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 951867878

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515839

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Juntto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Número de Registro Susep 054362026000207751482634

Data de emissão 13/03/2026 16:05:58

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 33.613.876/0001-62

Sede: RODOVIA BR 423, LOTE PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA - CEP: 55.293-000 - GARANHUNS - PE

Corretora

000002.0.201966-8 PRADO E TORRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA ADELE ZARZUR 712, *, JARDIM SAO JOSE - CEP: 02.971-000 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



26/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751482634



Fls nº 431

RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.130,79
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 26/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 26/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751482634



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/03/2026	28052651	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751482634

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751482634



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246896 N° 6080757

Controle Interno (Código Controle) 666043623

Número de Registro Susep 054362026001207750246896

Data de emissão 18/03/2026 17:29:51

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

CPF ou CNPJ nº: [REDACTED]

Sede: [REDACTED]

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURÍPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SÃO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



23/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246896
Controle Interno (Código Controle) 666043623

Nº 6080757
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246896



Fls nº 443

RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.130,79
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 23/05/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 23/05/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246896
Controle Interno (Código Controle) 666043623

Nº 6080757

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246896



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28112558	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246896

Nº 6080757



Controle Interno (Código Controle) 666043623

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246896

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-aadf4b60-e7ab-4dd0-8385-e402163b9b9d**

Esta Certidão foi emitida em 18/03/2026, às 17:39, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Comprovante BB

R\$ 160,00

18/03/2026 às 18:54:13

✓ Pix - QR Code

Recebedor

Junto Seguros S.a

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pagador

[REDACTED]

CNPJ

[REDACTED]

Agência

0554-1

Conta

96185-X

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

[REDACTED]

Comprovante emitido em: 18/03/2026 às 18:54:22

Documento: 000000000031806

Autenticação SISBB: B.C6A.05F.7C7.960.722

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800

729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.





Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634 N° 6066870

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Número de Registro Susep 054362026000207751482634

Data de emissão 13/03/2026 16:05:58

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 33.613.876/0001-62

Sede: RODOVIA BR 423, LOTE PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA - CEP: 55.293-000 - GARANHUNS - PE

Corretora

000002.0.201966-8 PRADO E TORRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA ADELE ZARZUR 712, *, JARDIM SAO JOSE - CEP: 02.971-000 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



26/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751482634



Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.130,79
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 26/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 26/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870

Controle Interno (Código Controle) 403149299

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751482634



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/03/2026	28052651	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1482634

Nº 6066870



Controle Interno (Código Controle) 403149299

Nº de Registro SUSEP 054362026000207751482634

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntto Seguros (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros, cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



-  **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.
-  **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
-  **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515429 N° 6070990

Controle Interno (Código Controle) 787967892

Número de Registro Susep 054362026000407750515429

Data de emissão 16/03/2026 11:14:51

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

SUPERMERCADO NELORE LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 05.688.063/0001-04

Sede: AV VALENTIM AGUIAR 28, ENTRONCAMENTO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.201584-4 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 10, CENTRO SALAS 2418 E 2419, - CEP: 20.011-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



18/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515429

Nº 6070990

Controle Interno (Código Controle) 787967892

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515429

 Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA - Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.130,79
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 18/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.130,79 Vigência - 18/03/2026 a 18/06/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515429

Nº 6070990

Controle Interno (Código Controle) 787967892

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515429 nº 440

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	23/03/2026	28064155	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0515429

Nº 6070990



Controle Interno (Código Controle) 787967892

Nº de Registro SUSEP 054362026000407750515429

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da Inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



- ☐ e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e
- ☐ f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- ☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- ☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- ☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;
- ☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- ☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246833 N° 6079093

Controle Interno (Código Controle) 107282949

Número de Registro Susep 054362026001207750246833

Data de emissão 18/03/2026 11:17:53

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 42.458.725/0001-78

Sede: R DO COBRE S/N, QUADRA007 LOTE 004, NOVO HORIZONTE - CEP: 68.515-000 - PARAUAPEBAS - PA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURÍPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SÃO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



18/03/2026

Término



18/03/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246833
Controle Interno (Código Controle) 107282949

Nº 6079093
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246833



Fls nº 481
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
TUBERCA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 10.093,84

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R\$ 10.093,84
Vigência - 18/03/2026 a 18/03/2027

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R\$ 10.093,84
Vigência - 18/03/2026 a 18/03/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 160,00

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246833

Nº 6079093

Controle Interno (Código Controle) 107282949

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246833



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28099224	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Juntão à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246833

Nº 6079093

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 107282949

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246833

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesso o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

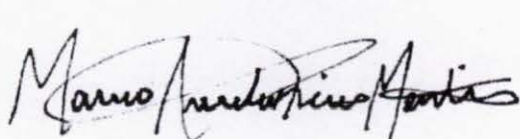


XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Prezado(a) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792026000107757049545



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 20FA2E8A30832889BAD1E2C5D8C1F0BF

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792026000107757049545 - Nº ENDOSO 00000
CONTROLE INTERNO: 209570
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 17/03/2026
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO
CNPJ/CPF: 06.208.946/0001-24
Endereço: PC BANDEIRA
Número: 10
CEP: 65.970-000
Cidade: PORTO FRANCO

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: MA

Dados do Tomador



Nome: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 22.525.037/0001-76
Endereço: R PIAUI
Número: 588
CEP: 65.907-100
Cidade: IMPERATRIZ

Complemento:
Bairro: NOVA IMPERATRIZ
UF: MA

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 16.130,79 (DEZESSEIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - Processo Administrativo nº 073/2025-SMA.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.”

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

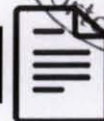
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Retomada de Obras



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 16.130,79
Vigência: Das 24h de 18/03/2026 a 24h de 17/07/2026
Prêmio: R\$ 190,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

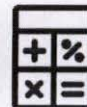


Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R\$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

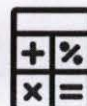
Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 190,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 190,00

Vencimento: 24/03/2026

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: PINE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

SUSEP: 202033882

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do Inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o respectivo contrato administrativo, nos termos e condições descritos no Edital, conforme descrito nesta Apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas às condições expressamente descritas nesta Apólice.

2.2. Sem prejuízo de outras condições descritas nesta Apólice, estão expressamente excluídos de cobertura quaisquer riscos e/ou prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Outras modalidades de Seguro Garantia e ramos de seguro distintos do Seguro Garantia, incluindo, sem se limitar, a seguro de riscos de engenharia, responsabilidade civil, eventos e riscos de natureza socioambiental;
- b) Custos, despesas, obrigações ou encargos, os de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (in)execução das Obrigações Garantidas;
- c) Perdas e danos contratuais e extracontratuais, lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- d) Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- e) Descumprimento de Obrigações Garantidas decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado e/ou de terceiros;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como quaisquer outros atos verificados fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todos e quaisquer atos ou consequências desses eventos, assim como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, incluindo, sem se limitar, por meio de atos de atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável, subversão e guerrilhas;
- h) Sabotagens, greves, locautes, protestos, tumultos e/ou outros atos contra a ordem pública;
- i) Radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) Descumprimento de obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes;
- k) Descumprimento de obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas nesta Apólice;
- l) Violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- m) Alteração das Obrigações Garantidas que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- n) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgão da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional que prejudiquem ou retardem a execução desta Apólice.
- o) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

2.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Edital. O Tomador e o Segurado

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

3. DECLARAÇÕES INEXATAS, AGRAVAMENTO DE RISCO, AVISO TARDIO DE SINISTRO E PERDA DE DIREITOS

3.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- b) Agravamento intencional pelo Segurado do risco coberto pela Apólice;
- c) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé, pelo Segurado ou seu representante, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na Aceitação da proposta;
- e) Alteração da Obrigação Garantida sem anuência prévia da Seguradora, na medida em que ensejarem agravamento do risco coberto e tenham relação com o Sinistro, ou reste demonstrado pela Seguradora que o Segurado silenciou de má-fé;
- f) Ausência de providências pelo Segurado para evitar ou minorar as consequências do Sinistro;
- g) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas Condições Contratuais desta Apólice.

3.2. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades nos termos da Lei 15.040 de 2024, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

3.3. Ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou Caracterização de Sinistro

4. PRÊMIO

4.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos os seus Endossos.

4.1.1. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4.2. Na hipótese de cancelamento da Apólice, a Seguradora procederá a devolução do Prêmio pago, mediante solicitação expressa do Tomador, pro-rata-die, excetuadas as hipóteses de extinção da Apólice pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização.

4.2.1. Em caso de devolução do Prêmio, reserva-se à Seguradora o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de despesas de contratação.

4.2.2. Eventual valor de devolução pro-rata-die do Prêmio pago será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, incluindo a manifestação do Segurado, até a data de desembolso pela Seguradora.

4.2.3. Caso as informações bancárias para devolução do Prêmio não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

4.3. Quando do cancelamento da Apólice, ou em caso de pagamento de Indenização, a Seguradora poderá realizar a emissão de Endosso de atualização monetária prevista no item 2 para viabilizar a cobrança de Prêmio relativa à atualização monetária aplicável desde o último Endosso até a data de comprovação da extinção do risco, ou pagamento da Indenização.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



4.4 O não pagamento do prêmio nas datas convencionadas sujeitará o Tomador à incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IPCA (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.

4.4.1 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento original da parcela, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.

4.4.2 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor inadimplido por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

4.4.3 As notificações extrajudiciais relacionadas à inadimplência poderão ser realizadas por qualquer meio eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

4.4.4 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor de seguros manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

4.4.5 O corretor de seguro é responsável pela efetiva entrega ao destinatário dos documentos e outros dados que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.6 O valor do prêmio inadimplido constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

5. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

5.1. Esta Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que mediante solicitação expressa à Seguradora e seu respectivo aceite, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

5.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora sobre alterações ocorridas no Edital e/ou nas Obrigações Garantidas que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do fato, independentemente da respectiva formalização contratual, sob pena de perda de direitos, conforme previsto no item 3 desta Apólice.

6. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

6.1. Não assinado o contrato administrativo licitado nos termos previstos no Edital, o Segurado deverá, imediatamente, realizar a Reclamação de Sinistro mediante envio de comunicação à Seguradora por meio do e-mail sinistros@sombreroseguros.com.br informando-a acerca da conclusão do respectivo processo administrativo para apuração de Prejuízos ("Reclamação de Sinistro").

6.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada pelo Segurado mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



- c) Cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) Cópia do processo administrativo instaurado para determinar a Inadimplência do Tomador, culminado na aplicação de multas, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

6.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados listados no item 6.1.1.

6.3. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

6.3.1. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro, hipótese em que o prazo previsto no item 6.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do completo atendimento das exigências da Seguradora.

6.3.2. Em caso de decisão judicial ou arbitral que impeça ou de alguma forma influencie ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo previsto no item 6.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação à Seguradora sobre a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao respectivo recurso.

7. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão do Inadimplemento do Tomador das Obrigações Garantidas;

7.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

7.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 7.1.1, eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

7.2. O pagamento da Indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária pro-rata temporis, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

7.3. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.4. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7.5 O TOMADOR deverá efetuar o reembolso de todos os pagamentos efetuados pela SEGURADORA, nos termos da cláusula 6, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data em que o TOMADOR receber a notificação enviada pela SEGURADORA neste sentido.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

7.6 As notificações extrajudiciais relacionadas ao ressarcimento de sinistro poderão ser realizadas por qualquer meio físico ou eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

7.7 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

7.8 O não pagamento dos valores devidos no prazo da cláusula 6.7. implicarão a incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IGP-M/FGV (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.

7.9 Ainda, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.

7.10 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor pago a título de sinistro por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

7.11 O valor pago pela Seguradora constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

8. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

8.1. A seguradora reembolsará, até o limite de 1% do Limite Máximo de Indenização aplicável ao tipo de sinistro, as despesas comprovadas com medidas de contenção ou salvamento realizadas para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que ineficazes ou inferiores à franquia contratada, desde que não se trate de medidas notoriamente inadequadas ou de prevenção ordinária.

8.1.1 Caso a seguradora recomende expressamente determinada medida, o reembolso será integral, ainda que exceda o limite pactuado. O reembolso não implicará redução da garantia contratada.

8.2. Além das hipóteses constantes do item 2.2, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado para:

a) Prevenção ordinária de Sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) Adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, assim consideradas como medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, bem como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

8.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 7.1 e seguintes, devendo o Segurado encaminhar, além dos documentos constantes do item 6.1.1, cópias dos (i) contrato(s) com terceiro(s) do(s) qual(is) resultou(aram) Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; (ii) comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; e (iii) comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente à Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

9. ACEITAÇÃO

9.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

9.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar favoravelmente à proposta ("Aceitação") ou recusar a proposta ("Recusa"), contado da data em que a receber.

9.2.1 A emissão da apólice ou do endosso e sua respectiva disponibilização será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

9.2.2 A inexistência de manifestação expressa da seguradora dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados do protocolo da proposta, implicará na aceitação automática do seguro, salvo se ilícito o objeto do seguro ou se a seguradora provar que o proponente agiu com culpa ou dolo.

9.3. No caso de Recusa da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.

9.4. Caso a Aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 9.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, hipótese em que Seguradora comunicará tal fato, por escrito, ao proponente, sendo certo que inexistirá cobertura enquanto perdurar a suspensão.

9.5. A Aceitação da proposta está sujeita à análise do risco pela Seguradora

10. VIGÊNCIA

10.1. A Vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas estabelecido no Contrato Principal, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

10.2. Se a vigência das Obrigações Garantidas for prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da Vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

10.3. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

11. EXTINÇÃO DA COBERTURA E/OU RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

11.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) O contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) Quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) Extinção, por qualquer motivo, do Edital;
- e) Término da vigência da Apólice ou Endosso.

11.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para respectiva caracterização e comunicação à Seguradora.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



12.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares

12.2. Na hipótese de duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas Obrigações Garantidas, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

13. CONTROVÉRSIAS

13.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto na Apólice.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

14.3. Havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nesta Apólice e/ou Endosso e no Edital, prevalecerão sempre as disposições da Apólice e/ou Endosso.

14.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto neles disposto, respectivamente.

14.4.1. Para ausência de dúvidas, esta Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

14.4.2. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

14.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

14.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

14.6. Esta Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

14.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

14.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14.9. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice única e exclusivamente no limite necessário para o cumprimento de sua finalidade, e de obrigações legais e regulatórias, e em observância às leis e normativas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados, inclusive, não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados no 13.709/2018. Nesse sentido, a Seguradora declara que segue políticas de privacidade e segurança disponíveis em seu sítio eletrônico, se reservando o direito de compartilhar as informações referentes à Apólice com outras empresas que participam da relação securitária, de cosseguro e resseguro.

15. DEFINIÇÕES

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



15.1. Em acréscimo aos termos definidos nesta Apólice, aplicam-se também as seguintes definições:

- a) Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- b) Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo na Obrigação Garantida e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
- c) Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- d) Despesa de Contratação: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- e) Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a Caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação à Obrigação Garantida ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável.
- f) Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização de Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
- g) Edital: ato indicado no campo Objeto previsto no frontispício da Apólice, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
- h) Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice, de comum acordo com o Segurado.
- i) Inadimplemento: descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- j) Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do Inadimplemento das Obrigações Garantidas, até o valor do LMG e na extensão dos Prejuízos apurados cobertos pelo seguro.
- k) Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado para fins de Indenização, considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- l) Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Edital, nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e garantidas pela Apólice;
- m) Prejuízo: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- n) Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- o) Prêmio Mínimo: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- p) Regulação de Sinistro: procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos.
- q) Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica as suas conclusões sobre a Regulação de Sinistro.
- r) Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação, e credor das obrigações assumidas pelo Tomador.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls nº 504

RUBRICA

- s) Seguradora: Sombrero Seguros S/A.
 - t) Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
 - u) Sinistro: Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas e que é passível de Indenização pelo seguro.
 - v) Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital, e devedor das obrigações assumidas perante o Segurado.
 - w) Vigência: termo de início e término da Apólice às 0h00hs das respectivas datas nela indicadas.
- 15.2. Para efeito desta modalidade de Seguro Garantia, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 33.613.876/0001-62
Insc est. 0828207-24
Insc mun 360.461-6
Email: BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Garanhuns- PE
Telefone: (87) 98836-3267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
21	BANDEJA INOX, TAMANHO PEQUENA, MEDIDAS:22x12CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRAMONTINA	BANDEJA INOX 22X12CM	UNID	50	trinta e sete reais e setenta e um centavos	R\$ 37,71	mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 1.885,50
68	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M,LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ATLAS	HASTE AMERICANA 1.54M	UNID	20	quarenta e cinco reais e dezenove centavos	R\$ 45,19	novecientos e três reais e oitenta centavos	R\$ 903,80
97	PASTILHAS DE TRICOLO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HIDROALL	PASTILHA TRICOLO	UNID	100	dezoito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 18,44	mil oitocentos e quarenta e quatro reais	R\$ 1.844,00
105	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	RODO COMBINADO 2EM1	UNID	14	sessenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 68,40	novecientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 957,60
123	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG.BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NEWPLAST	SACO PLAST 10KG 500UN	BOBINA	20	quarenta e seis reais e vinte e oito centavos	R\$ 46,28	novecientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 925,60
126	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VITORIA	SODA CAUSTICA 1KG	UNID	150	dezoito reais e setenta e três centavos	R\$ 18,73	dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 2.809,50
VALOR TOTAL		R\$ 9.326,00							
VALOR TOTAL POR EXTENSO		nove mil, trezentos e vinte e seis reais							

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

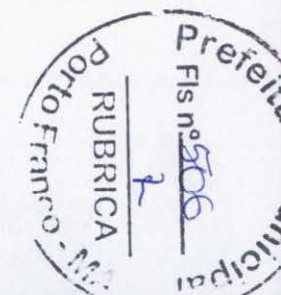
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PORTO FRANCO-MA, 19 DE MARÇO DE 2026

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 33.613.876/0001-62

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876
000162
Assinado de forma digital por BQS DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162
Dados: 2026.03.19 12:11:42 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 19/03/2026, ÀS 09:00H (NOVE HORAS) HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GALÃO	150	CLORITO	R\$ 10,35	dez reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.552,50	mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
8	ALGICIDA DE CHOQUE. COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE, CORANTE E ESPESSANTE (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2- HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO). TEOR DE ATIVO 18% (V/V). DESCRIÇÃO: ALGICIDA CHOQUE É MAIS CONCENTRADO, INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS DE PISCINAS INFESTADAS. EVITA AS MANCHAS ESVERDEADAS NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. EMBALAGEM: 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	100	START	R\$ 20,42	vinte reais e quarenta e dois centavos	R\$ 2.042,00	dois mil e quarenta e dois reais
27	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	182	START	R\$ 6,27	seis reais e vinte e sete centavos	R\$ 1.141,14	mil cento e quarenta e um reais e quatorze centavos
55	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	100	SQ	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
56	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON.	UNID	100	SQ	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 200,00	duzentos reais
57	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	200	FRICCI	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
86	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	112	VDULAR	R\$ 6,93	seis reais e noventa e três centavos	R\$ 776,16	setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos
88	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	420	NOBRE	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 1.218,00	mil duzentos e dezoito reais
98	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	50	CERTEC	R\$ 32,75	trinta e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.637,50	mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
103	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	700	START	R\$ 4,95	quatro reais e noventa e cinco centavos	R\$ 3.465,00	três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
107	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	70	CERTEC	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 3.500,00	três mil e quinhentos reais
113	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GALÃO	72	LIM+	R\$ 20,32	vinte reais e trinta e dois centavos	R\$ 1.463,04	mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos
114	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	160	ALL CLEAN	R\$ 7,93	sete reais e noventa e três centavos	R\$ 1.268,80	mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos
122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FARDO	330	TOTE	R\$ 15,20	quinze reais e vinte centavos	R\$ 5.016,00	cinco mil e dezesseis reais
129	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	140	VDULAR	R\$ 14,05	quatorze reais e cinco centavos	R\$ 1.967,00	mil novecentos e sessenta e sete reais

[illegible]

A EMPRESA - FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Razão Social: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
b) CGC (MF) nº: 22.525.037/0001-76
c) Inscrição Estadual nº: 12.497409-0
d) Endereço: Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP: 65.907-100 – Imperatriz- MA;
e) Fone: (99) 2101-5750;
f) CEP: 65.907-100;
g) Cidade: Imperatriz
h) Banco do Brasil - Agência nº: 2385-X Conta nº: 14.249-2.
i) Email: licitacao@fortclean.net

Nome: Liza de Melo Mendes Felix;
RG nº: 076447212022-1 SSP/MA;
CPF nº: 899.060.471-00
estado civil: casado
Cargo/Função ocupada: Sócio Proprietário;
Fone: (98) 99193-0075 e (99) 99212-6256.

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037
000176

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Litza de Melo Mendes Felix
Proprietária
CPF: 899.060.471-00
RG: 076447212022-1 SSP/MA

PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025

Fornecedor: MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
37.962.759/0001-65

CNPJ:

Representante: VALDEIR MORAIS DA SILVA

Telefone: (99) 8475-5225

E-mail: deir.silva@hotmail.com

Endereço: RUA PARSONDAS DE CARVALHO, 430 - , Montes Altos - Maranhão - 65936-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	90,00	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6 A 93,8 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	zulu	caixa	R\$ 79,98	R\$ 7.198,20
10	50,00	CAIXA	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	uau	caixa	R\$ 26,65	R\$ 1.332,50
12	230,00	UNID	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	janetex	unidade	R\$ 5,20	R\$ 1.196,00
19	130,00	UNID	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	terrapl ast	unidade	R\$ 6,52	R\$ 847,60
31	60,00	UNID	CLORO EM TABLETE 200G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	genco	unidade	R\$ 10,08	R\$ 604,80
32	75,00	GALÃO	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 5 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	butterfl y	galao	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
42	30,00	UNID	CAIXA PLASTICA TIPO DEPOSITO DE 10L COM TAMPAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	pleion	unidade	R\$ 10,96	R\$ 328,80
47	500,00	UNID	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	harpic	unidade	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
48	230,00	GALÃO	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05 L REGISTRADO NA ANVISA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	fuzett	galao	R\$ 32,19	R\$ 7.403,70
58	190,00	UNID	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	condor	unidade	R\$ 4,68	R\$ 889,20
61	112,00	UNID	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	britshi	unidade	R\$ 2,36	R\$ 264,32
63	2.720,00	UNID	FLANELA 100 ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM.	janetex	unidade	R\$ 2,44	R\$ 6.636,80
69	120,00	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 1,0, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L.	fc	galao	R\$ 13,49	R\$ 1.618,80
76	136,00	CAIXA	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	veja	caixa	R\$ 29,64	R\$ 4.031,04
90	760,00	UNID	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100 ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	janetex	unidade	R\$ 2,50	R\$ 1.900,00
94	50,00	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).			R\$	1

3/2006).

isapel fardo 14,98 R\$ 749,00

Fls nº 510
Total R\$ 39.013,26

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.



Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



VALDEIR MORAIS DA SILVA:00586131370 Assinado de forma digital por VALDEIR
MORAIS DA SILVA:00586131370
Dados: 2026.03.19 14:03:31 -03'00'

MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
37.962.759/0001-65

Valdeir Moraes da Silva

CPF 00586131370

Socio Administrador



A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025-SMA

DATA: 19 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA DA PROPOSTA - READEQUADA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.SMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	INTIMUS	PACOTE	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
100	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAIS FAMILIA	PACOTE	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
106	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	mais casa	UNID	230	R\$ 19,29	R\$ 4.436,70
TOTAL						R\$ 5.257,70

cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos

PROPONENTE:**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 23.811.095/0001-29
Endereço: Rua Benedito Leite		Tel/Fax: (99)99156-2377
CEP: 65970-000	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
Banco: BRADESCO	Agência: 647	C/C: 2575-5
E-mail: alexsandersaborelle32@gmail.com		



- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: <i>Adriana Gomes Pereira</i>	Tel: (99)99156-2377	
Endereço: <i>rua 13 de maio número 33 vila nova</i>		
CEP: 65970-00	Cidade: PORTO FRANCO	UF: Maranhão
CPF: 811.675.393-20	Cargo/Função: <i>Sócio – Proprietário</i>	
RG: 0000418882959	Órgão Expedido: SSP - MA	

- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2026.
- Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 2575-5, AGÊNCIA N°. 647, BANCO DO BRADESCO, em nome de ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Franco – MA, 19 de março de 2026.

ALMEIDA GOMES
DISTRIBUIDORA

LTDA:23811095000129

Assinado de forma digital por
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA
LTDA:23811095000129
Dados: 2026.03.19 13:05:56 -03'00'

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 23.811.095/0001-29

Adriana Gomes Pereira

CPF: 811.675.393-20

Sócio – Proprietário



RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 44.593.517/0001-07

PROPOSTA REALINHADA

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA - 44.593.517/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
11	172.00	CADA	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CADA COM 12 UNIDADES.	PURO AR	PURO AR	R\$ 15,61	R\$ 2.684,92
15	90.00	UNID	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 7,53	R\$ 677,70
22	50.00	ROLO	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA APROXIMADAMENTE 30X40 CM, PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, ROLQ/BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	JANDAIA	R\$ 1,93	R\$ 96,50
23	140.00	PAR	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RHINO	RHINO	R\$ 2,58	R\$ 361,20
24	18.00	UNID	CARRIO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BALDE, PÁ PLÁSTICA, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP UNÍDO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 6,55	R\$ 117,90
25	6.00	UNID	CARRIO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA EM EPOXI DIMENSÕES 0,90x0,60x0,80mm, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO NR 20, COM TAMPA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 8,41	R\$ 50,46
26	20.00	UNID	CERA, PRETA, PARA PISO DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 5 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	POLYLAR	POLYLAR	R\$ 7,58	R\$ 151,60
28	80.00	UNID	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS. DIMENSÕES: 38x59x55CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 9,24	R\$ 739,20
29	100.00	UNID	CLARIFICANTE Q CLOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CLIPSTOP	CLIPSTOP	R\$ 7,94	R\$ 794,00
30	30.00	UNID	CLARIFICANTE, 5 LT. COMPOSIÇÃO POLICLORETO BÁSICO DE ALUMÍNIO 31 E ÁGUA 69, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INDICAÇÃO AGLOMERAR AS PARTÍCULAS PEQUENAS SUSPENSAS NA PIS-, APLICAÇÃO PISCINA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 3,97	R\$ 119,10
33	140.00	UNID	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 13L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 6,49	R\$ 908,60
34	70.00	UNID	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 22,92	R\$ 1.604,40
35	70.00	UNID	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CLIPSTOP	CLIPSTOP	R\$ 16,93	R\$ 1.185,10
36	72.00	UNID	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MINAPLAST	MINAPLAST	R\$ 6,61	R\$ 475,92
37	20.00	GALÃO	CONDICIONADOR PARA CABELOS, GALÃO COM 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRALALA	TRALALA	R\$ 9,61	R\$ 192,20
38	12.00	UNID	CONJUNTO MOP LÍQUIDO DOBLÓ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPOE 25L, SISTEMA DE ESPRIMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 9,97	R\$ 119,64
39	22.00	UNID	CONTAINER COM PEDAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MINAPLAST	MINAPLAST	R\$ 14,52	R\$ 319,44
43	30.00	UNID	CADIA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CADIA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 45 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PLEION	PLEION	R\$ 3,23	R\$ 96,90
44	30.00	UNID	CADIA PLÁSTICA TIPO DEPOSITO COM TAMPA SL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PLEION	PLEION	R\$ 3,26	R\$ 97,80
45	560.00	CADIA	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CADA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OESTE	OESTE	R\$ 1,05	R\$ 588,00
46	200.00	GALÃO	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OESTE	OESTE	R\$ 2,16	R\$ 432,00
49	630.00	CADIA	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CADA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONTIGO	CONTIGO	R\$ 1,28	R\$ 806,40
50	212.00	CADIA	DETERGENTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CADA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONTIGO	CONTIGO	R\$ 1,16	R\$ 245,92
51	80.00	UNID	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 1,39	R\$ 111,20
52	45.00	UNID	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINI-MECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 1,67	R\$ 75,15
53	45.00	UNID	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 5,40	R\$ 243,00
54	50.00	UNID	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 6,91	R\$ 345,50

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 44.593.517/0001-07

ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA Nº110 SETOR CARAJAS CEP 77809-200

TELEFONE: (63)3321-4578

EMAIL: DIST-ARAGUAIA@HOTMAIL.COM



RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 44.593.517/0001-07

59	370.00	FARDO	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NUTRILAR	NUTRILAR	R\$ 1.95	R\$ 721.50
62	50.00	UNID	FILTRO PARA MASCARA RC203. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 3.41	R\$ 170.50
65	500.00	PACOTE	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAPRICO	CAPRICO	R\$ 6.45	R\$ 3.225.00
70	37.00	CADIA	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CADIA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VOREL	VOREL	R\$ 15.72	R\$ 581.64
71	48.00	UNID	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA SOL, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Ampla Concorrência.	JSN	JSN	R\$ 27.36	R\$ 1.313.28
72	16.00	UNID	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA SOL, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JSN	JSN	R\$ 5.50	R\$ 88.00
73	100.00	UNID	LIMPA BORDAS Q CLOR EMBALAGEM DE 1LITRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AZULIM	AZULIM	R\$ 8.29	R\$ 829.00
74	30.00	UNID	LIMPA TUDO, LT COM CABO EM ALUMÍNIO, 228MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA.	AZULIM	AZULIM	R\$ 8.14	R\$ 244.20
78	170.00	CADIA	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CADIA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AZULIM	AZULIM	R\$ 17.10	R\$ 2.907.00
80	100.00	CADIA	LUNA LATEX HOSPITALAR, CADIA COM 1000 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 21.16	R\$ 2.116.00
82	90.00	UNID	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESQUICHO REGULÁVEL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SUNFLEX	SUNFLEX	R\$ 16.92	R\$ 1.522.80
83	100.00	UNID	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, MASTERPRINT PARA PARTICULAS P1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 23.32	R\$ 2.332.00
84	60.00	UNID	MASCARA RESPIRATORIA COM FILTRO CG306.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 5.33	R\$ 319.80
87	6.00	FARDO	PALHA DE AÇO Nº 3 20 X 1 (BOMBIL OU SIMILAR). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NUTRILAR	NUTRILAR	R\$ 5.99	R\$ 35.94
91	450.00	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Hx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. Ampla Concorrência.	MAX	MAX	R\$ 4.16	R\$ 1.872.00
92	150.00	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Hx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAX	MAX	R\$ 3.51	R\$ 526.50
95	50.00	FARDO	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100 FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KLASS	KLASS	R\$ 42.36	R\$ 2.118.00
96	60.00	FARDO	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KLASS	KLASS	R\$ 5.48	R\$ 328.80
99	32.00	ROLO	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABILHO, ROLO COM 50 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RIDET	RIDET	R\$ 2.63	R\$ 84.16
101	40.00	UNID	REFIL MOP LIQUIDO 100 MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85 ALGODÃO E 15 POLISTER, COMPATIVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 20.22	R\$ 808.80
102	40.00	UNID	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	NOBRE	R\$ 2.31	R\$ 92.40
104	12.00	CADIA	REMOVEDOR DE FERRUGEM SOML, CADIA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NUTRILAR	NUTRILAR	R\$ 7.68	R\$ 92.16
109	82.00	CADIA	SABÃO EM BARRA, TABLETS COM 200G GLICERINADO, CADIA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OESTE	OESTE	R\$ 23.36	R\$ 1.915.52
110	380.00	CADIA	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CADIA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OESTE	OESTE	R\$ 4.53	R\$ 1.721.40
111	116.00	PACOTE	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YPE	YPE	R\$ 7.76	R\$ 900.16
115	330.00	FARDO	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRASLIXO	BRASLIXO	R\$ 4.14	R\$ 1.366.20
116	260.00	FARDO	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRASLIXO	BRASLIXO	R\$ 3.81	R\$ 990.60
118	280.00	FARDO	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRASLIXO	BRASLIXO	R\$ 6.12	R\$ 1.713.60
119	330.00	FARDO	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRASLIXO	BRASLIXO	R\$ 5.51	R\$ 1.818.30
120	212.00	FARDO	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRASLIXO	BRASLIXO	R\$ 7.97	R\$ 1.689.64
121	560.00	FARDO	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRASLIXO	BRASLIXO	R\$ 8.71	R\$ 4.877.60
124	30.00	CADIA	SAPONÍFICO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CADIA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OESTE	OESTE	R\$ 12.51	R\$ 375.30
125	50.00	GALÃO	SHAMPOO, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, GALÃO COM 5L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PALMOLIVRE	PALMOLIVRE	R\$ 10.00	R\$ 500.00
127	110.00	UNID	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	BRW	R\$ 4.65	R\$ 511.50
128	68.00	UNID	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	BRW	R\$ 12.06	R\$ 820.08
137	130.00	UNID	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONDOR	CONDOR	R\$ 14.25	R\$ 1.852.50

Total R\$ 57.021,63

ARAGUAIA 19 DE MARÇO DE 2026.

DISTRIBUIDORA

ARAGUAIA

LTDA:445935170001

07

Assinado de forma digital por

DISTRIBUIDORA ARAGUAIA

LTDA:44593517000107

Dados: 2026.03.19 13:16:45

-03'00'

Samya da Costa Medeiros Rosa

Representante Legal

CPF: 068.305.831-28

RG: 1369832 SSP/TO

Distribuidora Araguaia Ltda

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 44.593.517/0001-07

ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA Nº110 SETOR CARAJAS CEP 77809-200

TELEFONE: (63)3321-4578

EMAIL: DIST-ARAGUAIA@HOTMAIL.COM



A
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025-SMA
DATA: 19 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:00 HRS

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
108	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo	lavabem	CAIXA	62	R\$ 50,99	R\$ 3.161,38
112	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	tokbotanico	UNID	420	R\$ 16,44	R\$ 6.904,80
117	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDOS COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	brasileirinho	FARDOS	160	R\$ 36,89	R\$ 5.902,40
VALOR TOTAL:						R\$ 15.968,58

quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA CNPJ: 29.335.548/0001-74
Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA Tel/Fax: (99)815111
CEP: 65970-000 Cidade: PORTO FRANCO UF: Maranhão
Banco: BRASIL Agência: 3625-A C/C: 30490-5
E-mail: Supermercadomonteirolt@gmail.com

- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, será o Sr.º:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO Tel: (99)98157-0011
Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA
CEP: 65970-00 Cidade: PORTO FRANCO UF: Maranhão
CPF: 020.802.763-79 Cargo/Função: Sócio – Proprietário
RG: 0179489920018 Órgão Expedido: SSP - MA



Naturalidade: MARANHÃO

Nacionalidade: Brasileiro

- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2026.
- Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo estabelecido pelo EDITAL do pregão em epígrafe, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N° 30490-5, AGÊNCIA N°. 3625-0, BANCO DO BRASIL em nome de SUPERMERCADO MONTEIRO.

Porto Franco – MA, 19 de março de 2026.

SUPERMERCADO
MONTEIRO

LTDA:29335548000174

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO MONTEIRO
LTDA:29335548000174
Dados: 2026.03.19 13:17:38
-03'00'

SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA
CNPJ: .335.548/0001-74
RENATO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO
CPF: 020.802.763-79
RG: 0179489920018
Sócio – Proprietário



MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



PROPOSTA READEQUADA

Pregão eletrônico Nº: 04/2026
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

A empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.463.274/0001-30**, com sede na TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970-00, para fins de participação no referido certame, através de seu representante legal da empresa MATHEUS CIRQUEIRA BARROS, CPF N. 062.959.093-10, vem, por meio desta, apresentar sua Proposta Comercial Readequada conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

Fornecedor: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.463.274/0001-30

Representante: MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

Telefone: (99) 8141-1278

E-mail: cirqueiraadvogado@gmail.com

Endereço: TV 24 DE OUTUBRO, 000 -, Porto Franco - Maranhão - 65970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	730,00	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	fc	caixa	R\$ 17,00	R\$ 12.410,00
5	1.853,00	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L. Ampla Concorrência.	zulu	unidade	R\$ 8,11	R\$ 15.027,83
6	617,00	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	zulu	unidade	R\$ 13,60	R\$ 8.391,20
7	170,00	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	zulu	caixa	R\$ 18,90	R\$ 3.213,00
9	100,00	UNID	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2- HIDROXI ETILENO IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETIU IMINO METILENTO). TEOR DE ATIVO 12 (V/V). DESCRIÇÃO: O ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, É INDICADO PARA PREVENIR O APARECIMENTO DE ALGAS. PODE SER USADO NO MESMO DIA DA APLICAÇÃO DO CLORO. NÃO CONTÉM COBRE, NÃO MANCHA REVESTIMENTOS E NÃO DEIXA O CABELO VERDE. PREVINE ALGAS EM ÁGUAS DE PISCINAS DE AZULEJO, FIBRA E VINIL. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. EMBALAGEM: 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	genco	unidade	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
13	82,00	UNID	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE 05L, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	plasmont	unidade	R\$ 12,99	R\$ 1.065,18
14	60,00	UNID	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	plasmont	unidade	R\$ 8,94	R\$ 536,40
16	80,00	UNID	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	plasnew	unidade	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
17	80,00	UNID	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	plasnew	unidade	R\$ 29,60	R\$ 2.368,00

Contato: (99) 98249-5438

matheusrdistribuidora@gmail.com

**MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**

18	50,00	UNID	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPAS PARA DESINFECÇÃO DE MATERIAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	plasne w e	unidade 78,99	R\$	R\$ 3.949,50
20	50,00	UNID	BANDEJA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO, MEDIDAS: 30x20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	jvr e	unidade 13,44	R\$	R\$ 672,00
40	80,00	UNID	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO.	janete x e	unidade 3,00	R\$	R\$ 240,00
41	200,00	UNID	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	freede nt e	unidade 5,11	R\$	R\$ 1.022,00
60	4.420,00	UNID	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	santa maria e	unidade 0,69	R\$	R\$ 3.049,80
64	100,00	MAÇO	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	fiat lux	maço 3,66	R\$	R\$ 366,00
66	500,00	PACOTE	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	sapek a	pacote 13,00	R\$	R\$ 6.500,00
67	500,00	PACOTE	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	sapek a	pacote 22,00	R\$	R\$ 11.000,00
75	100,00	CAIXA	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	veja caixa	R\$ 68,70		R\$ 6.870,00
77	1.200,00	UNID	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	econo mico e	unidade R\$ 2,90		R\$ 3.480,00
79	42,00	CAIXA	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	poliflo r	caixa 38,89	R\$	R\$ 1.633,38
81	670,00	PAR	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	brilhus par	R\$ 7,00		R\$ 4.690,00
85	150,00	UNID	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	janete x e	unidade R\$ 9,50		R\$ 1.425,00
89	1.320,00	UNID	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100 ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	janete x e	unidade R\$ 6,17		R\$ 8.144,40
93	100,00	FARDO	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	isapel fardo	R\$ 43,00		R\$ 4.300,00

Total R\$ 103.641,69

Valor Global: R\$ 103.641,69 (Cento e tres mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Responsável pela assinatura: Matheus Cirqueira Barros Rodrigues RG 017234332001-6
SESP/MA - CPF: 062.959.093-10, Socio/Administrador.

Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil Ag 3625-0, C/C 42276-2. Contato: Fone 99 8249-5438,

matheusdistribuidora@gmail.com

Contato: (99) 98249-5438

matheusdistribuidora@gmail.com



MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital; Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Franco – MA, 19 de Marco de 2026

M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA

LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M

RODRIGUES DISTRIBUIDORA

LTDA:05463274000130

Dados: 2026.03.19 14:16:41 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS

CPF N. 062.959.093-10

Contato: (99) 98249-5438

matheusrdistribuidora@gmail.com



MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



PROPOSTA READEQUADA

Pregão eletrônico Nº: 04/2026
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

A empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.463.274/0001-30**, com sede na TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970-00, para fins de participação no referido certame, através de seu representante legal da empresa MATHEUS CIRQUEIRA BARROS, CPF N. 062.959.093-10, vem, por meio desta, apresentar sua Proposta Comercial Readequada conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

18	50	UNID	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPAS PARA DESINFECÇÃO DE MATERIAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	plasnew	unidade	R\$ 78,99	R\$ 3.949,50
60	4.420,00	UNID	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	santa maria	unidade	R\$ 0,69	R\$ 3.049,80
64	100	MAÇO	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	fiat lux	maço	R\$ 3,66	R\$ 366,00
75	100	CAIXA	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	veja	caixa	R\$ 68,70	R\$ 6.870,00
77	1.200,00	UNID	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	economico	unidade	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
						Total	R\$ 17.715,30

Contato: (99) 98249-5438

matheusdistribuidora@gmail.com



MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



Valor Global: R\$ 17.715,309 (dezesete mil e setecentos e quinze reais e trinta centavos)

Responsável pela assinatura: Matheus Cirqueira Barros Rodrigues RG 017234332001-6
SESP/MA - CPF: 062.959.093-10, Socio/Administrador.

Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil Ag 3625-0, C/C 42276-2. Contato: Fone 99
8249-5438,

matheusrdistribuidora@gmail.com

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura
do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital; Local de entrega:
Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Franco – MA, 20 de Marco de 2026

M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M
RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130
Dados: 2026.03.20 15:06:14 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS

CPF N. 062.959.093-10

Contato: (99) 98249-5438

matheusrdistribuidora@gmail.com



MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



EXIQUIBILIDADE

Pregão eletrônico Nº: 04/2026

Município de Porto Franco – MA

A empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.463.274/0001-30**, com sede na TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970-00, para fins de participação no referido certame, através de seu representante legal da empresa MATHEUS CIRQUEIRA BARROS, CPF N. 062.959.093-10, vem, por meio desta, apresentar planilha de exequibilidade.

Conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRICAO	PREÇO DE CUSTO	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
18	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPA PARA DESINFECTAÇÃO DE MATERIAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	48,64	2,17	0,99	R\$ 78,99	0,79	26,40	33,42%
60	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0,55	0,02	0,01	R\$ 0,69	0,01	0,11	15,29%
64	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2,97	0,10	0,05	R\$ 3,66	0,04	0,51	13,85%
75	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20,96	1,89	0,86	R\$ 68,70	0,69	44,31	64,49%
77	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1,48	0,07975	0,03625	R\$ 2,90	0,029	1,275	0,439655

Contato: (99) 98249-5438

matheusdistribuidora@gmail.com



MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Franco – MA, 20 de março de 2026

M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA

LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M
RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130
Dados: 2026.03.20 15:05:29 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS

CPF N. 062.959.093-10

Contato: (99) 98249-5438

matheusdistribuidora@gmail.com

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 525

NF-e

000.000

Série 00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN
CENTRO - 65970-000

Porto Franco - MA Fone/Fax: 00000000000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.004
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2125 0905 4632 7400 0130 5500 1000 0000 0410 0073

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autor

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250032638744 - 09/09/2025 11:20:0

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128849312

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.463.274/0001-

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

C A RAMOS COMERCIO LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 01

MUNICÍPIO

MONTES ALTOS

BAIRRO / DISTRITO

VILA JOAO ALBERTO

CEP

65936-000

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123708907

DATA DA EMISSÃO

09/09/25

DATA DA SAÍDA

09/09/25

HORA DA SAÍDA

11:20

ATURA / DUPLICATA

um. 001

etc. 09/10/2025

valor R\$ 997,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL I
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL I
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C/SOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
0998	Flanela 100% algodão tamanho médio 28x38cm	63071000	0/102	5102	UNID	3,0000	34,2000	102,60	0,00	0,00	0,00	0,00
0984	Balde de plástico resistente capacidade 08 litros	39249000	0/102	5102	UNID	10,0000	4,5400	45,40	0,00	0,00	0,00	0,00
0997	Espuma dupla face (fibra e espuma)	68053090	0/101	5102	CAIXA	2,0000	33,1700	66,34	0,00	0,00	0,00	0,00
0996	Desinfetante líquido com ação bactericida de 1 litro	38089419	0/102	5102	CAIXA	2,0000	54,7300	109,46	0,00	0,00	0,00	0,00
0986	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	39249000	0/102	5102	UNID	2,0000	22,8700	45,74	0,00	0,00	0,00	0,00
0983	Avental reforçado e impermeável em napa 48x72	61059000	0/102	5102	UNID	3,0000	12,4900	37,47	0,00	0,00	0,00	0,00
0988	Bota de borracha cano longo cor branca nº 32 a 42	64019200	0/102	5102	PAR	3,0000	14,5100	43,53	0,00	0,00	0,00	0,00
0990	Detergente líquido lava-louça 500ml	34029039	0/102	5102	CAIXA	2,0000	40,4700	80,94	0,00	0,00	0,00	0,00
0985	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	39249000	0/102	5102	UNID	2,0000	20,2300	40,46	0,00	0,00	0,00	0,00
0989	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g	33074900	0/102	5102	CAIXA	2,0000	84,4800	168,96	0,00	0,00	0,00	0,00
0987	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 100 lts	39249000	0/102	5102	UNID	2,0000	48,6400	97,28	0,00	0,00	0,00	0,00
0991	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50	48183000	0/102	5102	FARDO	3,0000	53,0500	159,15	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
JULGADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/03/2026 VALOR TOTAL: R\$ 850,23 DESTINATÁRIO: LANCHONETE DA IRE LTDA - RUA PARSONDAS DE
CARVALHO, 112 CENTRO MONTES ALTOS-MA

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº-e

000.000.0

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN
CENTRO - 65970-000
Porto Franco - MA Fonc/Fax: 00000000000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.014
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2126 0305 4632 7400 0130 5500 1000 0000 1410 0038 6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autoriz

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260009608958 - 13/03/2026 16:24:02

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128849312

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.463.274/0001-3

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

LANCHONETE DA IRE LTDA

CNPJ / CPF

40.761.246/0001-09

DATA DA EMISSÃO

13/03/2

NDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/E

RUA PARSONDAS DE CARVALHO, 112

CENTRO

65936-000

13/03/2

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/E

MONTES ALTOS

MA

126837813

16:24:

ATURA / DUPLICATA

um.

001

enc.

13/04/2026

valor

R\$ 850,23

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL I
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL I
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

NDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
0622	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO	76151000	0/102	5102	UNID	5,0000	14,0400	70,20	0,00	0,00	0,00	0,00
0625	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	39231090	0/102	5102	UNID	5,0000	42,9900	214,95	0,00	0,00	0,00	0,00
0632	COLHER DESCARTÁVEL	39241000	0/102	5102	PACOTE	10,0000	1,7800	17,80	0,00	0,00	0,00	0,00
0634	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO	38089419	0/102	5102	CAIXA	5,0000	17,7600	88,80	0,00	0,00	0,00	0,00
0626	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS	39231090	0/102	5102	UNID	2,0000	93,8300	187,66	0,00	0,00	0,00	0,00
0638	FILME CULINÁRIO EM PVC	39204390	0/102	5102	UNID	10,0000	2,4500	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00
0635	DESODORIZADOR DE AR	33074900	0/102	5102	CAIXA	5,0000	7,3400	36,70	0,00	0,00	0,00	0,00
0631	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS	39249000	0/102	5102	UNID	5,0000	5,9300	29,65	0,00	0,00	0,00	0,00
0641	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO:24CM X 22CM	48183000	0/102	5102	PACOTE	10,0000	1,8500	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00
0639	FLANELA DE ALGODÃO	63071000	0/102	5102	UNID	10,0000	1,8300	18,30	0,00	0,00	0,00	0,00
0640	FOSFORO	36050000	0/102	5102	PACOTE	1,0000	2,9700	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00
0636	DETERGENTE LÍQUIDO	34025000	0/102	5102	CAIXA	4,0000	17,2100	68,84	0,00	0,00	0,00	0,00
0644	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML	34025000	0/102	5102	CAIXA	4,0000	17,8400	71,36	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/03/2026 VALOR TOTAL: R\$ 534,51 DESTINATÁRIO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - RUA BENEDITO LEITE, 358 CENTRO PORTO FRANCO-MA

NF-e

Nº. 000.000.01
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Is nº

RUBRICA

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN
CENTRO - 65970-000
Porto Franco - MA Fone/Fax: 00000000000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.015
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2126 0305 4632 7400 0130 5500 1000 0000 1510 0062 82

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260009820851 - 16/03/2026 11:11:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128849312

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.463.274/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

CNPJ / CPF

06.697.072/0001-16

DATA DA EMISSÃO

16/03/2026

ENDEREÇO

RUA BENEDITO LEITE, 358

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65970-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/03/2026

MUNICÍPIO

PORTO FRANCO

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121823210

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:11:35

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

16/04/2026

Valor

R\$ 534,51

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PROI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA N
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALI ICN
0661	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG	39232190	0/102	5102	PACOTE	4,0000	8,3600	33,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0625	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	39231090	0/102	5102	UNID	1,0000	42,9900	42,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0650	LIXEIRA EM AÇO INOX	73239300	0/102	5102	UNID	1,0000	62,6600	62,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0655	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS	39232190	0/102	5102	PACOTE	4,0000	7,9900	31,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0627	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	39231090	0/102	5102	UNID	3,0000	11,3100	33,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0666	VASSOURA TIPO VASCULHADOR	96031000	0/102	5102	UNID	2,0000	16,3200	32,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0646	LIMPA VIDRO 500 ML	34025000	0/102	5102	CAIXA	2,0000	20,9600	41,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0651	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG	34025000	0/102	5102	CAIXA	2,0000	54,4000	108,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0657	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS	39232190	0/102	5102	PACOTE	2,0000	18,5100	37,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0652	SABONETE 90 GRAMAS	34011190	0/102	5102	UNID	20,0000	1,3600	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0649	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO	34025000	0/102	5102	UNID	10,0000	2,4700	24,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0665	VASSOURA DE PIAÇAÇA	96031000	0/102	5102	UNID	5,0000	11,4500	57,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 33.613.876/0001-62

Insc est. 0828207-24

Insc mun 360.461-6

Email: BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Garanhuns- PE

Telefone: (87) 98836-3267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
21	BANDEJA INOX, TAMANHO PEQUENA, MEDIDAS:22x12CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRAMONTINA	BANDEJA INOX 22X12CM	UNID	50	trinta e sete reais e setenta e um centavos	R\$ 37,71	mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 1.885,50
68	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M,LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ATLAS	HASTE AMERICANA 1.54M	UNID	20	quarenta e cinco reais e dezenove centavos	R\$ 45,19	novecientos e três reais e oitenta centavos	R\$ 903,80
97	PASTILHAS DE TRICOLO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HIDROALL	PASTILHA TRICOLO	UNID	100	dezoito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 18,44	mil oitocentos e quarenta e quatro reais	R\$ 1.844,00
105	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	RODO COMBINADO 2EM1	UNID	14	sessenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 68,40	novecientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 957,60
123	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG.BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NEWPLAST	SACO PLAST 10KG 500UN	BOBINA	20	quarenta e seis reais e vinte e oito centavos	R\$ 46,28	novecientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 925,60
126	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VITORIA	SODA CAUSTICA 1KG	UNID	150	dezoito reais e setenta e três centavos	R\$ 18,73	dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 2.809,50
VALOR TOTAL						R\$ 9.326,00			
VALOR TOTAL POR EXTENSO						nove mil, trezentos e vinte e seis reais			

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PORTO FRANCO-MA, 19 DE MARÇO DE 2026**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 33.613.876/0001-62

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876
000162

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Dados: 2026.03.19
12:11:42 -03'00'





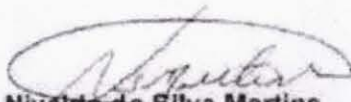
Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.27, II c/c art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a BQS DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, Bairro: DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.613.876/0001-62, está fornecendo até o momento, produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, para atendimentos das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Caetés, bem como do hospital, e as demais secretarias cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Caetés-PE, 20 de maio de 2025


Nivaldo da Silva Martins
Prefeito

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA		
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		NF-e Nº. 6334 SÉRIE 0

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 6334
SÉRIE 0

FL 1 of 2



CHAVE DE ACESSO

2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3411 6410 7239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046670498	09/05/2025 18:33:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS		CNPJ/CPF 12.398.801/0001-36	DATA DA EMISSÃO 09/05/2025
ENDEREÇO R MANOEL BORREGO s/n NULL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55360000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 09/05/2025
MUNICÍPIO CAETES	FONE / FAX	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA		HORA DE SAÍDA 18:33	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 22.431,45	VALOR DO ICMS 4.598,44	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.439,56
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 25.439,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário(FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PE	CNPJ/CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 5927	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 5927	PESO BRUTO 5.927,00	PESO LÍQUIDO 5.927,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
220	AGUA SANITARIA 1 LITRO	28289011	000	5102	CX	671	1,00	671,00	671,00	137,56	0,00	20,50	0,00
8479	ALCOOL GEL 500ML	38089429	000	5102	UN	3	5,60	16,80	16,80	3,44	0,00	20,50	0,00
1203	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	38089429	000	5102	UN	3	43,50	130,50	130,50	26,75	0,00	20,50	0,00
7314	AVENTAL	39262000	000	5102	UN	55	4,50	247,50	247,50	50,74	0,00	20,50	0,00
8936	BACIA PLASTICA 30 LITROS	39249000	000	5102	UN	1	10,50	10,50	10,50	2,15	0,00	20,50	0,00
1510	BALDE PLASTICO	39249000	000	5102	CX	55	5,75	316,25	316,25	64,83	0,00	20,50	0,00
8474	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS	85101000	000	5102	UN	34	2,62	89,08	89,08	18,26	0,00	20,50	0,00
456	COLOR 1 LITROS	28011000	000	5102	UN	772	2,88	2.223,36	2.223,36	455,79	0,00	20,50	0,00
8483	COLHER DESCARTAVEL (50UN)	39241000	000	5102	PE	172	2,50	430,00	430,00	88,15	0,00	20,50	0,00
4770	MARMITEX DE ALUMINIO REDONDA (100U)	76071190	000	5102	CX	78	46,50	3.627,00	3.627,00	743,54	0,00	20,50	0,00
521	COPO DESCARTAVEL TRANSP. 200ML (100UN)	39241000	000	5102	CX	500	3,50	1.750,00	1.750,00	358,75	0,00	20,50	0,00
165	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50ML (100UN)	39241000	000	5102	UN	51	1,70	86,70	86,70	17,77	0,00	20,50	0,00
3624	CORDA PARA VARAL NYLON 10 METROS	40070020	000	5102	UN	20	6,02	120,40	120,40	24,68	0,00	20,50	0,00
10363	DESINFETANTE	38089419	000	5102	UN	250	3,14	785,00	785,00	160,93	0,00	20,50	0,00
4937	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	33074900	000	5102	UN	32	8,49	271,68	271,68	55,69	0,00	20,50	0,00
923	DETERGENTE	34025000	000	5102	UN	158	1,10	173,80	173,80	35,63	0,00	20,50	0,00
5912	ESCOVA OVAL PLASTICA	96039000	000	5102	UN	12	2,00	24,00	24,00	4,92	0,00	20,50	0,00
5882	ESCOVA MULTIUSO	96039000	000	5102	UN	20	1,47	29,40	29,40	6,03	0,00	20,50	0,00
151	ESPONJA DUPLA FACE	68053090	000	5102	UN	200	1,31	262,00	262,00	53,71	0,00	20,50	0,00
8407	FLANELA	63071000	000	5102	UN	50	1,49	74,50	74,50	15,27	0,00	20,50	0,00
8812	FOSFORO	36050000	000	5102	PE	100	3,70	370,00	370,00	75,85	0,00	20,50	0,00
2024	GUARDANAPO	48183000	060	5405	CX	109	3,15	343,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	COTONETE/HASTE FLEXIVEL COM ALGODAO	56012190	060	5405	UN	2	3,24	6,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	INSETICIDA AEROSOL	38089119	000	5102	UN	222	7,43	1.649,46	1.649,46	338,14	0,00	20,50	0,00
4919	LA DE ACO (8UN)	73231000	060	5405	UN	100	2,23	223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2226	LIMPA VIDRO 500ML	34029090	000	5102	CX	21	1,78	37,38	37,38	7,66	0,00	20,50	0,00
2178	LIMPADOR MULTIUSO	34025000	000	5102	CX	38	1,79	68,02	68,02	13,94	0,00	20,50	0,00
3917	LIXEIRA POLIETILENO 10 LITROS	39249000	000	5102	UN	24	29,50	708,00	708,00	145,14	0,00	20,50	0,00
8823	LIXEIRA PLASTICA	39249000	000	5102	UN	44	6,38	280,72	280,72	57,55	0,00	20,50	0,00
2238	LUSTRA MOVEIS 200ML	34052000	000	5102	UN	44	2,95	129,80	129,80	26,61	0,00	20,50	0,00
2040	LUVIA LATEX	40151900	060	5405	PR	86	2,40	206,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2649	PALITO DE DENTE	44219900	000	5102	UN	66	1,18	77,88	77,88	15,97	0,00	20,50	0,00
2538	PALITO/ESPETO P/CHURRAS.EM MADEIRA	44219900	000	5102	UN	8	5,58	44,64	44,64	9,15	0,00	20,50	0,00
8924	PANO DE COPA	63071000	000	5102	UN	66	2,93	193,38	193,38	39,64	0,00	20,50	0,00
2759	PANO DE PRATO	63071000	000	5102	UN	144	2,20	316,80	316,80	64,94	0,00	20,50	0,00
4121	PANO DE CHÃO	63071000	000	5102	UN	154	3,50	539,00	539,00	110,50	0,00	20,50	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL AG: 0067.1 C/C: 261671.8	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA			CNF-e
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			Nº. 6334
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 0	

Identificação do Emitente
 BQS DISTRIBUIDORA LTDA
 RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
 GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
 Fax:
 E-mail:

DANF-e	
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA	1
1 - SAÍDA	
Nº. 6334	
SÉRIE 0	FL 2 of 2



CHAVE DE ACESSO
 2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3411 6410 7239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046670498 09/05/2025 18:33:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2702	PANO MULTIUSO	56031290	000	5102	RL	1	66,50	66,50	66,50	13,63	0,00	20,50	0,00
2593	PAPEL ALUMINIO 30CMX7,5 METROS	76071110	000	5102	UN	8	4,23	33,84	33,84	6,94	0,00	20,50	0,00
4085	PAPEL EMBRULHO	48025793	000	5102	UN	13	194,06	2.522,78	2.522,78	517,17	0,00	20,50	0,00
8269	PAPEL FILME PVC	39162000	060	5405	UN	31	3,68	114,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2596	PAPEL TOALHA	48183000	060	5405	PE	22	2,50	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3138	PAPEL TOALHA INTERF. 1000UN	48183000	060	5405	PE	77	5,20	400,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7313	PASTILHA SANITARIA	38089919	000	5102	UN	42	3,78	158,76	158,76	32,55	0,00	20,50	0,00
5714	PILHAS GRANDE ALCALINA C/2	85061020	000	5102	UN	13	17,34	225,42	225,42	46,21	0,00	20,50	0,00
2668	PILHA MEDIA ALCALINA C/2UND	85061020	000	5102	CX	13	9,78	127,14	127,14	26,06	0,00	20,50	0,00
5716	PILHAS PALITO	85061020	000	5102	UN	13	3,94	51,22	51,22	10,50	0,00	20,50	0,00
4543	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34059000	000	5102	UN	115	1,93	221,95	221,95	45,50	0,00	20,50	0,00
2726	PRENDEDOR DE ROUPA	44219900	000	5102	UN	26	2,09	54,34	54,34	11,14	0,00	20,50	0,00
2768	QUEROSENE	27101919	060	5405	CX	6	14,65	87,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2874	SABAO EM BARRA 200G	34011900	060	5405	UN	166	7,50	1.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3058	SABAO EM PO	34025000	000	5102	UN	792	1,30	1.029,60	1.029,60	211,07	0,00	20,50	0,00
2645	SACO DE LIXO 100L	39232190	000	5102	PE	15	16,50	247,50	247,50	50,74	0,00	20,50	0,00
4710	BOBINA PICOTADA 5KG	39232190	000	5102	KG	16	18,23	291,68	291,68	59,79	0,00	20,50	0,00
4526	BOBINA SACO PLASTICO	39232190	000	5102	PE	16	16,18	258,88	258,88	53,07	0,00	20,50	0,00
4246	BOBINA SACO PLASTICO 1 L	39234000	000	5102	RL	22	11,40	250,80	250,80	51,41	0,00	20,50	0,00
1184	SABONETE ANTISSEPTICO C/4UND 5 L	34012010	060	5405	UN	3	97,50	292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2936	SABONETE ADULTO	34011190	060	5405	UN	20	1,70	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4342	SODA CAUSTICA	28151100	000	5102	UN	10	18,20	182,00	182,00	37,31	0,00	20,50	0,00
8260	RODO C/CABO	96039000	000	5102	UN	23	4,60	105,80	105,80	21,69	0,00	20,50	0,00
8759	VASSOURA DE NYLON	96031000	000	5102	UN	57	6,81	388,17	388,17	79,57	0,00	20,50	0,00
5881	VASSOURA DE PELO	82011000	000	5102	UN	14	14,41	201,74	201,74	41,36	0,00	20,50	0,00
8806	ESCOVA P/ BANHEIRO PVC E NYLON	96039000	000	5102	UN	15	4,46	66,90	66,90	13,71	0,00	20,50	0,00
2853	PA P/LIXO	39249000	000	5102	UN	13	14,76	191,88	191,88	39,34	0,00	20,50	0,00

FIM DOS PRODUTOS

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA		NF-e	
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 6336	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 0	

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº 6336 SÉRIE 0	FL 1 of 2



CHAVE DE ACESSO
2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3611 8114 2440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046670533 09/05/2025 18:33:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAETÉS		CNPJ/CPF 10.131.720/0001-40	DATA DA EMISSÃO 09/05/2025
ENDEREÇO RUA NOEMIA ARCELINA DE MELO 23 NULL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55360000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 09/05/2025
MUNICÍPIO CAETES	FONE / FAX	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 18:33

FATURA	
--------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 35.603,26	VALOR DO ICMS 7.298,72	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 38.249,23	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 38.249,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário(FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PE	CNPJ/CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 11958	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 11958	PESO BRUTO 11.958,00	PESO LÍQUIDO 11.958,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	GST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
189	AGUA SANITARIA	28289011	000	5102	UN	1350	1,00	1.350,00	1.350,00	276,75	0,00	20,50	0,00
1197	ALCOOL EM GEL 70%	38089429	000	5102	UN	125	5,60	700,00	700,00	143,50	0,00	20,50	0,00
1203	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	38089429	000	5102	UN	1	43,50	43,50	43,50	8,92	0,00	20,50	0,00
1380	AVENTAL PLASTICO BRANCO	39262000	000	5102	UN	90	4,50	405,00	405,00	83,03	0,00	20,50	0,00
6847	BACIA PLASTICA	39249000	000	5102	UN	70	10,50	735,00	735,00	150,68	0,00	20,50	0,00
4676	BACIA PLASTICA 40 LITROS	39249000	000	5102	UN	78	14,50	1.131,00	1.131,00	231,86	0,00	20,50	0,00
1510	BALDE PLASTICO	39249000	000	5102	CX	74	5,75	425,50	425,50	87,23	0,00	20,50	0,00
456	CLORO 1 LITROS	28011000	000	5102	UN	418	2,88	1.203,84	1.203,84	246,79	0,00	20,50	0,00
687	COLHER DESCART. P/REFEIÇÃO BRANCA (50UN)	39241000	000	5102	UN	610	2,50	1.525,00	1.525,00	312,63	0,00	20,50	0,00
645	GARFO DESCARTAVEL 50 UNIDADES	39241000	000	5102	UN	625	2,50	1.562,50	1.562,50	320,31	0,00	20,50	0,00
2564	PRATO DESCARTAVEL TAM G 10UND	39241000	000	5102	UN	560	2,50	1.400,00	1.400,00	287,00	0,00	20,50	0,00
548	COPO DESCARTAVEL	39241000	000	5102	UN	780	3,50	2.730,00	2.730,00	559,65	0,00	20,50	0,00
664	COPO DESCARTAVEL TRANSP. 500ML (100UN)	39241000	000	5102	UN	70	1,70	119,00	119,00	24,40	0,00	20,50	0,00
2447	DESINFETANTE VERONA FLORAL 5LTS 4UN	38089429	000	5102	CX	100	3,14	314,00	314,00	64,37	0,00	20,50	0,00
4937	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	33074900	000	5102	UN	75	8,49	636,75	636,75	130,53	0,00	20,50	0,00
871	DETERGENTE LIQ. 500ML	34025000	000	5102	CX	810	1,10	891,00	891,00	182,66	0,00	20,50	0,00
151	ESPONJA DUPLA FACE	68053090	000	5102	UN	351	1,31	459,81	459,81	94,26	0,00	20,50	0,00
8407	FLANELA	63071000	000	5102	UN	2000	1,49	2.980,00	2.980,00	610,90	0,00	20,50	0,00
8812	FOSFORO	36050000	000	5102	PE	200	3,70	740,00	740,00	151,70	0,00	20,50	0,00
2024	GUARDANAPO	48183000	060	5405	CX	125	3,15	393,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	COTONETE/HASTE FLEXIVEL COM ALGODAO	56012190	060	5405	UN	28	3,24	90,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	INSETICIDA AEROSOL	38089119	000	5102	UN	78	7,43	579,54	579,54	118,81	0,00	20,50	0,00
2294	LA DE AÇO	73231000	060	5405	UN	200	2,23	446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8982	LIMPA PISO LIQUIDO	34025000	000	5102	UN	258	13,76	3.550,08	3.550,08	727,77	0,00	20,50	0,00
8823	LIXEIRA PLASTICA	39249000	000	5102	UN	70	6,38	446,60	446,60	91,55	0,00	20,50	0,00
2238	LUSTRA MOVEIS 200ML	34052000	000	5102	UN	80	2,95	236,00	236,00	48,38	0,00	20,50	0,00
2047	LUVA DE LATEX AMARELA MULTI.U.M8	40151900	060	5405	PR	200	2,40	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2538	PALITO/ESPETO P/CHURRAS.EM MADEIRA	44219900	000	5102	UN	50	5,58	279,00	279,00	57,20	0,00	20,50	0,00
8924	PANO DE COPA	63071000	000	5102	UN	115	2,93	336,95	336,95	69,07	0,00	20,50	0,00
2759	PANO DE PRATO	63071000	000	5102	UN	200	2,20	440,00	440,00	90,20	0,00	20,50	0,00
4121	PANO DE CHÃO	63071000	000	5102	UN	100	3,50	350,00	350,00	71,75	0,00	20,50	0,00
2596	PAPEL TOALHA	48183000	060	5405	PE	120	2,50	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7313	PASTILHA SANITARIA	38089919	000	5102	UN	80	3,78	302,40	302,40	61,99	0,00	20,50	0,00
4543	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34059000	000	5102	UN	180	1,93	347,40	347,40	71,22	0,00	20,50	0,00
5219	SABAO EM BARRA	34011900	060	5405	PE	85	7,50	637,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7834	SABAO EM PO	34025000	000	5102	FD	500	1,30	650,00	650,00	133,25	0,00	20,50	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 261671-8	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA		NF-e Nº: 6336 SÉRIE 0
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº. 6336 SÉRIE 0	FL 2 of 2



CHAVE DE ACESSO
2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3611 8114 2440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046670533 09/05/2025 18:33:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2903	SABAO EM PASTA NEUTRO 500G	34012090	000	5102	UN	20	5,96	119,20	119,20	24,44	0,00	20,50	0,00
8804	SACO DE LIXO	39232190	000	5102	PE	50	16,50	825,00	825,00	169,13	0,00	20,50	0,00
4526	BOBINA SACO PLASTICO	39232190	000	5102	PE	25	18,23	455,75	455,75	93,43	0,00	20,50	0,00
4526	BOBINA SACO PLASTICO	39232190	000	5102	PE	41	16,18	663,38	663,38	135,99	0,00	20,50	0,00
4246	BOBINA SACO PLASTICO 1 L	39234000	000	5102	RL	45	11,40	513,00	513,00	105,17	0,00	20,50	0,00
1216	SACOLA PLASTICA TAM. M	39232190	000	5102	UN	78	10,37	808,86	808,86	165,82	0,00	20,50	0,00
10301	SACOLA PLASTICA TAM. GG	39232190	000	5102	UN	78	9,00	702,00	702,00	143,91	0,00	20,50	0,00
10300	SACOLA PLASTICA TAM. G	39232190	000	5102	UN	78	6,70	522,60	522,60	107,13	0,00	20,50	0,00
1160	SABONETE LIQUIDO 500ML	34012010	060	5405	UN	50	5,96	298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3068	TOUCA DESCARTAVEL	63079010	000	5102	PE	180	5,30	954,00	954,00	195,57	0,00	20,50	0,00
11231	RODO	96039000	000	5102	UN	80	4,60	368,00	368,00	75,44	0,00	20,50	0,00
8759	VASSOURA DE NYLON	96031000	000	5102	UN	140	6,81	953,40	953,40	195,45	0,00	20,50	0,00
2512	VASSOURA DE PALHA	96031000	000	5102	UN	12	17,40	208,80	208,80	42,80	0,00	20,50	0,00
8806	ESCOVA P/ BANHEIRO PVC E NYLON	96039000	000	5102	UN	40	4,46	178,40	178,40	36,57	0,00	20,50	0,00
2853	PA P/LIXO	39249000	000	5102	UN	70	14,76	1.033,20	1.033,20	211,81	0,00	20,50	0,00
10004	ALCOOL 46%	38089919	000	5102	UN	115	3,72	427,80	427,80	87,70	0,00	20,50	0,00

FIM DOS PRODUTOS

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA			NF-e
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			Nº 6338
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 0

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº. 6338 SÉRIE 0	FL 1 of 2



CHAVE DE ACESSO
2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3812 1113 4674

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046672080 09/05/2025 18:38:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAETÊS		CNPJ/CPF 10.131.720/0001-40	DATA DA EMISSÃO 09/05/2025
ENDEREÇO RUA NOEMIA ARCELINA DE MELO 23 NULL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55360000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 09/05/2025
MUNICÍPIO CAETES	FONE / FAX	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA 18:38	

FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 8.945,46	VALOR DO ICMS 1.833,81	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.930,87
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 9.930,87

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário(FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PE	CNPJ/CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4212	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 4212	PESO BRUTO 4.212,00	PESO LÍQUIDO 4.212,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

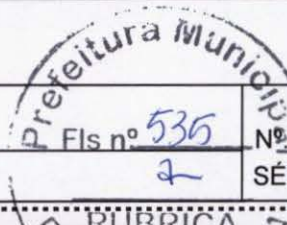
Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8423	ACIDO MURIATICO 1L	38259000	000	5102	UN	62	9,09	563,58	563,58	115,53	0,00	20,50	0,00
189	AGUA SANITARIA	28289011	000	5102	UN	1300	1,00	1.300,00	1.300,00	266,50	0,00	20,50	0,00
8479	ALCOOL GEL 500ML	38089429	000	5102	UN	15	5,60	84,00	84,00	17,22	0,00	20,50	0,00
10004	ALCOOL 46%	38089919	000	5102	UN	10	3,72	37,20	37,20	7,63	0,00	20,50	0,00
1380	AVENTAL PLASTICO BRANCO	39262000	000	5102	UN	9	4,50	40,50	40,50	8,30	0,00	20,50	0,00
1558	BACIA DE PLASTICO	39249000	000	5102	UN	15	10,50	157,50	157,50	32,29	0,00	20,50	0,00
548	COPO DESCARTAVEL	39241000	000	5102	UN	100	3,50	350,00	350,00	71,75	0,00	20,50	0,00
165	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50ML (100UN)	39241000	000	5102	UN	25	1,70	42,50	42,50	8,71	0,00	20,50	0,00
10363	DESINFETANTE	38089419	000	5102	UN	322	3,14	1.011,08	1.011,08	207,27	0,00	20,50	0,00
4937	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	33074900	000	5102	UN	24	8,49	203,76	203,76	41,77	0,00	20,50	0,00
923	DETERGENTE	34025000	000	5102	UN	500	1,10	550,00	550,00	112,75	0,00	20,50	0,00
5882	ESCOVA MULTIUSO	96039000	000	5102	UN	5	2,00	10,00	10,00	2,05	0,00	20,50	0,00
151	ESPONJA DUPLA FACE	68053090	000	5102	UN	25	1,31	32,75	32,75	6,71	0,00	20,50	0,00
8407	FLANELA	63071000	000	5102	UN	123	1,49	183,27	183,27	37,57	0,00	20,50	0,00
8812	FOSFORO	36050000	000	5102	PE	51	3,70	188,70	188,70	38,68	0,00	20,50	0,00
2024	GUARDANAPO	48183000	060	5405	CX	15	3,15	47,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	INSETICIDA AEROSOL	38089119	000	5102	UN	30	7,43	222,90	222,90	45,69	0,00	20,50	0,00
2294	LA DE AÇO	73231000	060	5405	UN	12	2,23	26,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	LIMPADOR INSTANTANEO 500ML	34029031	000	5102	UN	10	1,79	17,90	17,90	3,67	0,00	20,50	0,00
8982	LIMPA PISO LIQUIDO	34025000	000	5102	UN	50	13,76	688,00	688,00	141,04	0,00	20,50	0,00
8823	LIXEIRA PLASTICA	39249000	000	5102	UN	10	6,38	63,80	63,80	13,08	0,00	20,50	0,00
2238	LUSTRA MOVEIS 200ML	34052000	000	5102	UN	50	2,95	147,50	147,50	30,24	0,00	20,50	0,00
2040	LUVIA LATEX	40151900	060	5405	PR	180	2,40	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2538	PALITO/ESPETO P/CHURRAS.EM MADEIRA	44219900	000	5102	UN	10	1,18	11,80	11,80	2,42	0,00	20,50	0,00
8924	PANO DE COPA	63071000	000	5102	UN	10	2,93	29,30	29,30	6,01	0,00	20,50	0,00
2759	PANO DE PRATO	63071000	000	5102	UN	50	2,20	110,00	110,00	22,55	0,00	20,50	0,00
4121	PANO DE CHÃO	63071000	000	5102	UN	300	3,50	1.050,00	1.050,00	215,25	0,00	20,50	0,00
2596	PAPEL TOALHA	48183000	060	5405	PE	126	2,50	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7313	PASTILHA SANITARIA	38089919	000	5102	UN	25	3,78	94,50	94,50	19,37	0,00	20,50	0,00
4543	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34059000	000	5102	UN	2	1,93	3,86	3,86	0,79	0,00	20,50	0,00
5219	SABAO EM BARRA	34011900	060	5405	PE	10	7,50	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3058	SABAO EM PO	34025000	000	5102	UN	600	1,30	780,00	780,00	159,90	0,00	20,50	0,00
5090	SABONETE LIQUIDO	34012010	060	5405	UN	15	5,96	89,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11231	RODO	96039000	000	5102	UN	35	4,60	161,00	161,00	33,01	0,00	20,50	0,00
8759	VASSOURA DE NYLON	96031000	000	5102	UN	50	6,81	340,50	340,50	69,80	0,00	20,50	0,00
8806	ESCOVA P/ BANHEIRO PVC E NYLON	96039000	000	5102	UN	6	4,46	26,76	26,76	5,49	0,00	20,50	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

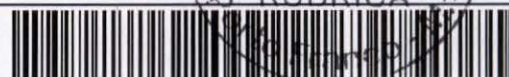
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA			NF-e
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			Nº 6338
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 0

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº 6338 SÉRIE 0	FL 2 of 2



CHAVE DE ACESSO
2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3812 1113 4674

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046672080 09/05/2025 18:38:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2853	PA P/LIXO	39249000	000	5102	UN	30	14,76	442,80	442,80	90,77	0,00	20,50	0,00

FIM DOS PRODUTOS

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA		NF-e	
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 6339	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 0	

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº 6339 SÉRIE 0	FL 1 of 2



CHAVE DE ACESSO
2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3914 8801 9129

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046672090 09/05/2025 18:38:54
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAETÉS	CNPJ/CPF 10.131.720/0001-40	DATA DA EMISSÃO 09/05/2025
ENDEREÇO RUA NOEMIA ARCELINA DE MELO 23 NULL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55360000
MUNICÍPIO CAETES	FONE / FAX UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 18:38

FATURA	
--------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 6.623,39	VALOR DO ICMS 1.357,82	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.603,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.603,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário(FOB)	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF PE	CNPJ/CPF
LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 2117	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 2117	PESO BRUTO 2.117,00	PESO LÍQUIDO 2.117,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8423	ACIDO MURIATICO 1L	38259000	000	5102	UN	15	9,09	136,35	136,35	27,95	0,00	20,50	0,00
189	AGUA SANITARIA	28289011	000	5102	UN	125	1,00	125,00	125,00	25,63	0,00	20,50	0,00
8479	ALCOOL GEL 500ML	38089429	000	5102	UN	15	5,60	84,00	84,00	17,22	0,00	20,50	0,00
1197	ALCOOL EM GEL 70%	38089429	000	5102	UN	30	43,50	1.305,00	1.305,00	267,53	0,00	20,50	0,00
10004	ALCOOL 46%	38089919	000	5102	UN	27	3,72	100,44	100,44	20,59	0,00	20,50	0,00
1558	BACIA DE PLASTICO	39249000	000	5102	UN	2	10,50	21,00	21,00	4,31	0,00	20,50	0,00
1510	BALDE PLASTICO	39249000	000	5102	CX	6	5,75	34,50	34,50	7,07	0,00	20,50	0,00
3564	CERA LIQUIDA INCOLOR	34052000	000	5102	LT	25	6,30	157,50	157,50	32,29	0,00	20,50	0,00
456	CLORO 1 LITROS	28011000	000	5102	UN	8	2,88	23,04	23,04	4,72	0,00	20,50	0,00
548	COPO DESCARTAVEL	39241000	000	5102	UN	100	3,50	350,00	350,00	71,75	0,00	20,50	0,00
165	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50ML (100UN)	39241000	000	5102	UN	65	1,70	110,50	110,50	22,65	0,00	20,50	0,00
10363	DESINFETANTE	38089419	000	5102	UN	200	3,14	628,00	628,00	128,74	0,00	20,50	0,00
4937	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	33074900	000	5102	UN	36	8,49	305,64	305,64	62,66	0,00	20,50	0,00
923	DETERGENTE	34025000	000	5102	UN	100	1,10	110,00	110,00	22,55	0,00	20,50	0,00
5949	ESPANADOR	96039000	000	5102	UN	7	18,09	126,63	126,63	25,96	0,00	20,50	0,00
151	ESPONJA DUPLA FACE	68053090	000	5102	UN	90	1,31	117,90	117,90	24,17	0,00	20,50	0,00
8407	FLANELA	63071000	000	5102	UN	50	1,49	74,50	74,50	15,27	0,00	20,50	0,00
8812	FOSFORO	36050000	000	5102	PE	50	3,70	185,00	185,00	37,93	0,00	20,50	0,00
2024	GUARDANAPO	48183000	060	5405	CX	105	3,15	330,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	INSETICIDA AEROSOL	38089119	000	5102	UN	30	7,43	222,90	222,90	45,69	0,00	20,50	0,00
2294	LA DE AÇO	73231000	060	5405	UN	150	2,23	334,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2226	LIMPA VIDRO 500ML	34029090	000	5102	CX	36	1,78	64,08	64,08	13,14	0,00	20,50	0,00
2178	LIMPADOR MULTIUSO	34025000	000	5102	CX	24	1,79	42,96	42,96	8,81	0,00	20,50	0,00
8982	LIMPA PISO LIQUIDO	34025000	000	5102	UN	48	13,76	660,48	660,48	135,40	0,00	20,50	0,00
8823	LIXEIRA PLASTICA	39249000	000	5102	UN	5	6,38	31,90	31,90	6,54	0,00	20,50	0,00
2238	LUSTRA MOVEIS 200ML	34052000	000	5102	UN	50	2,95	147,50	147,50	30,24	0,00	20,50	0,00
2040	LUVA LATEX	40151900	060	5405	PR	6	2,40	14,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2493	OLEO PARA MOVEIS 200ML	27101999	060	5405	UN	30	13,84	415,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2649	PALITO DE DENTE	44219900	000	5102	UN	24	1,18	28,32	28,32	5,81	0,00	20,50	0,00
8924	PANO DE COPA	63071000	000	5102	UN	18	2,93	52,74	52,74	10,81	0,00	20,50	0,00
2759	PANO DE PRATO	63071000	000	5102	UN	18	2,20	39,60	39,60	8,12	0,00	20,50	0,00
4121	PANO DE CHÃO	63071000	000	5102	UN	50	3,50	175,00	175,00	35,88	0,00	20,50	0,00
2702	PANO MULTIUSO	56031290	000	5102	RL	1	66,50	66,50	66,50	13,63	0,00	20,50	0,00
2596	PAPEL TOALHA	48183000	060	5405	PE	150	2,50	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4947	PAPEL TOALHA	48183000	060	5405	UN	115	5,20	598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7313	PASTILHA SANITARIA	38089919	000	5102	UN	70	3,78	264,60	264,60	54,24	0,00	20,50	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 261671-8 ADM	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA		 Fls nº 537 NF-e Nº. 6339 SÉRIE 0
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do Emitente
 BQS DISTRIBUIDORA LTDA
 RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
 GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
 Fax:
 E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº. 6339 SÉRIE 0	FL 2 of 2



CHAVE DE ACESSO
 2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 3914 8801 9129

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046672090 09/05/2025 18:38:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4543	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34059000	000	5102	UN	25	1,93	48,25	48,25	9,89	0,00	20,50	0,00
2903	SABAO EM PASTA NEUTRO 500G	34012090	000	5102	UN	27	5,96	160,92	160,92	32,99	0,00	20,50	0,00
5219	SABAO EM BARRA	34011900	060	5405	PE	1	7,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7834	SABAO EM PO	34025000	000	5102	FD	100	1,30	130,00	130,00	26,65	0,00	20,50	0,00
8804	SACO DE LIXO	39232190	000	5102	PE	5	16,50	82,50	82,50	16,91	0,00	20,50	0,00
5090	SABONETE LIQUIDO	34012010	060	5405	UN	21	5,96	125,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5090	SABONETE LIQUIDO	34012010	060	5405	UN	8	97,50	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11231	RODO	96039000	000	5102	UN	15	4,60	69,00	69,00	14,15	0,00	20,50	0,00
8759	VASSOURA DE NYLON	96031000	000	5102	UN	12	6,81	81,72	81,72	16,75	0,00	20,50	0,00
5881	VASSOURA DE PELO	82011000	000	5102	UN	10	14,41	144,10	144,10	29,54	0,00	20,50	0,00
5882	ESCOVA MULTIUSO	96039000	000	5102	UN	6	4,46	26,76	26,76	5,49	0,00	20,50	0,00
2853	PA P/LIXO	39249000	000	5102	UN	6	14,76	88,56	88,56	18,15	0,00	20,50	0,00

FIM DOS PRODUTOS

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA		NF-e	
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº. 6340	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 0	

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº. 6340 SÉRIE 0	FL 1 of 2



CHAVE DE ACESSO
2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 4011 3421 2252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046828445 10/05/2025 08:42:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAETÉS		CNPJ/CPF 10.131.720/0001-40		DATA DA EMISSÃO 10/05/2025	
ENDEREÇO RUA NOEMIA ARCELINA DE MELO 23 NULL		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 55360000	
MUNICÍPIO CAETÉS		FONE / FAX		HORA DE SAÍDA 08:42	
UF PE		INSCRIÇÃO ESTADUAL			

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 49.302,75	VALOR DO ICMS 10.107,10	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.854,55
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 52.854,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF PE	CNPJ/CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 15205	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 15205	PESO BRUTO 15.205,00	PESO LÍQUIDO 15.205,00		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
189	AGUA SANITARIA	28289011	000	5102	UN	1687	1,00	1.687,00	1.687,00	345,84	0,00	20,50	0,00
1197	ALCOOL EM GEL 70%	38089429	000	5102	UN	156	5,60	873,60	873,60	179,09	0,00	20,50	0,00
1203	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	38089429	000	5102	UN	2	43,50	87,00	87,00	17,84	0,00	20,50	0,00
10004	ALCOOL 46%	38089919	000	5102	UN	143	4,00	572,00	572,00	117,26	0,00	20,50	0,00
1380	AVENTAL PLASTICO BRANCO	39262000	000	5102	UN	112	4,50	504,00	504,00	103,32	0,00	20,50	0,00
6847	BACIA PLASTICA	39249000	000	5102	UN	87	10,50	913,50	913,50	187,27	0,00	20,50	0,00
4676	BACIA PLASTICA 40 LITROS	39249000	000	5102	UN	97	14,50	1.406,50	1.406,50	288,33	0,00	20,50	0,00
1510	BALDE PLASTICO	39249000	000	5102	CX	92	5,75	529,00	529,00	108,45	0,00	20,50	0,00
456	CLORO 1 LITROS	28011000	000	5102	UN	522	2,88	1.503,36	1.503,36	308,19	0,00	20,50	0,00
687	COLHER DESCART. P/REFEIÇÃO BRANCA (50UN)	39241000	000	5102	UN	762	2,50	1.905,00	1.905,00	390,53	0,00	20,50	0,00
645	GARFO DESCARTAVEL 50 UNIDADES	39241000	000	5102	UN	781	2,50	1.952,50	1.952,50	400,26	0,00	20,50	0,00
2564	PRATO DESCARTAVEL TAM G 10UND	39241000	000	5102	UN	1171	2,50	2.927,50	2.927,50	600,14	0,00	20,50	0,00
548	COPO DESCARTAVEL	39241000	000	5102	UN	975	3,50	3.412,50	3.412,50	699,56	0,00	20,50	0,00
664	COPO DESCARTAVEL TRANSP. 500ML (100UN)	39241000	000	5102	UN	87	1,70	147,90	147,90	30,32	0,00	20,50	0,00
2447	DESINFETANTE VERONA FLORAL 5LTS 4UN	38089429	000	5102	CX	1250	3,14	3.925,00	3.925,00	804,63	0,00	20,50	0,00
4937	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	33074900	000	5102	UN	93	8,49	789,57	789,57	161,86	0,00	20,50	0,00
871	DETERGENTE LIQ. 500ML	34025000	000	5102	CX	1012	1,10	1.113,20	1.113,20	228,21	0,00	20,50	0,00
151	ESPONJA DUPLA FACE	68053090	000	5102	UN	438	1,31	573,78	573,78	117,62	0,00	20,50	0,00
8407	FLANELA	63071000	000	5102	UN	250	1,49	372,50	372,50	76,36	0,00	20,50	0,00
8812	FOSFORO	36050000	000	5102	PE	250	3,70	925,00	925,00	189,63	0,00	20,50	0,00
2024	GUARDANAPO	48183000	060	5405	CX	156	3,15	491,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	COTONETE/HASTE FLEXIVEL COM ALGODAO	56012190	060	5405	UN	35	3,24	113,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	INSETICIDA AEROSOL	38089119	000	5102	UN	97	7,43	720,71	720,71	147,75	0,00	20,50	0,00
2294	LA DE AÇO	73231000	060	5405	UN	250	2,23	557,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8982	LIMPA PISO LIQUIDO	34025000	000	5102	UN	322	13,76	4.430,72	4.430,72	908,30	0,00	20,50	0,00
8823	LIXEIRA PLASTICA	39249000	000	5102	UN	87	6,38	555,06	555,06	113,79	0,00	20,50	0,00
2238	LUSTRA MOVEIS 200ML	34052000	000	5102	UN	100	2,95	295,00	295,00	60,48	0,00	20,50	0,00
2047	LUVA DE LATEX AMARELA MULTI.U.M8	40151900	060	5405	PR	250	2,40	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2538	PALITO/ESPELO P/CHURRAS.EM MADEIRA	44219900	000	5102	UN	100	5,58	558,00	558,00	114,39	0,00	20,50	0,00
8924	PANO DE COPA	63071000	000	5102	UN	137	2,93	401,41	401,41	82,29	0,00	20,50	0,00
2759	PANO DE PRATO	63071000	000	5102	UN	377	2,20	829,40	829,40	170,03	0,00	20,50	0,00
4121	PANO DE CHÃO	63071000	000	5102	UN	375	3,50	1.312,50	1.312,50	269,06	0,00	20,50	0,00
2596	PAPEL TOALHA	48183000	060	5405	PE	162	2,50	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7313	PASTILHA SANITARIA	38089919	000	5102	UN	125	3,78	472,50	472,50	96,86	0,00	20,50	0,00
4543	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34059000	000	5102	UN	260	1,93	501,80	501,80	102,87	0,00	20,50	0,00
5219	SABAO EM BARRA	34011900	060	5405	PE	125	7,50	937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 261671-8 EDUCACAO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE BQS DISTRIBUIDORA LTDA		NF-e Nº. 6340 SÉRIE 0
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do Emitente
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DOM JOSE, - 258 - SANTO ANTONIO -
GARANHUNS - PE - 55293120

Telefone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº. 6340 SÉRIE 0	FL 2 of 2



CHAVE DE ACESSO
2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 4011 3421 2252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046828445 10/05/2025 08:42:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7834	SABAO EM PO	34025000	000	5102	FD	1000	1,30	1.300,00	1.300,00	266,50	0,00	20,50	0,00
2903	SABAO EM PASTA NEUTRO 500G	34012090	000	5102	UN	36	5,96	214,56	214,56	43,98	0,00	20,50	0,00
8804	SACO DE LIXO	39232190	000	5102	PE	62	16,50	1.023,00	1.023,00	209,72	0,00	20,50	0,00
4526	BOBINA SACO PLASTICO	39232190	000	5102	PE	32	18,23	583,36	583,36	119,59	0,00	20,50	0,00
4526	BOBINA SACO PLASTICO	39232190	000	5102	PE	51	16,18	825,18	825,18	169,16	0,00	20,50	0,00
4246	BOBINA SACO PLASTICO 1 L	39234000	000	5102	RL	56	11,40	638,40	638,40	130,87	0,00	20,50	0,00
1216	SACOLA PLASTICA TAM. M	39232190	000	5102	UN	78	10,37	808,86	808,86	165,82	0,00	20,50	0,00
10301	SACOLA PLASTICA TAM. GG	39232190	000	5102	UN	78	9,00	702,00	702,00	143,91	0,00	20,50	0,00
10300	SACOLA PLASTICA TAM. G	39232190	000	5102	UN	78	6,70	522,60	522,60	107,13	0,00	20,50	0,00
1160	SABONETE LIQUIDO 500ML	34012010	060	5405	UN	75	5,96	447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3068	TOUCA DESCARTAVEL	63079010	000	5102	PE	212	5,30	1.123,60	1.123,60	230,34	0,00	20,50	0,00
11231	RODO	96039000	000	5102	UN	93	4,60	427,80	427,80	87,70	0,00	20,50	0,00
8759	VASSOURA DE NYLON	96031000	000	5102	UN	156	6,81	1.062,36	1.062,36	217,78	0,00	20,50	0,00
2512	VASSOURA DE PALHA	96031000	000	5102	UN	136	17,40	2.366,40	2.366,40	485,11	0,00	20,50	0,00
8806	ESCOVA P/ BANHEIRO PVC E NYLON	96039000	000	5102	UN	50	4,46	223,00	223,00	45,72	0,00	20,50	0,00
2853	PA P/LIXO	39249000	000	5102	UN	87	14,76	1.284,12	1.284,12	263,24	0,00	20,50	0,00

FIM DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal
 Fls nº 540
 2
 N.º
 SE

Telephone: 8737620445
Fax:
E-mail:

DANF-e
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 6342
 SÉRIE 0

1

Fl. 1 of 1

	
CHAVE DE ACESSO 2625 0533 6138 7600 0162 5500 0000 0063 4211 3411 5600	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal	

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de Autorização(Data e Hora) 126250046890604 10/05/2025 12:10:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.613.876/0001-62	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS				CNPJ/CPF 12.398.801/0001-36		DATA DA EMISSÃO 10/05/2025		
ENDEREÇO R MANOEL BORREGO s/n NULL			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 55360000		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 10/05/2025	
MUNICÍPIO CAETES			FONE / FAX		UF PE		INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 12:10	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
16.594,00		3.401,79		0,00		0,00		16.594,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								16.594,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - Destinatário(FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PE	CNPJ/CPF
LOGRADOURO -				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 139	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 139	PESO BRUTO 139,00		PESO LÍQUIDO 139,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1509	AMACIANTE 20L	38099190	000	5102	UN	10	215,00	2.150,00	2.150,00	440,75	0,00	20,50	0,00
1000	DESINFETANTE 5 LITROS	38089429	000	5102	UN	3	460,00	1.380,00	1.380,00	282,90	0,00	20,50	0,00
923	DETERGENTE	34025000	000	5102	UN	50	160,00	8.000,00	8.000,00	1.640,00	0,00	20,50	0,00
2645	SACO DE LIXO 100L	39232190	000	5102	PE	25	53,00	1.325,00	1.325,00	271,63	0,00	20,50	0,00
8803	SACO DE LIXO 40 LITROS	39232190	000	5102	PE	37	25,00	925,00	925,00	189,63	0,00	20,50	0,00
2902	REFIL PARA MOP	96039000	000	5102	UN	3	34,00	102,00	102,00	20,91	0,00	20,50	0,00
2902	REFIL PARA MOP	96039000	000	5102	UN	3	47,00	141,00	141,00	28,91	0,00	20,50	0,00
11445	DETERGENTE PO 20KG	34025000	000	5102	SC	3	275,00	825,00	825,00	169,13	0,00	20,50	0,00
11447	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO 12UN	38085910	000	5102	CX	1	462,00	462,00	462,00	94,71	0,00	20,50	0,00
11448	DESINCRUSTANTE REMOVIC 750ML 12UN	34054000	000	5102	CX	1	324,00	324,00	324,00	66,42	0,00	20,50	0,00
11446	PASTA UMECTANTE NEUTRA 20KG	34025000	000	5102	BD	3	320,00	960,00	960,00	196,80	0,00	20,50	0,00
				FIM DOS PRODUTOS									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CONTA: 261671-8 DESINFECÇÃO HOSPITALAR	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Secretaria de Assistência Social
do Município de Roteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROTEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**, estabelecida na **Rua Dom José, nº 258, bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, forneceu ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROTEIRO, CNPJ nº 14.920.291/0001-62, estabelecida na Rua Belo Monte, nº S/N, bairro Centro, na cidade de Roteiro, Estado de ALAGOAS**, detém qualificação técnica para **MATERIAL DE EPI, HIGIENE LIMPEZA**.

Registramos que a empresa forneceu produtos de limpeza pessoal e EPI (Álcool, Máscaras, Toucas, Luvas, Aventais descartáveis)

Informamos ainda que o fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ROTEIRO-AL, 17 de Novembro de 2020.

Viviany Maria Vasco Montes

VIVIANY MARIA VASCO MONTES

Secretaria de Assistência Social

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128991711200284699456>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128991711200284699456-1
Data: 17/11/2020 12:50:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR95942-JNOX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válgber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/11/2020 13:40:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128991711200284699456-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbc2d1ffe6a0d99c6f3aa4380f0151ae8937ac81d78261c4714e61bca0a42956d13c0fea01992fa67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		Fls nº 2	NF-e Nº 000.000.015 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE - CEP: 55293-120 Fone: (87)9915-6666		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1			
		Nº 000.000.015 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO 2620 0833 6138 7600 0162 5500 1000 0000 1510 0000 0147	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126200059238974 19/08/2020 10:32:13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 33.613.876/0001-62	

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.000.015
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

	
CHAVE DE ACESSO 2620 0833 6138 7600 0162 5500 1000 0000 1510 0000 0147	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126200059238974 19/08/2020 10:32:13	
CNPJ 33.613.876/0001-62	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROTEIRO		CNPJ / CPF 14.920.291/0001-40		DATA DA EMISSÃO 19/08/2020
ENDEREÇO RUA BELO MONTE, s/n		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 57246-000
MUNICÍPIO ROTEIRO		UF AL	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 10:28:43

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	21.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 BANCO DO BRASIL AG: 0067-1 CC: 261671-8	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 13 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 31.055.800/0001-33, CEP 55760-000, Atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, Forneceu Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério. Referente ao contrato nº 013/2021, cumprindo as características, como também respeitou os prazos fixados de entrega, sem que tenhamos identificado até a presente data nenhum fato que desabone à capacidade técnica.

Vertente do Lério, 13 de Dezembro de 2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
040.919.414-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128991103220254215631>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128991103220254215631-1
Data: 11/03/2022 14:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR63104-3L43;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 14:58:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2022 13:49:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128991103220254215631-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e4690ab8192c0d4a43a042f44c58996b5d0a5754acae30fd2acef51531c004c8615a643521f1a9c53f695043bf0f553a67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATO Nº: 00013/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 13 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Silvanaide Maria Silva de Lima, Brasileira, Solteiro, Servidora Pública, residente e domiciliada na Av. Rua Clóvis José de Lima, S/N - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.919.414-00, Carteira de Identidade nº 5189724 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, neste ato representado por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis - Garanhuns - PE, CPF nº 071.955.624-41, Carteira de Identidade nº 7679226 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 79.417,40 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA COM 1 L. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	SAMUM	UND	175	5,76	R\$ 1.008,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LT	CLORITO	CAIXA	600	16,00	R\$ 9.600,00

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD/33613876/0001-62



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UND					
3	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS	AROPLAST	UND	125	10,60	R\$ 1.325,00
5	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UND. EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	CRISTALCOPO	PCT	500	4,30	R\$ 2.150,00
8	DESODORIZADOR DE AR AERESOL, EMBALAGEM DE 360ML, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	GLADE	UND	75	7,73	R\$ 579,75
10	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO EM PLÁSTICO	CRISTAL	UND	50	3,33	R\$ 166,50
11	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM. DUPLA FACE, BOA QUALIDADE, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	BRILHS	UND	2000	0,50	R\$ 1.000,00
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59 COM COSTURAS NAS LATERAIS.	MC	UND	300	1,55	R\$ 465,00
13	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTE COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE - APROVADO PELO INMETRO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PARANA	MAÇO	185	2,10	R\$ 388,50
14	GARFOS DESCARTÁVEIS, PCT C/ 50 UND	PRAFESTA	PCT	700	2,28	R\$ 1.596,00
15	GUARDANAPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5x21,5CM PCT. C/50 UND FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE	BRASILEIRO	PCT	750	0,99	R\$ 742,50
16	INSETICIDA AERESOL, EMBALAGEM DE 300/360ML INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	SBP	UND	102	6,90	R\$ 703,80
17	LÃ DE AÇO CARBONO BIODEGRADÁVEL, PCT COM 8 UNIDADES DE LÃ, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	ASSOLAM	PCT	1000	1,34	R\$ 1.340,00
18	LIXEIRA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 60LITROS. RESISTENTE. CORES VARIADAS.	AROPLAST	UND	25	45,96	R\$ 1.149,00
19	LIXEIRA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS. RESISTENTE. CORES VARIADAS.	AROPLAST	UND	75	14,99	R\$ 1.124,25



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE.	SANRO	PAR	400	3,30	R\$ 1.320,00
21	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM.	CRISTAL	UND	225	5,00	R\$ 1.125,00
22	PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	MC	UND	750	2,00	R\$ 1.500,00
23	PANO DE PRATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 45 CM	MC	UND	300	2,32	R\$ 696,00
24	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30CM X 7,5M	WYDA	ROLO	100	2,00	R\$ 200,00
25	PAPEL FILME DE PVC, ROLO MEDINDO 28CM X 30M	BRASILEIRO	ROLO	150	4,00	R\$ 600,00
26	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHAS SIMPLES, COM 30X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	BRASILEIRO	PCT	5500	1,90	R\$ 10.450,00
27	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DUPLAS CADA DE 20 X 22 CM, PICOTADA E TEXTURIZADA. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	BRASILEIRO	PCT	105	3,00	R\$ 315,00
28	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ml, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UND	TROIA	CX	80	16,00	R\$ 1.280,00
29	PRATO DESCARTÁVEL DE 21CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND	MARATA	PCT	650	2,50	R\$ 1.625,00
30	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND	MARATA	PCT	800	2,00	R\$ 1.600,00
31	RODO, EM MADEIRA COM LÂMINA EM BORRACHA MACIA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 1,50M.	CRISTAL	UND	155	3,62	R\$ 561,10
36	SACO PLÁSTICO BOBINA TIPO PICOTADA MEDINDO 35 cm x 48 cm COM 400 UNIDADES.	DOKAPLAST	KG	115	22,70	R\$ 2.610,50
38	VASSOURA DE PALHA.	CRISTAL	UND	125	2,78	R\$ 347,50
39	ÁLCOOL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	BELLO BELLA	CX	275	63,00	R\$ 17.325,00
40	ÁLCOOL GEL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	BELLO BELLA	CX	160	73,90	R\$ 11.824,00
42	SHAMPOO INFANTIL, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH BALANCEADO ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. EMBALAGEM COM 200 ML	XUXINHA	UND	150	10,00	R\$ 1.500,00
43	CONDICIONADOR INFANTIL, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH BALANCEADO ALÉM	XUXINHA	UND	150	8,00	R\$ 1.200,00

Elaine

PORTO FRANCO
PE 54800-000
RUA DA PRAIA, 100
CEP: 54800-000
FONE: (081) 3311-1111
FAX: (081) 3311-1112
E-MAIL: PORTOFRANCO@PE.GOV.BR



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. EMBALAGEM COM 200 ML					
					Total: 79.417,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos:

20.500 Fundo municipal de Educação

12.122.1201.2022.0000 Manutenção das atividades administrativas da secretaria de Educação

12.361.1211.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.1211.2042.0000 Manutenção das atividades do Salário Educação

12.365.1225.2048.0000 Manutenção do Programa Brasil carinhoso

33.90.30 Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme apresentação da nota fiscal com boletim de medição devidamente atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 4 (quatro) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTO FRANCO - MA



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d --Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

SILVANO DI MICO
DE ALBUQUERQUE
FERRAZZA & CIA
LTD. 3361387600916



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do produto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar/executar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

516

Estefane

SELVADOR DE OLIVEIRA
ALBA/DF/009 #
TOMBEIRA C. 014
LTD 33613674002142

Assinatura do Licitante
por SELVADOR DE OLIVEIRA
ALBA, 22/04/2015 10:05:23
041:10202140000000
041:10202140000000
42732

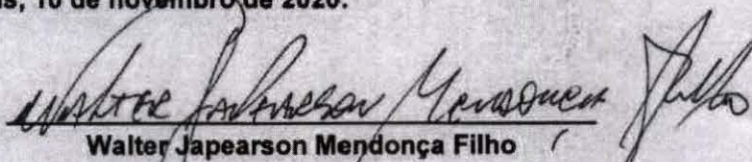


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **SILVANDRO DIÊGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 33.613.876/0001-62, estabelecida à Rua Dom José, nº 258 – Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, vem fornecendo produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE nas condições estabelecidas no instrumento contratual celebrados com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.342.856/0001-10 – situado na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis - Garanhuns-PE - CEP: 55.295-410, através do Contrato 128/2020-CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 011/2020 - FMS - Pregão Eletrônico nº 011/2020 - FMS.

Atestamos que tais fornecimentos vêm sendo cumpridos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Garanhuns, 10 de novembro de 2020.


Walter Japearson Mendonça Filho
Diretor de Planejamento e Gestor de Contratos
Walter Japearson Mendonça Filho
Diretor de Planejamento
Port. nº 251/2017 GP



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128991211204567846685-1
Data: 12/11/2020 08:20:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR27072-N60G;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>


Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/11/2020 11:05:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 128991211204567846685-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b86a2f2c45d269962fbc2e2a6efc2aa4fd90578033314f30449fab41b470f1dc01377785224aabf039a8574f6b7361409a67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Fls nº 554

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.107 Série 001

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE - CEP: 55293-120 Fone: (87)9915-6666

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
N° 000.000.107
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 2620 1033 6138 7600 0162 5500 1000 0001 0710 0000 1043

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126200078770121 28/10/2020 08:06:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS CNPJ / CPF 09.342.856/0001-10 DATA DA EMISSÃO 28/10/2020

ENDEREÇO RUA JOAQUIM TAVORA, s/n BAIRRO / DISTRITO HELIOPOLIS CEP 55295-410 DATA DA SAÍDA 28/10/2020

MUNICÍPIO GARANHUNS UF PE TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 07:58:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.126,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 20.126,40				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
84	DETERGENTE 1L	34012090	0102	5102	UN	500,00	10,50	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	LIMPA VIDROS CONCENTRADO 1L	34022000	0102	5102	UN	80,00	5,83	0,00	466,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	PAPEL TOALHA 2ROLOS 20X22CM	48183000	0102	5102	PC	500,00	1,82	0,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	PAPEL HIGIENICO 08 ROLOS	39229000	0102	5102	FD	500,00	27,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6

ORDEM DE FORNECIMENTO N 005/2020
CONTRATO N 0128/2020 CPLC
PROCESSO LICITATORIO N 0011/2020
PREGAO ELETRONICO N 011/2020

BANCO BRASIL
AG: 0067-1
CONTA: 261671-8

RESERVADO AO FISCO

trônica indicada ao lado.

Fls nº 555

Nº 000.000.108

Série 001

0 RUBRICA

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 19/08/2021 14:47:59



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 10.146.371/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada, abaixo qualificada, está fornecendo os produtos conforme objeto abaixo discriminado, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os produtos atendem às especificações e exigências de acordo com o disposto no Contrato nº 0030/2021.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE

CNPJ: 10.146.371/0001-30

ENDEREÇO: Rua Augusto Peixoto, 31 - Centro - São João - Pernambuco

CONTRATO Nº: 0030/2021

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São João/PE, conforme resultado obtido no julgamento Pregão Eletrônico nº 005/2021.

CONTRATADO:

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 33.613.876/0001-62

ENDEREÇO: Rua Dom José, 258, Bairro Santo Antônio - Garanhuns/PE

ANGELICA MIRTIS DOS
SANTOS NEVES: 72838833472

Assinado de forma digital por ANGELICA
MIRTIS DOS SANTOS NEVES: 72838833472
Dados: 2021.07.08 12:21:06 -03'00'

Angélica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

São João, 08 de Julho de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128990807219078921188>



Autenticação Digital Código: 128990807219078921188-1
Data: 08/07/2021 14:53:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT69201-9TOK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 15:04:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - COFICID 005. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2021 16:19:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128990807219078921188-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a64783cbecadee7cf28d9c13ce8bf5f8cfbca3ad644b0cd60ede0e3171e9aba296504981519c8d81278428f127694ba67210a0de5d667351146650318c2a2e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



CONTRATO Nº 0030 /2021

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE** e a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.**

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.146.371/0001-30, situada na Rua Augusto Peixoto, S/N, Centro, São João/PE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **Sr. Luiz Gustavo Nunes Cabral**, residente e domiciliado a Rua CNSO João Alfredo, Nº 301, Bairro Magano, Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade nº 9.045.023 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 107.596.174-22 e como **CONTRATADA**, a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, portador(a) da cédula de Identidade nº 7.679.225 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 071.955.624-41, nos termos do **Processo Licitatório 013/2021** realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** do tipo "menor preço" unitário, e com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São João /PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$97.730,78** (noventa e sete mil

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha contida no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. Unt	V. Total
1	Acido Muriático. Líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, odor ocre, libera vapores perceptíveis em contato com o ar. Estado físico: Líquido. Cor: Incolor a amarelado. Odor: Acre e Picante. Densidade à 20°C: >= 1,165 Kg/dm3. Concentração de HCl: Mín.30,0%. Teor de Cloro Livre: Máx. 5 ppm. Fe: <= 10 mg/Kg.Registrado na ANVISA	Litro	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
2	AGUA SANITARIA S/ PERFUME, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo, classe 8, número de risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1g/l, cor amarela esverdeada, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, etc. Emb. c/ 1L, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data da entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	Litro	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
3	ALCOOL EM GEL, anti-séptico, higienizador de mãos, embalagem de 500ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.Registrado na ANVISA	unidade	278	R\$ 5,00	R\$ 1.390,00
4	Álcool em gel 1l. Desinfetante de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% pp. Mais eficaz que o álcool líquido, pois, possui taxa de evaporação mais lenta, desta forma, aumentando seu tempo de contato sobre a superfície e, consequentemente, acentuando sua ação desinfetante. É extremamente eficaz, na redução do número de microrganismos, sendo classificado como um dos desinfetantes mais seguros, não só por possuir baixíssima toxicidade, mas, também pelo seu efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. O álcool em gel age por desnaturação/destruição das proteínas do microrganismo, ou seja, atua diretamente na membrana plasmática ou parede celular bacteriana, inibindo sua síntese, que é vital para sua sobrevivência, desta forma, provocando sua destruição e morte. Possuir amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e negativas, na forma vegetativa, vírus envelopados (p. ex.: vírus causadores	CX C/12 Und.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



	da influenza - H1N1, das hepatites B e C, e da AIDS) e alguns tipos de fungos. Registrado na ANVISA. prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.				
5	ÁLCOOL etílico hidratado, 46 INPM, para uso doméstico-Frasco c/ 500 ml. Registrado na ANVISA	unidade	221	R\$ 3,00	R\$ 663,00
8	BACIA media confeccionada em plástico resistente. Capacidade de 25 litros, contendo nome da MARCA/FABRICANTE no corpo do produto.	Unidade	129	R\$ 14,00	R\$ 1.806,00
9	BACIA grande confeccionada em plástico resistente. Capacidade mínima de 50 litros, contendo nome da MARCA/FABRICANTE no corpo do produto.	Unidade	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
13	CORO PARA LIMPEZA. Cloro desinfetante limpador para pisos e superfícies fixas. Composição: Hipoclorito de sódio equivalente a 2% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidente. EMBALAGEM COM 1Lt, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.Registrado na ANVISA	Unidade	2109	R\$ 2,00	R\$ 4.218,00
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, MEDINDO 16 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT C/ 50 UND	1400	R\$ 2,20	R\$ 3.080,00
15	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, C/15 CM, C/100 UND.	PCT. C/100UND	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
16	PRATO DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO DE POLIETILENO FOSCO- TAMANHO G.	PCT. C/10 UND	1550	R\$ 2,20	R\$ 3.410,00
17	EMBALAGEM, tipo Quentinha: material alumínio, aplicação armazenamento de alimentos, características adicionais com tampa, redonda, nº 9, pct. c/100unid.	PCT. C/100 UND	112	R\$ 27,90	R\$ 3.124,80
18	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 180ML, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC, capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior, nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote)	PACOTE C/100 COPOS	2366	R\$ 1,95	R\$ 4.613,70

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



	não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.				
23	Detergente liquido para copa 5L.	unidade	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
24	Detergente liquido para copa 500ml. Lava louças superconcentrado, solubilidade rápida e completa em água, com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado (indicado no rótulo) PH 7,5; frasco 500ml. Validade 01 ano a partir da data de entrega.	unidade	1845	R\$ 0,95	R\$ 1.752,75
25	ESCOVA MÉDIA- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, PARA LIMPEZA.	unidade	27	R\$ 2,45	R\$ 66,15
27	Espanador manual, confeccionado em fibra de cisal, com cabo em madeira, aproximadamente 25 cm.	unidade	2	R\$ 7,45	R\$ 14,90
31	GUARDANAPO DE PAPEL (24X24) CM (100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS). Guardanapo de papel de alta qualidade, dimensões: 24x24cm, em folha dupla, gofrado com textura, cor branca, impureza máxima 15 MM²/M², pacote com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e do prazo de validade.	unidade	447	R\$ 1,05	R\$ 469,35
32	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO: compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm, embalagem com 75 unidades, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	32	R\$ 1,29	R\$ 41,28
33	INSETICIDA SPRAY. Multinsedecida a base de água. Sem CFC. Frasco Spray (300ml), prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
34	LÃ DE AÇO: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, PACOTE com 08 UNIDADES, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	PACOTE COM 08 UNIDADES	552	R\$ 0,79	R\$ 436,08
35	LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	UNIDADE C/500ML	53	R\$ 2,40	R\$ 127,20
36	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500 ML, COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR. Para limpeza de superfícies em geral. Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	81	R\$ 1,45	R\$ 117,45
37	LIMPA PISO COM BRILHO: diluível em água, perfume suave embalagem com 500 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
38	LIXEIRA- MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) FORMATO CILÍNDRICO, COR	unidade	37	R\$ 17,00	R\$ 629,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



	CINZA.				
39	LIXEIRO- VAZADO PARA PAPEL, TAM. 10 LITROS.	unidade	230	R\$ 3,30	R\$ 759,00
40	LUSTRA MÓVEIS EMB. C/200ML. Cremoso, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Aplicação: manutenção e conservação de móveis de madeira.	unidade	290	R\$ 3,15	R\$ 913,50
41	LUVA EM LÁTEX AMARELA (TAMANHO M). Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho M, de acordo com a ABNT NBR 13.393.	pares	800	R\$ 3,59	R\$ 2.872,00
42	ÓLEO PARA MOVEIS: indicado para hidratação de superfície, dando brilho e não deixando a madeira ressecar, frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.	unidade	14	R\$ 3,75	R\$ 52,50
43	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS	unidade	112	R\$ 0,80	R\$ 89,60
44	PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30CM	PCT. C/100 UND	140	R\$ 1,40	R\$ 196,00
45	PANO DE COPA PARA COZINHA RESISTENTE COM NO MINIMO 95% ALGODÃO EM CORES CLARAS MEDINDO 40X88CM	unidade	302	R\$ 1,49	R\$ 449,98
46	PANO DE PRATO: Em algodão liso, 100% algodão, na cor branco. Medidas: 43 x 67cm. Margem de variação 10%.	unidade	780	R\$ 0,96	R\$ 748,80
48	PANO MULTIUSO, ROLO DE PANO MULTIUSO DE 300 METROS. ROLO COM 600 PANOS	unidade	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50
49	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 30X7,5	unidade	15	R\$ 1,75	R\$ 26,25
51	PAPEL FILME - FILME DE PVC, PARA EMBALAR ALIMENTOS C/ 28 CM x 30 M	unidade	56	R\$ 3,05	R\$ 170,80
52	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, não reciclado, sem perfume, medindo 30 m x 10 cm, picotado.	Fardo c/16 pct. De 4 und.	192	R\$ 17,85	R\$ 3.427,20
53	Papel Higiênico 300 Metros, 100% celulose virgem. Apresentação: Fardo com 8 Rolos.	Fardo com 8 Rolos.	42	R\$ 18,50	R\$ 777,00
54	PAPEL TOALHA (bobina): medindo 22 cm x 20 cm, pacote com 2 rolos, cor branca.	unidade	342	R\$ 1,30	R\$ 444,60
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. 100% CELULOSE VIRGEM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT. COM 1.000 FOLHAS	148	R\$ 8,65	R\$ 1.280,20
56	PASTILHA SANITÁRIA - DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO	unidade	340	R\$ 0,85	R\$ 289,00
58	PILHA MÉDIA ALCALINA	Pacote c/ 2 unidades	43	R\$ 4,30	R\$ 184,90
59	PILHA PALITO ALCALINA PARA ELETRO-ELETRÔNICOS	CARTELA C/02 UND	15	R\$ 2,45	R\$ 36,75
60	POLIDOR: de alumino embalagem de 500ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	601	R\$ 1,00	R\$ 601,00
61	PREGADORES DE ROUPA DE PLÁSTICO	DUZIA	45	R\$ 1,59	R\$ 71,55
62	QUEROSENE - COMBUSTÍVEL EM APRESENTAÇÃO PLÁSTICA DE 900 ML	unidade	15	R\$ 9,55	R\$ 143,25
63	SABÃO EM PASTA EMBALAGEM.C/500G	unidade	65	R\$ 4,35	R\$ 282,75
64	SABÃO EM BARRA: de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 UNIDADE. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	unidade	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



65	SABÃO EM PÓ (500G) de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
66	SACO DE RÁFIA NOVOS. Especificações mínimas: Capacidade: 50KG, Altura: 90cm, Comprimento: 60cm e Largura: 60cm.	unidade	7000	R\$ 2,28	R\$ 15.960,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191.	PCT C/ 100 UNIDADES	69	R\$ 8,65	R\$ 596,85
70	BOBINA DE PLÁSTICO 5 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTADA COM NO MINIMO 500UND	70	R\$ 15,80	R\$ 1.106,00
71	BOBINA DE PLÁSTICO 2 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTADA COM NO MINIMO 500UND	90	R\$ 14,35	R\$ 1.291,50
72	BOBINA DE PLÁSTICO 1 LITRO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTADA COM NO MINIMO 500UND	105	R\$ 14,65	R\$ 1.538,25
74	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. G	KG	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
75	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. GG	KG	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
76	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático, corante e essência, produto original de fábrica. Contendo na embalagem: Prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, Quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológico (se houver), conduta em caso de acidentes. Embalagem com 220 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da ata de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	137	R\$ 3,99	R\$ 546,63
77	SABONETE ANTISSEPTICO: Sabonete liquido com tensoativos emolientes e hidratantes, anti-odor, bactericida, biodegradável, com ingredientes ativos que continuam agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPI's, restrições de uso, composição do produto, principio ativo descrito em percentual (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante. Finalidade: Limpeza e anti-sepsia das mãos. Apresentação: Caixa: 4x5 L.	CAIXA C/4UND DE 5LT	7	R\$ 25,50	R\$ 178,50

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



	Registrado na ANVISA				
78	SABONETE ADULTO- EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE USO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.Registrado na ANVISA	unidade	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
79	SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS UTILIZADA PARA DOSOBSTRUÇÃO DE ESCANAMENTOS POR SER CAPAZ DE DISSOLVER GORDURAS. Registrado na ANVISA	unidade c/500g	14	R\$ 6,99	R\$ 97,86
80	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, GRAMATURA 30G/M².	PCT.C/100UND	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
81	RODO PARA LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE 40CM APROXIMADAMENTE	unidade	185	R\$ 2,99	R\$ 553,15
82	VASSOURA EM NYLON COM CABO (30CM). Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon. Medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura . Cabo em madeira com 140 cm de altura.	unidade	311	R\$ 4,25	R\$ 1.321,75
83	VASSOURA EM PELO C/ CABO (40CM). Vassoura de cerdas em pelo sintético, com corpo revestido em plástico rígido, cabo em chapa de aço com 1,40 cm de altura, com extremidade rosqueada, medindo de 38 a 40cm de comprimento.	unidade	43	R\$ 3,99	R\$ 171,57
84	VASSOURA DE PALHA COM CABO: material das cerdas palha, comprimento das cerdas de aproximadamente 60 cm, para limpeza em geral. Cabo em madeira medindo no mínimo 1,05M	unidade	175	R\$ 3,88	R\$ 679,00
85	ESCOVA: para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	unidade	107	R\$ 1,49	R\$ 159,43
86	PÁ ARTICULADA PARA LIXO COM CABO E APOIO. PÁ PLÁSTICA ARTICULADA COLETORA DE LIXO COM CABO REVESTIDO, LONGO, EM MADEIRA, COM BORRACHA DE NIVELAMENTO E APOIO DE PISO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24,5X8,5X25CM	unidade	160	R\$ 2,88	R\$ 460,80
					R\$ 97.730,78

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

- **30.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **2.38 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
- **3.3.90.30 – Material de Consumo**
- **70.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



- 2.90 – MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 80.000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 2.99 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 2.100 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor, designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo sexto: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



CONTRATANTE;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;

e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: São obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo primeiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Parágrafo Primeiro: Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo segundo: Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia

Parágrafo terceiro: O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo quarto: Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Parágrafo quinto: A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

DA PUBLICIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João (PE), 22 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de São João/PE

Luiz Gustavo Nunes Cabral

Secretário de Administração

Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-202105015311.pdf>
assinado por: idUser 123

Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.337 Série 001

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.337
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
2621 0433 6138 7600 0162 5500 1000 0003 3710 0000 3252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126210025149570 06/04/2021 13:34:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SAO JOAO CNPJ / CPF 10.146.371/0001-30 DATA DA EMISSÃO 06/04/2021

ENDEREÇO R AUGUSTO PEIXOTO, 31 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 55435-000 DATA DA SAÍDA 06/04/2021

MUNICÍPIO SAO JOAO UF PE TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 12:52:37

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 95 - Valor Original: R\$ 2.030,08 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.030,08

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento : 06/05/2021
Valor : R\$ 2.030,08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.030,08
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.030,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
254	AGUA SANITARIA	28011000	0500	5405	UN	20,00	1,10	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	ALCOOL EM GEL 500ML	38089429	0102	5102	UN	30,00	5,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	ALCOOL 70% GEL 1L	38089429	0102	5102	CX	2,00	100,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	ALCOOL ETILICO HIDRA. 500ML	38089429	0102	5102	UN	10,00	3,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	BACIA 25L	39249000	0102	5102	UN	3,00	14,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	BACIA 50L	39249000	0102	5102	UN	3,00	30,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	COLOR 1L	28011000	0500	5405	UN	10,00	2,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	COPO DESCATVEL 180ML C/ 100UND	39241000	0102	5102	PC	100,00	1,95	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	DETERGENTE 5L	34012090	0102	5102	UN	4,00	8,00	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	DETERGENTE 500ML	34012090	0102	5102	UN	100,00	0,95	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	ESCOVA OVAL PRA LIMPEZA	96032100	0500	5405	UN	2,00	2,45	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00
358	ESPANADOR	96031000	0102	5102	UN	2,00	7,45	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	0,00
359	GUARDANAPO 24X24	48183000	0102	5102	UN	30,00	1,05	0,00	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00
360	INSETICIDA AERSOSOL 300ML	38089119	0102	5102	UN	5,00	7,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ESPONJA DE LA DE ACO	73231000	0102	5102	PC	40,00	0,79	0,00	31,60	0,00	0,00	0,00	0,00
166	LIMPADOR DE VIDROS 500ML	34022000	0102	5102	CX	20,00	2,40	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	LIMPADOR MULTUOSO 500ML	34022000	0102	5102	UN	15,00	1,45	0,00	21,75	0,00	0,00	0,00	0,00
362	LIMPA PISO 500ML	34022000	0102	5102	UN	30,00	3,05	0,00	91,50	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LIXEIRA 10L	39249000	0102	5102	UN	2,00	17,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	LUSTRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	30,00	3,15	0,00	94,50	0,00	0,00	0,00	0,00
203	LUVA DE LATEX TAM M	40151900	0102	5102	PR	20,00	3,59	0,00	71,80	0,00	0,00	0,00	0,00
364	OLEO PRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	3,00	3,75	0,00	11,25	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6

BANCO DO BRASIL
AG: 0067.1
CONTA: 261671.8

RESERVADO AO FISCO

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.337
SÉRIE 001
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

2621 0433 6138 7600 0162 5500 1000 0003 3710 0000 3252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126210025149570 06/04/2021 13:34:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

33.613.876/0001-62

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	%	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
														ICMS	IPI

CONTINUAÇÃO DOS DADOS ADICIONAIS...

365	PANO DE COPA	63071000	0102	5102	UN	10,00	1,49	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	PAPLE FILME28CMX30M	39204390	0500	5405	UN	10,00	3,05	0,00	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	PAPPEL HIGIENICO 300MTS 8 ROLOS	39229000	0102	5102	FD	10,00	18,50	0,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	PASTILHA SANITARIA 20G	38089419	0500	5405	UN	30,00	0,85	0,00	25,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	SABAO EM PO 500G	34012090	0102	5102	UN	40,00	1,25	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	SACO DE LIXO 50 LT PC 100UND	39232190	0102	5102	PC	10,00	8,65	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	BOBINA PLAST. ACONDICIONAMENTO 5L	39234000	0102	5102	UN	6,00	15,80	0,00	94,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SABONETE LIQUIDO	34011190	0102	5102	UN	20,00	3,99	0,00	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	SODA CAUSTICA 500G	34012090	0102	5102	UN	2,00	6,99	0,00	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	VASSOURA NYLON C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	10,00	4,25	0,00	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	VASSOURA PELO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	10,00	3,99	0,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 2

Nº 000.000.338 Série 001

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE - CEP: 55293-120 Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº 000.000.338 SÉRIE 001 FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
2621 0433 6138 7600 0162 5500 1000 0003 3810 0000 3268

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126210025149896 06/04/2021 13:35:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE SAUDE DE SAO JOAO CNPJ / CPF 03.061.099/0001-20 DATA DA EMISSÃO 06/04/2021

ENDEREÇO R JOAO DE ASSIS MORENO, S/N BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 55435-000 DATA DA SAÍDA 06/04/2021

MUNICÍPIO SAO JOAO UF PE TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 13:20:49

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 96 - Valor Original: R\$ 7.926,39 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 7.926,39

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento: 06/05/2021
Valor : R\$ 7.926,39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7.926,39
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	7.926,39

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
254	AGUA SANITARIA	28011000	0500	5405	UN	30,00	1,10	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	ALCOOL EM GEL 500ML	38089429	0102	5102	UN	40,00	5,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	ALCOOL 70% GEL 1L	38089429	0102	5102	CX	2,00	100,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	ALCOOL ETILICO HIDRA. 500ML	38089429	0102	5102	UN	30,00	3,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	CLORO 1L	28011000	0500	5405	UN	50,00	2,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	COPO DESCATVEL 180ML C/ 100UND	39241000	0102	5102	PC	200,00	1,95	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	DETERGENTE 5L	34012090	0102	5102	UN	20,00	8,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	DETERGENTE 500ML	34012090	0102	5102	UN	40,00	0,95	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	ESCOVA OVAL PRA LIMPEZA	96032100	0500	5405	UN	3,00	2,45	0,00	7,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	INSETICIDA AERSOSOL 300ML	38089119	0102	5102	UN	30,00	7,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ESPONJA DE LA DE ACO	73231000	0102	5102	PC	30,00	0,79	0,00	23,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	LIMPADOR DE VIDROS 500ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	2,40	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	1,45	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	LIMPA PISO 500ML	34022000	0102	5102	UN	10,00	3,05	0,00	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LIXEIRA 10L	39249000	0102	5102	UN	5,00	17,00	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	LIXEIRO VAZADO 10L	39249000	0102	5102	UN	10,00	3,30	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	LUSTRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	3,15	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	LUVA DE LATEX TAM M	40151900	0102	5102	PR	20,00	3,59	0,00	71,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	OLEO PRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	3,00	3,75	0,00	11,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	PALITO DE DENTE	21069090	0500	5405	UN	40,00	0,80	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	PAPLE FILME28CMX30M	39204390	0500	5405	UN	10,00	3,05	0,00	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	PAPEL HIGIENICO C/ 30MTS 4 ROLOS C/ 16 PCTS	48181000	0500	5405	FD	30,00	17,85	0,00	535,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6

BANCO DO BRASIL
AG: 0067.1
CONTA: 261671.8

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.427
Série 001

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA**

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.427
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
2621 0533 6138 7600 0162 5500 1000 0004 2710 0000 4219

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126210033347610 06/05/2021 11:02:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE SAUDE DE SAO JOAO

CNPJ / CPF
03.061.099/0001-20

DATA DA EMISSÃO
06/05/2021

ENDEREÇO
R JOAO DE ASSIS MORENO, S/N

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
55435-000

DATA DA SAÍDA
06/05/2021

MUNICÍPIO
SAO JOAO

UF
PE

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
10:58:20

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 193 - Valor Original: R\$ 9.606,61 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 9.606,61

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento: 05/06/2021
Valor : R\$ 9.606,61

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.606,61
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	9.606,61

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
254	AGUA SANITARIA	28011000	0500	5405	UN	200,00	1,10	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	ALCOOL GEL 70% 500ML	22072019	0102	5102	UN	40,00	5,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	ALCOOL 70% GEL 1L	38089429	0102	5102	CX	1,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	ALCOOL ETILICO HIDRA. 500ML	38089429	0102	5102	UN	30,00	3,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	CLORO 1L	28011000	0500	5405	UN	10,00	2,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	EMBALAGEM P/ QUENTINHA C/ 100UND	76071990	0500	5405	PC	20,00	27,90	0,00	558,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	COPO DESCATVEL 180ML C/ 100UND	39241000	0102	5102	PC	1.000,00	1,95	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	DETERGENTE 5L	34012090	0102	5102	UN	8,00	8,00	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	DETERGENTE 500ML	34012090	0102	5102	UN	40,00	0,95	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	GUARDANAPO 24X24	48183000	0102	5102	UN	50,00	1,05	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00
400	HASTES FLEXIVEIS C/PONTA DE ALGODAO	96032100	0500	5405	UN	5,00	1,29	0,00	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00
360	INSETICIDA AEROSOL 300ML	38089119	0102	5102	UN	50,00	7,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ESPONJA DE LA DE ACO	73231000	0102	5102	PC	100,00	0,79	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	LIMPA VIDROS 500ML	34022000	0102	5102	UN	10,00	2,40	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	LIMPADOR MULTUOSO 500ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	1,45	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	LIMPA PISO 500ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	3,05	0,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	LIXEIRO VAZADO 10L	39249000	0102	5102	UN	20,00	3,30	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	LUSTRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	50,00	3,15	0,00	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00
203	LUVA DE LATEX TAM M	40151900	0102	5102	PR	20,00	3,59	0,00	71,80	0,00	0,00	0,00	0,00
364	OLEO PRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	2,00	3,75	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00
375	PALITO DE DENTE	21069090	0500	5405	UN	10,00	0,80	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	PANO DE COPA	63071000	0102	5102	UN	30,00	1,49	0,00	44,70	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6

BANCO DO BRASIL
AG: 0067.1
CONTA: 261671.8

RESERVADO AO FISCO

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA**RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727**DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.427
SÉRIE 001
FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO

2621 0533 6138 7600 0162 5500 1000 0004 2710 0000 4219

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126210033347610 06/05/2021 11:02:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

33.613.876/0001-62

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
-------------------	--------------------------------	--------	-------	------	-------	------	-------------------	---------------	------------------	-----------------------	---------------	--------------	-----------------	----------------

CONTINUAÇÃO DOS DADOS ADICIONAIS...

410	PAPEL ALUMINIO	48183000	0102	5102	UN	4,00	1,75	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	PAPEL FILME PVC	48183000	0102	5102	UN	20,00	3,05	0,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	PAPEL HIGIENICO C/ 30MTS 4 ROLOS C/ 16 PCTS	48181000	0500	5405	FD	50,00	17,85	0,00	892,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	PAPEL HIGIENICO 300MTS 8 ROLOS	39229000	0102	5102	FD	10,00	18,50	0,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	PAPEL TOALHA 2ROLOS 20X22CM	48183000	0102	5102	PC	200,00	1,30	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000 FOLHAS	48183000	0102	5102	UN	50,00	8,65	0,00	432,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	PASTILHA SANITARIA	38089419	0500	5405	UN	60,00	0,85	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34022000	0102	5102	UN	30,00	1,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	SABAO EM PASTA	34012090	0102	5102	UN	10,00	4,35	0,00	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	SABAO EM BARRA 200G C/ 5UNID	34012090	0102	5102	PC	20,00	4,95	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	SABAO EM PO 500G	34012090	0102	5102	UN	300,00	1,25	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	SACO DE LIXO 50 LT PC 100UND	39232190	0102	5102	PC	30,00	8,65	0,00	259,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	BOBINA PLAST. ACONDICIONAMENTO 5L	39234000	0102	5102	PC	10,00	15,80	0,00	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	BOBINA PLAST. ACONDICIONAMENTO 1L	39234000	0102	5102	PC	10,00	14,65	0,00	146,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SABONETE LIQUIDO	34011190	0102	5102	UN	30,00	3,99	0,00	119,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	SABONETE 90G	34011190	0102	5102	UN	10,00	0,99	0,00	9,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	TOUCA DESCARTAVEL	63079010	0102	5102	PC	50,00	6,99	0,00	349,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	RODO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	10,00	2,99	0,00	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	VASSOURA NYLON C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	20,00	4,25	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	ESCOVA VASO SANITARIO	96032100	0500	5405	UN	10,00	1,49	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	PA ARTICULADA P/ LIXO	96031000	0102	5102	UN	2,00	2,88	0,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	ALVEJANTE EM PO BALDE C/20KG	28011000	0500	5405	KG	1,00	89,00	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	AMACIANTE PO 20KG	38099190	0102	5102	PC	1,00	59,00	0,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DETERGENTE EM PO 20KG	34012090	0102	5102	UN	1,00	117,00	0,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	PASTA UMECTANTE C/ 20KG	34012090	0102	5102	UN	1,00	94,00	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	DESINFETANTE LIQ. 5LT 4UND	38089419	0500	5405	CX	1,00	67,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	DETERGENTE CONCENT. 5LT C/ 4UND	34022000	0102	5102	CX	1,00	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	SACO BRANCO 100L	39232190	0102	5102	PC	20,00	34,99	0,00	699,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	SACO BRANCO 40L INFECTADO 100UND	39232190	0102	5102	PC	30,00	15,99	0,00	479,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	BOBINA PLAST. ACONDICIONAMENTO 2L	39234000	0102	5102	PC	10,00	14,35	0,00	143,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.616
Série 001

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA**

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.616
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
2621 0633 6138 7600 0162 5500 1000 0006 1610 0000 6310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126210045451989 18/06/2021 15:51:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAO JOAO	CNPJ / CPF 10.146.371/0001-30	DATA DA EMISSÃO 18/06/2021
ENDEREÇO R AUGUSTO PEIXOTO, 31	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 55435-000
MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PE	TELEFONE / FAX
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:30:57

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 378 - Valor Original: R\$ 3.597,80 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.597,80
-----------------	---

DUPLICATAS

Número : 001	
Vencimento: 18/07/2021	
Valor : R\$ 3.597,80	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.597,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.597,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
390	ACIDO MURIATICO 1LT	28061020	0500	5405	UN	10,00	3,50	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	AGUA SANITARIA	28011000	0500	5405	UN	100,00	1,10	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	ALCOOL 70% GEL 1L	38089429	0102	5102	CX	5,00	100,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	CLORO 1L	28011000	0500	5405	UN	20,00	2,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	COPO DESCATVEL 180ML C/ 100UND	39241000	0102	5102	PC	30,00	1,95	0,00	58,50	0,00	0,00	0,00	0,00
301	DETERGENTE 500ML	34012090	0102	5102	UN	100,00	0,95	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	GUARDANAPO 24X24	48183000	0102	5102	UN	50,00	1,05	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00
360	INSETICIDA AERSOSOL 300ML	38089119	0102	5102	UN	20,00	7,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ESPONJA DE LA DE ACO	73231000	0102	5102	PC	50,00	0,79	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00
402	LIMPA VIDROS 500ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	2,40	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	34022000	0102	5102	UN	30,00	1,45	0,00	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00
362	LIMPA PISO 500ML	34022000	0102	5102	UN	50,00	3,05	0,00	152,50	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LIXEIRA 10L	39249000	0102	5102	UN	10,00	17,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	LIXEIRO VAZADO 10L	39249000	0102	5102	UN	10,00	3,30	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	LUSTRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	3,15	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	LUVA DE LATEX M	40151900	0102	5102	PR	50,00	3,59	0,00	179,50	0,00	0,00	0,00	0,00
375	PALITO DE DENTE	21069090	0500	5405	UN	10,00	0,80	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	PANO DE COPA	63071000	0102	5102	UN	20,00	1,49	0,00	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00
540	PANO DE PRATO	63071000	0102	5102	UN	20,00	0,96	0,00	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00
415	PAPEL FILME PVC	48183000	0102	5102	UN	10,00	3,05	0,00	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00
208	PAPEL HIGIENICO C/ 30MTS 4 ROLOS C/ 16 PCTS	48181000	0500	5405	FD	20,00	17,85	0,00	357,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	48183000	0102	5102	PC	50,00	1,30	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6	RESERVADO AO FISCO
OBRAS	
BANCO DO BRASIL AG: 0067.1 CONTA: 261671.8	

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA**

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.616
SÉRIE 001
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

2621 0633 6138 7600 0162 5500 1000 0006 1610 0000 6310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126210045451989 18/06/2021 15:51:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

33.613.876/0001-62

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	Q'TDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
-------------------	--------------------------------	--------	-------	------	-------	--------	-------------------	---------------	------------------	-----------------------	---------------	--------------	-----------------	----------------

CONTINUAÇÃO DOS DADOS ADICIONAIS...

417	PASTILHA SANITARIA	38089419	0500	5405	UN	80,00	0,85	0,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34022000	0102	5102	UN	50,00	1,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	SABAO EM PASTA	34012090	0102	5102	UN	20,00	4,35	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	SABAO EM BARRA 200G C/ 5UNID	34012090	0102	5102	PC	20,00	4,95	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	SABAO EM PO 500G	34012090	0102	5102	UN	100,00	1,25	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	SACO BRANCO 50L	39232190	0102	5102	PC	50,00	8,65	0,00	432,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SABONETE LIQUIDO	34011190	0102	5102	UN	50,00	3,99	0,00	199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	SODA CAUSTICA 500G	34012090	0102	5102	UN	10,00	6,99	0,00	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	RODO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	5,00	2,99	0,00	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	VASSOURA NYLON C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	5,00	4,25	0,00	21,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	VASSOURA PELO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	5,00	3,99	0,00	19,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	VASSOURA PALHA C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	5,00	3,88	0,00	19,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	ESCOVA VASO SANITARIO	96032100	0500	5405	UN	5,00	1,49	0,00	7,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	PA ARTICULADA P/ LIXO	96031000	0102	5102	UN	5,00	2,88	0,00	14,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	ALCOOL 70 DE 500ML	22072019	0102	5102	ML	20,00	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 000.000.617 Série 001

RUBRICA

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE - CEP: 55293-120 Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
N° 000.000.617
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
2621 0633 6138 7600 0162 5500 1000 0006 1710 0000 6325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126210045452294 18/06/2021 15:52:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAO JOAO CNPJ / CPF 10.146.371/0001-30 DATA DA EMISSÃO 18/06/2021

ENDEREÇO R AUGUSTO PEIXOTO, 31 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 55435-000 DATA DA SAÍDA 18/06/2021

MUNICÍPIO SAO JOAO UF PE TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 15:38:16

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 379 - Valor Original: R\$ 670,36 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 670,36

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento: 18/07/2021
Valor : R\$ 670,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	670,36
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	670,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
564	AGUA SANITARIA	28011000	0500	5405	UN	10,00	1,10	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	ALCOOL 70 DE 500ML	22072019	0102	5102	ML	10,00	5,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	COPO DESCATVEL 180ML C/ 100UND	39241000	0102	5102	PC	10,00	1,95	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	DETERGENTE 500ML	34012090	0102	5102	UN	10,00	0,95	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	GUARDANAPO 24X24	48183000	0102	5102	UN	20,00	1,05	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	INSETICIDA AERSOSOL 300ML	38089119	0102	5102	UN	10,00	7,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ESPONJA DE LA DE ACO	73231000	0102	5102	PC	20,00	0,79	0,00	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	LIMPA PISO 500ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	3,05	0,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LIXEIRA 10L	39249000	0102	5102	UN	5,00	17,00	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	LIXEIRO VAZADO 10L	39249000	0102	5102	UN	5,00	3,30	0,00	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	LUSTRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	10,00	3,15	0,00	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	LUVA DE LATEX M	40151900	0102	5102	PR	10,00	3,59	0,00	35,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	PALITO DE DENTE	21069090	0500	5405	UN	10,00	0,80	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	PANO DE COPA	63071000	0102	5102	UN	10,00	1,49	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	PANO DE PRATO	63071000	0102	5102	UN	10,00	0,96	0,00	9,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	PAPEL FILME PVC	48183000	0102	5102	UN	2,00	3,05	0,00	6,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	PAPEL HIGIENICO C/ 30MTS 4 ROLOS C/ 16 PCTS	48181000	0500	5405	FD	2,00	17,85	0,00	35,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	48183000	0102	5102	PC	10,00	1,30	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	PASTILHA SANITARIA	38089419	0500	5405	UN	10,00	0,85	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34022000	0102	5102	UN	10,00	1,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	SABAO EM PASTA	34012090	0102	5102	UN	5,00	4,35	0,00	21,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	SABAO EM BARRA 200G C/ 5UNID	34012090	0102	5102	PC	5,00	4,95	0,00	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6

RESERVADO AO FISCO

CONS. TUT

BANCO DO BRASIL
AG: 0067.1
CONTA: 261671.8

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.617
SÉRIE 001
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

2621 0633 6138 7600 0162 5500 1000 0006 1710 0000 6325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126210045452294 18/06/2021 15:52:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

33.613.876/0001-62

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI

CONTINUAÇÃO DOS DADOS ADICIONAIS...

368	SABAO EM PO 500G	34012090	0102	5102	UN	10,00	1,25	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SABONETE LIQUIDO	34011190	0102	5102	UN	10,00	3,99	0,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	RODO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	2,00	2,99	0,00	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	VASSOURA NYLON C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	2,00	4,25	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	VASSOURA PELO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	2,00	3,99	0,00	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	VASSOURA PALHA C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	2,00	3,88	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	ESCOVA VASO SANITARIO	96032100	0500	5405	UN	2,00	1,49	0,00	2,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	PA ARTICULADA P/ LIXO	96031000	0102	5102	UN	2,00	2,88	0,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.618 Série 001

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE - CEP: 55293-120 Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº 000.000.618
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
2621 0633 6138 7600 0162 5500 1000 0006 1810 0000 6330

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126210045452570 18/06/2021 15:53:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082820724 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAO JOAO CNPJ / CPF 10.146.371/0001-30 DATA DA EMISSÃO 18/06/2021

ENDEREÇO R AUGUSTO PEIXOTO, 31 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 55435-000 DATA DA SAÍDA 18/06/2021

MUNICÍPIO SAO JOAO UF PE TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 15:47:55

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 380 - Valor Original: R\$ 2.478,40 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.478,40

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento: 18/07/2021
Valor : R\$ 2.478,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.478,40
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.478,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
254	AGUA SANITARIA	28011000	0500	5405	UN	100,00	1,10	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	ALCOOL 70 DE 500ML	22072019	0102	5102	ML	20,00	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	ALCOOL 70% GEL 1L	38089429	0102	5102	CX	5,00	100,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	CLORO 1L	28011000	0500	5405	UN	20,00	2,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	COPO DESCATVEL 180ML C/ 100UND	39241000	0102	5102	PC	30,00	1,95	0,00	58,50	0,00	0,00	0,00	0,00
301	DETERGENTE 500ML	34012090	0102	5102	UN	50,00	0,95	0,00	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00
359	GUARDANAPO 24X24	48183000	0102	5102	UN	50,00	1,05	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00
360	INSETICIDA AERSOSOL 300ML	38089119	0102	5102	UN	20,00	7,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	ESPONJA DE LA DE ACO	73231000	0102	5102	PC	50,00	0,79	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00
362	LIMPA PISO 500ML	34022000	0102	5102	UN	50,00	3,05	0,00	152,50	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LIXEIRA 10L	39249000	0102	5102	UN	10,00	17,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	LIXEIRO VAZADO 10L	39249000	0102	5102	UN	10,00	3,30	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	LUSTRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	20,00	3,15	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	LUVA DE LATEX M	40151900	0102	5102	PR	40,00	3,59	0,00	143,60	0,00	0,00	0,00	0,00
375	PALITO DE DENTE	21069090	0500	5405	UN	10,00	0,80	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	PANO DE COPA	63071000	0102	5102	UN	20,00	1,49	0,00	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00
406	PANO DE PRATO	63071000	0102	5102	UN	20,00	0,96	0,00	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00
415	PAPEL FILME PVC	48183000	0102	5102	UN	10,00	3,05	0,00	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00
208	PAPEL HIGIENICO C/ 30MTS 4 ROLOS C/ 16 PCTS	48181000	0500	5405	FD	10,00	17,85	0,00	178,50	0,00	0,00	0,00	0,00
810	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	48183000	0102	5102	PC	50,00	1,30	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	PASTILHA SANITARIA	38089419	0500	5405	UN	50,00	0,85	0,00	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00
376	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34022000	0102	5102	UN	50,00	1,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6

AGRICULTURA

BANCO DO BRASIL
AG: 0067.1
CONTA: 261671.8

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA**

RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.619
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

2621 0633 6138 7600 0162 5500 1000 0006 1910 0000 6346

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126210045451531 18/06/2021 15:50:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

33.613.876/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE SAUDE DE SAO JOAO

CNPJ / CPF

03.061.099/0001-20

DATA DA EMISSÃO

18/06/2021

ENDEREÇO

R JOAO DE ASSIS MORENO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55435-000

DATA DA SAÍDA

18/06/2021

MUNICÍPIO

SAO JOAO

UF

PE

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:49:34

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 377 - Valor Original: R\$ 25.106,65 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 25.106,65

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento: 18/07/2021

Valor : R\$ 25.106,65

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		0,00	VALOR DO ICMS SUBST.		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		25.106,65
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA		25.106,65		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				9 - SEM FRETE					
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO				PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
390	ACIDO MURIATICO 1LT	28061020	0500	5405	UN	30,00	3,50	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	AGUA SANITARIA	28011000	0500	5405	UN	800,00	1,10	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	ALCOOL EM GEL 500ML	38089429	0102	5102	UN	80,00	5,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	ALCOOL ETILICO GEL 70% C/12UND	29051100	0500	5405	CX	20,00	100,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880	ALCOOL 46INPM 500ML	22072019	0102	5102	UN	200,00	3,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	BACIA 25L	39249000	0102	5102	UN	20,00	14,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	BACIA 50L	39249000	0102	5102	UN	20,00	30,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	CLORO 1L	28011000	0500	5405	UN	50,00	2,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	COLHER DESCARTAVEL	39241000	0102	5102	PC	100,00	2,20	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	PRATO DESCARTAVEL	39241000	0102	5102	PC	100,00	2,20	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	GARFO DESCARTAVEL	39241000	0102	5102	PC	50,00	2,50	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	COPO DESCATVEL 180ML C/ 100UND	39241000	0102	5102	PC	400,00	1,95	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	DETERGENTE 5L	34012090	0102	5102	UN	10,00	8,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	DETERGENTE 500ML	34012090	0102	5102	UN	500,00	0,95	0,00	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	ESCOVA OVAL PRA LIMPEZA MEDIA	96032100	0500	5405	UN	24,00	2,45	0,00	58,80	0,00	0,00	0,00	0,00
358	ESPANADOR	96031000	0102	5102	UN	4,00	7,45	0,00	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00
359	GUARDANAPO 24X24	48183000	0102	5102	UN	200,00	1,05	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400	HASTES FLEXIVEIS C/PONTA DE ALGODAO	96032100	0500	5405	UN	40,00	1,29	0,00	51,60	0,00	0,00	0,00	0,00
360	INSETICIDA AEROSOL 300ML	38089119	0102	5102	UN	50,00	7,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	LA DE ACO C/ 8 UNID	73231000	0102	5102	PC	100,00	0,79	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	LIMPA VIDROS 500ML	34022000	0102	5102	UN	100,00	2,40	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	LIMPADOR MULTUSO 500ML	34022000	0102	5102	UN	100,00	1,45	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6

BANCO DO BRASIL
AG: 0067-1
CONTA: 261671-8

RESERVADO AO FISCO

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTDA**RUA DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE -
CEP: 55293-120
Fone: (87)8812-9727**DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA**Nº 000.000.619**
SÉRIE 001
FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO

2621 0633 6138 7600 0162 5500 1000 0006 1910 0000 6346

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126210045451531 18/06/2021 15:50:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082820724

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

33.613.876/0001-62

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	IPI
-------------------	--------------------------------	--------	-------	------	-------	-------	-------------------	---------------	------------------	-----------------------	---------------	--------------	-----------------	-----

CONTINUAÇÃO DOS DADOS ADICIONAIS...

362	LIMPA PISO 500ML	34022000	0102	5102	UN	200,00	3,05	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LIXEIRA 10L	39249000	0102	5102	UN	24,00	17,00	0,00	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	LIXEIRO VAZADO 10L	39249000	0102	5102	UN	24,00	3,30	0,00	79,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	LUSTRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	100,00	3,15	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	LUVIA DE LATEX M	40151900	0102	5102	PR	80,00	3,59	0,00	287,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	OLEO PRA MOVEIS 200ML	34022000	0102	5102	UN	10,00	3,75	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	PALITO DE DENTE	21069090	0500	5405	UN	100,00	0,80	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	PALITO DE MADEIRA 30CM PC/ C/100UND	21069090	0500	5405	PC	50,00	1,40	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	PANO DE COPA	63071000	0102	5102	UN	50,00	1,49	0,00	74,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	PANO DE PRATO	63071000	0102	5102	UN	100,00	0,96	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	PANO MULTI-USO ROLO	63071000	0102	5102	UN	1,00	66,50	0,00	66,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	PAPEL ALUMINIO	48183000	0102	5102	UN	15,00	1,75	0,00	26,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	PAPEL FILME PVC 30X28CM	48183000	0102	5102	UN	50,00	3,05	0,00	152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	PAPEL HIGIENICO 16 PCT	39229000	0102	5102	FD	50,00	17,85	0,00	892,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	PAPEL HIGIENICO 300MTS 8 ROLOS	39229000	0102	5102	FD	40,00	18,50	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	48183000	0102	5102	PC	200,00	1,30	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	48183000	0102	5102	PC	100,00	8,65	0,00	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	PASTILHA SANITARIA	38089419	0500	5405	UN	100,00	0,85	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	PILHA MEDIA ALCALINA	85061020	0102	5102	UN	20,00	4,30	0,00	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	PILHA PALITO	85061020	0102	5102	UN	20,00	2,45	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	34022000	0102	5102	UN	50,00	1,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	PRENDEDOR DE ROUPAS	96032100	0500	5405	UN	20,00	1,59	0,00	31,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	QUEROSENE 900ML	27101919	0500	5405	UN	10,00	9,55	0,00	95,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	SABAO EM PASTA	34012090	0102	5102	UN	24,00	4,35	0,00	104,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	SABAO EM BARRA 200G C/ 5UNID	34012090	0102	5102	PC	40,00	4,95	0,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	SACO DE LIXO 50 LT PC 100UND	39232190	0102	5102	PC	40,00	8,65	0,00	346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879	BOBINA SACO PLASTICO 5LT	39234000	0102	5102	RL	40,00	15,80	0,00	632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	BOBINA PLAST. ACONDICIONAMENTO 2L	39234000	0102	5102	PC	40,00	14,35	0,00	574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	BOBINA PLAST. ACONDICIONAMENTO 1L	39234000	0102	5102	PC	40,00	14,65	0,00	586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	SACOLA PLASTICA BRANCA TMA GG	39232190	0102	5102	KG	10,00	7,99	0,00	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SABONETE LIQUIDO	34011190	0102	5102	UN	150,00	3,99	0,00	598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	SABONETE LIQUIDO C/5L 4UND	34011190	0102	5102	CX	10,00	25,50	0,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	SABONETE 90G	34011190	0102	5102	UN	50,00	0,99	0,00	49,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	SODA CAUSTICA 500G	34012090	0102	5102	UN	20,00	6,99	0,00	139,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UN	63079010	0102	5102	PC	200,00	6,99	0,00	1.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	RODO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	20,00	2,99	0,00	59,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	VASSOURA NYLON	96031000	0102	5102	CX	20,00	4,25	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	VASSOURA PELO C/ CABO	96031000	0102	5102	UN	20,00	3,99	0,00	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	VASSOURA PALHA	96031000	0102	5102	UN	20,00	3,88	0,00	77,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	ESCOVA VASO SANITARIO	96032100	0500	5405	UN	50,00	1,49	0,00	74,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	PA ARTICULADA P/ LIXO	96031000	0102	5102	UN	20,00	2,88	0,00	57,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	ALVEJANTE EM PO BALDE C/20KG	28011000	0500	5405	KG	5,00	89,00	0,00	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	AMACIANTE 20LT	38099190	0102	5102	BD	5,00	59,00	0,00	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DETERGENTE EM PO 20KG	34012090	0102	5102	UN	5,00	117,00	0,00	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	PASTA UMECTANTE C/ 20KG	34012090	0102	5102	UN	5,00	94,00	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	DESINFETANTE LIQ. 5LT 4UND	38089419	0500	5405	CX	5,00	67,00	0,00	335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DETERGENTE CX COM 24	34012090	0102	5102	CX	5,00	45,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	DETERGENTE ENZIMATICO 1L CX. 12	34012090	0102	5102	CX	5,00	130,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	DESINCRUSTANTE 750ML	28289011	0102	5102	CX	5,00	100,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	SACO BRANCO LEITOSO 100L	39232190	0102	5102	PC	10,00	34,99	0,00	349,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	SACO BRANCO 40L INFECTADO 100UND	39232190	0102	5102	PC	10,00	15,99	0,00	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	REFIL MOP	63071000	0102	5102	UN	5,00	12,99	0,00	64,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	REFIL MOP PO	63071000	0102	5102	UN	5,00	12,99	0,00	64,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	SABAO EM PO 500G	34012090	0102	5102	UN	500,00	1,25	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	EMBALAGEM P/ QUENTINHA C/ 100UND	76071990	0500	5405	PC	50,00	27,90	0,00	1.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	SACOLA PLASTICA BRANCA TMA G	39232190	0102	5102	KG	10,00	5,99	0,00	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 19/03/2026, ÀS 09:00H (NOVE HORAS) HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GALÃO	150	CLORITO	R\$ 10,35	dez reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.552,50	mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
8	ALGICIDA DE CHOQUE. COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE, CORANTE E ESPESANTE (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2- HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO). TEOR DE ATIVO 18% (V/V). DESCRIÇÃO: ALGICIDA CHOQUE É MAIS CONCENTRADO, INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS DE PISCINAS INFESTADAS. EVITA AS MANCHAS ESVERDEADAS NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. EMBALAGEM: 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	100	START	R\$ 20,42	vinte reais e quarenta e dois centavos	R\$ 2.042,00	dois mil e quarenta e dois reais
27	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	182	START	R\$ 6,27	seis reais e vinte e sete centavos	R\$ 1.141,14	mil cento e quarenta e um reais e quatorze centavos
55	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	100	SQ	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
56	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON.	UNID	100	SQ	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 200,00	duzentos reais
57	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	200	FRICCI	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
86	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	112	VDULAR	R\$ 6,93	seis reais e noventa e três centavos	R\$ 776,16	setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos
88	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	420	NOBRE	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 1.218,00	mil duzentos e dezoito reais
98	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	50	CERTEC	R\$ 32,75	trinta e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.637,50	mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
103	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	700	START	R\$ 4,95	quatro reais e noventa e cinco centavos	R\$ 3.465,00	três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
107	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	70	CERTEC	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 3.500,00	três mil e quinhentos reais
113	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GALÃO	72	LIM+	R\$ 20,32	vinte reais e trinta e dois centavos	R\$ 1.463,04	mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos
114	SABONETE LÍQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	160	ALL CLEAN	R\$ 7,93	sete reais e noventa e três centavos	R\$ 1.268,80	mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos
122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FARDO	330	TOTE	R\$ 15,20	quinze reais e vinte centavos	R\$ 5.016,00	cinco mil e dezesseis reais
129	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	140	VDULAR	R\$ 14,05	quatorze reais e cinco centavos	R\$ 1.967,00	mil novecentos e sessenta e sete reais

[illegible]

A EMPRESA - FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dados da Proponente

- a) Razão Social: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
b) CGC (MF) nº: 22.525.037/0001-76
c) Inscrição Estadual nº: 12.497409-0
d) Endereço: Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP: 65.907-100 – Imperatriz- MA;
e) Fone: (99) 2101-5750;
CEP: 65.907-100;
Cidade: Imperatriz
f) Banco do Brasil - Agência nº: 2385-X Conta nº: 14.249-2.
g) Email: licitacao@fortclean.net

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: LITZA DE MELO MENDES FELIX;
RG nº: 076447212022-1 SSP/MA;
CPF nº: 899.060.471-00
estado civil: casado
Cargo/Função ocupada: Sócio Proprietário;
Fone: (98) 99193-0075 e (99) 99212-6256.

Imperatriz-Ma, 19 de Março de 2026.

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037
000176

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Litza de Melo Mendes Felix
Proprietária
CPF: 899.060.471-00
RG: 076447212022-1 SSP/MA

Razão Social: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI**

Cnpj: **22.525.037/0001-76**

Endereço: **Rua Piauí, nº 588, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP. 65.907-100**

PERCENTUAL DE IMPOSTO 02/2026
FATURAMENTO
R\$ 391.670,56

IMPOSTO	VALOR	%
ICMS	R\$ 46.550,90	12%
PIS	R\$ 2.550,00	0,65%
COFINS	R\$ 11.750,12	3,00%
IRPJ	R\$ 4.700,05	1,20%
CSLL	R\$ 4.230,04	1,08%
Total	R\$ 69.781,11	17,82%

Imperatriz - MA 18 de março de 2026

**WILLIAM
ROMEUSANTOS:91502683334**

83334

Assinado de forma
digital por WILLIAM
ROMEUSANTOS:91502683334

Dados: 2026.03.18
08:59:04 -03'00'

William Romeus Santos
CPF: 915.026.833-34
CRC/MA nº 10434/O
Contador

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 22.525.037/0001-76

Competência: 02/2026

Página:

Emissão: 09/03/2026

Hora: 09:44:28

DEMONSTRATIVO DO ICMS

DÉBITOS PELAS SAÍDAS

CFOP	Valor contábil	Base de cálculo	Alíquota	Valor do imposto	Isentas	Outras
Movimento: Saídas						
CFOP: 5102	297.423,29	297.423,29	23,00	68.407,60	0,00	0,00
CFOP: 5405	13.254,83	0,00	0,00	0,00	0,00	13.254,83
CFOP: 6102	719,40	719,40	4,00	28,78	0,00	0,00
CFOP: 6102	41.413,23	41.413,23	12,00	135.975,38	0,00	0,00
CFOP: 6403	14.533,94	0,00	0,00	0,00	0,00	14.533,94
CFOP: 6910	14.065,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.065,87
CFOP: 6949	10.260,00	10.260,00	12,00	1.231,20	0,00	0,00
Total Saídas:	391.670,56	391.670,56		205.642,96	0,00	41.854,64
Movimento: Devoluções de entrada						
CFOP: 5202	1.889,05	973,83	23,00	223,98	0,00	915,22
Total Devoluções de entrada:	1.889,05	973,83		223,98	0,00	915,22
Total Geral:	389.781,51	390.696,73		205.866,94	0,00	42.769,86

CRÉDITOS PELAS ENTRADAS

CFOP	Valor contábil	Base de cálculo	Alíquota	Valor do imposto	Isentas	Outras
Movimento: Entradas						
CFOP: 1102	7.311,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.311,75
CFOP: 1102	1.337.410,86	646.306,34	23,00	148.650,42	0,00	691.104,52
CFOP: 1403	137,46	0,00	0,00	0,00	0,00	137,46
CFOP: 1407	3.928,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.928,03
CFOP: 1653	11.428,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.428,74
CFOP: 2101	70.612,29	68.332,82	7,00	4.783,31	0,00	2.279,47
CFOP: 2101	14.109,00	14.109,00	12,00	1.693,08	0,00	0,00
CFOP: 2102	5.136,30	4.680,00	4,00	187,20	0,00	456,30
CFOP: 2102	28.282,72	27.864,82	7,00	1.950,53	0,00	417,90
CFOP: 2403	6.136,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.136,20
CFOP: 2910	787,54	762,75	7,00	53,39	0,00	24,79
CFOP: 2949	82,82	77,76	7,00	5,45	0,00	5,06
Total Entradas:	1.485.363,71	762.133,49		157.323,38	0,00	723.230,22
Movimento: Devoluções de saída						
CFOP: 1202	227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	227,50
CFOP: 2202	16.605,64	16.605,64	12,00	1.992,66	0,00	0,00
Total Devoluções de saída:	16.833,14	16.605,64		1.992,66	0,00	227,50
Total Geral:	1.502.196,85	778.739,13		159.316,04	0,00	723.457,72

DÉBITOS

Descrição	Valor
Débitos pelas saídas	205.866,94
Outros débitos	0,00
Estorno de créditos	0,00
Total de débitos	205.866,94



DEMONSTRATIVO DO ICMS

CRÉDITOS

Descrição	Valor
Créditos pelas entradas	159.316,04
Outros créditos	0,00
Crédito presumido	0,00
Estorno de débitos	0,00
Total de créditos	159.316,04

APURAÇÃO

Descrição	Valor
Saldo credor do período anterior	0,00
Total de débitos	205.866,94
Total de créditos	159.316,04
Outros acréscimos	0,00
Acrescimos	0,00
Outras deduções	0,00
Deduções	0,00
ICMS a recolher	46.550,90
Saldo credor de ICMS para o mês seguinte	0,00

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE			Noosso Número Fls nº 588 164167667
				Data de Emissão 18/03/2026
Nome/ Razão Social FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA		CPF/CNPJ 22.525.037/0001-76	Telefone (99) 35251433	Válido Até 20/03/2026
Endereço RUA PIAUI 588 PROXIMO A BIG BEM - NOVA IMPERATRIZ		CEP 65907-100	Município / UF IMPERATRIZ - MA	Inscrição Estadual/ RENAVAL 12.497409-0

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Nº DOC. ORIGEM	REFERÊNCIA/ PARCELA	VENCIMENTO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR PRINCIPAL	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR TOTAL
	02/2026	20/03/2026	101	46.550,90	0,00	0,00	46.550,90*
TOTALIS		Quantidade de Itens 1	Total Principal 46.550,90	Total Juros 0,00	Total Multa 0,00	Valor Total 46.550,90	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

(*) Valor informado pelo Contribuinte.

Pagar nas Agencias do Banco do Brasil (Mais BB e Correios), CEF - Caixa Economica Federal, Banco Bradesco, Banco Itau, Banco Santander, Banco do Nordeste, SICOOB e seus Correspondentes.

Linha digitável: 85660000465 4 50900010200 4 00000000000 0 00164167667 9

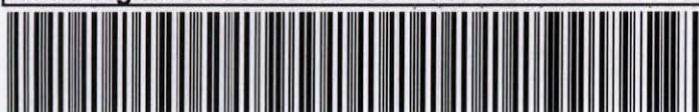
Esta quitação só terá validade após recebimento do pagamento pela

Aplicação: DAREWEB

DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE			Noosso Número 164167667
				Data de Emissão 18/03/2026
Nome/ Razão Social FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA		CPF/CNPJ 22.525.037/0001-76	Telefone (99) 35251433	Válido Até 20/03/2026
Endereço RUA PIAUI 588 PROXIMO A BIG BEM - NOVA IMPERATRIZ		CEP 65907-100	Município / UF IMPERATRIZ - MA	Inscrição Estadual/ RENAVAL 12.497409-0
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (*) Valor informado pelo Contribuinte.				Valor Principal 46.550,90
Pagar nas Agencias do Banco do Brasil (Mais BB e Correios), CEF - Caixa Economica Federal, Banco Bradesco, Banco Itau, Banco Santander, Banco do Nordeste, SICOOB e seus Correspondentes.				Juros 0,00
				Multa 0,00
Linha digitável: 85660000465 4 50900010200 4 00000000000 0 00164167667 9				Total a Recolher 46.550,90



Pagar com PIX:



DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.

Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecadador



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais



CNPJ
22.525.037/0001-76

Razão Social
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

Período de Apuração
28/02/2026

Data de Vencimento
25/03/2026

Número do Documento
07.01.26077.4831424-5

Pagar este documento até
25/03/2026

Observações
Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento
2.550,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
8109	PIS - FATURAMENTO	2.550,00			2.550,00
	02 PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL				
	PA 02/2026 Vencimento 25/03/2026				
	Totais	2.550,00			2.550,00

SEND A (Versão:1.4.3)

Página: 1 / 1

18/03/2026 08:56:12

85840000025 6 50000385260 3 84070126077 7 48314245601 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Pague com o PIX

85840000025 6 50000385260 3 84070126077 7 48314245601 0



CNPJ: 22.525.037/0001-76
Número: 07.01.26077.4831424-5
Pagar até: 25/03/2026
Valor: 2.550,00





Documento de Arrecadação de Receitas Federais



CNPJ 22.525.037/0001-76	Razão Social FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA		
Período de Apuração 28/02/2026	Data de Vencimento 25/03/2026	Número do Documento 07.01.26077.4829119-9	Pagar este documento até 25/03/2026
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 4.230,04

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL	4.230,04			4.230,04
	01 COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL				
	PA 02/2026 Vencimento 25/03/2026				
	Totais	4.230,04			4.230,04

SENDA (Versão:1.4.3)

Página: 1 / 1

18/03/2026 08:56:00

85880000042 3 30040385260 8 84070126077 7 48291199948 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000042 3 30040385260 8 84070126077 7 48291199948 5



CNPJ: 22.525.037/0001-76
Número: 07.01.26077.4829119-9
Pagar até: 25/03/2026
Valor: 4.230,04

Pague com o PIX





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 19/03/2026, ÀS 09:00H (NOVE HORAS) HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	V. UNIT. GANHO	CUSTO	% FRETE	% IMPOSTO	% OUTROS	% IPI	% LUCRO	TOTAL DE CUSTOS EM %	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO COM MARGEM LUCRO
3	ÁGUA SANITÁRIA. GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GALÃO	150	CLORITO	R\$ 10,35	R\$ 7,99		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 9,73
8	ALGICIDA DE CHOQUE. COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE, CORANTE E ESPESANTE (2-HIDROXI ETILENO IMINO-2- HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), TEOR DE ATIVO 18% (V/V). DESCRIÇÃO: ALGICIDA CHOQUE É MAIS CONCENTRADO, INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS DE PISCINAS INFESTADAS, EVITA AS MANCHAS ESVERDEADAS NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. EMBALAGEM: 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	100	START	R\$ 20,42	R\$ 14,40		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 17,54
27	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	182	START	R\$ 6,27	R\$ 3,33		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 4,06
55	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	100	SQ	R\$ 2,50	R\$ 2,00		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 2,44
56	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON.	UNID	100	SQ	R\$ 2,00	R\$ 1,50		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 1,83
57	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	200	FRICCI	R\$ 2,00	R\$ 1,86		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 1,99
86	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	112	VDULAR	R\$ 6,93	R\$ 4,58		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 5,58
88	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	420	NOBRE	R\$ 2,90	R\$ 1,49		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 1,82
98	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	50	CERTEC	R\$ 32,75	R\$ 21,22		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 25,85
103	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	700	START	R\$ 4,95	R\$ 3,21		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 3,91
107	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	70	CERTEC	R\$ 50,00	R\$ 44,50		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 49,50
113	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GALÃO	72	LIM+	R\$ 20,32	R\$ 14,13		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 17,21
114	SABONETE LÍQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	160	ALL CLEAN	R\$ 7,93	R\$ 4,49		1%	17,82%	2%	7%	1%	R\$ 5,76
122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FARDO	330	TOTE	R\$ 15,20	R\$ 2,02		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 2,46
129	VASSOURA COM CERDAS EM PIÇAVA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	140	VDULAR	R\$ 14,05	R\$ 7,49		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 9,12
130	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	270	VDULAR	R\$ 8,50	R\$ 4,16		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 5,07
131	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	230	VDULAR	R\$ 6,50	R\$ 3,34		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 4,07
132	VASSOURA DE PALHA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	230	DABOA	R\$ 2,19	R\$ 1,68		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 2,05
133	VASSOURA DE PIÇAVA SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO RESISTENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	120	VDULAR	R\$ 14,08	R\$ 7,49		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 9,12
134	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID	170	VDULAR	R\$ 8,13	R\$ 6,25		1%	17,82%	2%	0%	1%	R\$ 7,61

[illegible]

A EMPRESA - FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA DECLARA QUE:

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento da ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dados da Proponente

- a) Razão Social: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
b) CGC (MF) nº: 22.525.037/0001-76
c) Inscrição Estadual nº: 12.497409-0
d) Endereço: Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP. 65.907-100 – Imperatriz-MA,
e) Fone: (99) 2101-5750,
f) CEP. 65.907-100,
g) Cidade: Imperatriz
h) Banco do Brasil - Agência nº: 2385-X Conta nº: 14.249-2
i) Email: licitacao@fortclean.net

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Lítza de Melo Mendes Felix;
RG nº: 076447212022-1 SSP/MA;
CPF nº: 599.080.471-00
Estado civil: casado
Cargo/Função ocupada: Sócio Proprietário;
Fone: (98) 99193-0075 e (99) 99212-6256.

Imperatriz-Ma, 19 de Março de 2026.

FORT CLEAN Assinado de forma
DISTRIBUIDORA digital por FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037 **LTDA:22525037000176**
000176 **Dados: 2026.03.19**
17:38:20 -03'00'

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Litza de Melo Mendes Felix
Proprietária
CPF: 899.060.471-00
RG: 076447212022-1 SSP/MA

RECEBEMOS DE MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX ITZ OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO	
EMIÇÃO: 11/02/2026 - DEST. / REM.: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 1.997,50	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX ITZ		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2126 0203 9955 1500 1562 5500 2000 1812 7911 0286 9782	
RUA TAMANDARARE, 1250 - RODOVIÁRIO - CEP:65901-000 IMPERATRIZ - MA TEL: 2101-3851		Nº 000.181.279 fl. 1 / 1 SÉRIE 002		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS				421260005476442 11/02/2026 11:13:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
122408080				03.995.515/0015-62	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			22.525.037/0001-76	11/02/2026
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA PIAUI N 588, 588		NOVA IMPERATRIZ	65907-100	11/02/2026
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	(99)99109-2658	MA	124974090	11:13:54

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	181279	1.997,50	0,00	1.997,50

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	05/03/2026	665,83	002	16/03/2026	665,83	003	25/03/2026	665,84			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.997,50		459,42		0,00	0,00	1.997,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)	
250	VOLUMES	DIVERSOS		1.338,000	1.338,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
	459108	AGUA SANIT CLORITO 5L	28289011	000	5102	UN	250,000	7,990	1.997,50	0,00	1.997,50	459,42	0,00	23,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Objeto: 104935480, Objeto: 104935482 VENDEDOR: JOSIEL PEREIRA SILVA ROMA.	

RECEBEMOS DE LIMA E PERGHER IND. E COM. S/A OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSION: 02/10/2025 - DEST. / REM.: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 4.950,85

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 594 NF-e nº 003.556.846 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LIMA E PERGHER IND. E COM. S/A

Rod ANEL VIARIO AYRTON SENNA, 8201 AV 02, 500 -
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:38402-329 - UBERLANDIA -
MG
TEL: (34)3292-6100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 003.556.846 fl. 1 / 2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3125 1022 6853 4100 0695 5500 1003 5568 4614 8919 1160

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131256971579687 02/10/2025 19:42:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL 7025614230220 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 22.685.341/0006-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ / CPF 22.525.037/0001-76 DATA DA EMISSÃO 02/10/2025

ENDEREÇO RUA PIAUI, 588 BAIRRO / DISTRITO NOVA IMPERATRIZ CEP 65907-100 DATA SAÍDA / ENTRADA 02/10/2025

MUNICÍPIO IMPERATRIZ FONE / FAX (99)2101-5750 UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 124974090 HORA DA SAÍDA 19:42:09

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	3556846	4.950,85	0,00	4.950,85

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	23/10/2025	1.650,28	002	30/10/2025	1.650,28	003	06/11/2025	1.650,29			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	
4.769,61		333,88		0,00	
VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		4.762,11	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	
0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
7,50		181,24		4.950,85	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 21.379.895 JOAO ADELINO DA COSTA NETO FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 21.379.895/0001-97

ENDEREÇO RUA OPALA N. 492 FUNDOS MUNICÍPIO UBERLANDIA UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 0024632950041

QUANTIDADE 73 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (Kg) 765,640 PESO LÍQUIDO (Kg) 709,200

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
	57951	AQUAPOL ALGICIDA CHOQUE E MANUTENCAO LIQUIDO 6X1L	38089419	000	6101	CX	2,000	86,410	172,82	0,00	173,09	12,12	8,65	7,00 5,00
	54979	AQUAPOL CLARIFICANTE E DECANTADOR LIQ 6X1L	28274921	000	6101	CX	3,000	89,560	268,68	0,00	269,10	18,84	0,00	7,00 0,00
	12908	BRILHA INOX AZULIM 6X500ML 92BE4564-AB5E-455C-9BF9-588E9444882C	34029039	500	6101	CX	2,000	118,050	236,10	0,00	236,47	16,55	7,68	7,00 3,25
	18858	DESINF. AZULIM 4X5L ALECRIM 4798D12C-CBD4-4316-AA1A-8E6DEB8BF05F	38089419	500	6101	CX	4,000	80,790	323,16	0,00	323,67	22,66	16,19	7,00 5,00
	126	DESINF. AZULIM 4X5L LAVANDA 48DD326E-600B-40B8-BA82-8A507B987F3E	38089419	500	6101	CX	5,000	80,790	403,95	0,00	404,59	28,32	20,23	7,00 5,00
	765	DESINF. VOREL 6X2L JASMIM 90855A72-0604-40CC-BE1F-ADF42F27D2E6	38089419	500	6101	CX	5,000	45,760	228,80	0,00	229,16	16,04	11,46	7,00 5,00
	670	DESINF. VOREL 6X2L PINHO 21D6F63D-487A-4B1B-8BCE-8989541328BF	38089419	500	6101	CX	1,000	45,760	45,76	0,00	45,83	3,21	2,29	7,00 5,00
	159	FX 1100 ATIVADO 4X5L 1:10 1382B6C3-0AB7-4BD1-AEC2-44ECAC613C08	34029039	500	6101	CX	8,000	103,280	826,24	0,00	827,54	57,93	26,91	7,00 3,25
	20227	INDY SILICONE GEL 6X240G	34025000	000	6101	CX	2,000	46,300	92,60	0,00	92,75	6,49	3,01	7,00 3,25
	25033	LAT 200 FOAM 5L	34029039	000	6101	BB	1,000	172,330	172,33	0,00	172,60	12,08	5,61	7,00 3,25
	77	LIMPA PEDRAS PEDREX 4X5L 4C586EBF-4881-481E-B27A-5A9D0AFD5B40	34029039	500	6101	CX	2,000	147,250	294,50	0,00	294,96	20,65	9,58	7,00 3,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Frete p/conta do Remetente. Valor frete: 1.033,92 BC ICMS Frete: 827,14 Aliq ICMS: 7,00
Valor ICMS frete: 57,90 Cond Pagamento:BOL- 21 / 28 / 35 DIAS FORT CLEAN -
DISTRIBUIDORA - Pedido Cliente: Pedido: 5850161 :: Carga: 576775 :: Folha: 1 / 1 - :: Praca
Pagamento: Sacado/Cedente. Operacao com pagamento do imposto diferido conforme e-PTA-RE
45.000003239-85. Declaramos que os produtos desta Nota estao adequadamente acondicionados
para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte,
conforme regulamentacao em vigor. O transportador esta obrigado a cumprir o regulamento do
transporte terrestre de produtos perigosos nos termos do Decreto n.96.044/88 da Resolucao ANTT

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LIMA E PERGHER IND. E COM. S/A Rod ANEL VIARIO AYRTON SENNA, 8201 AV 02, 500 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:38402-329 - UBERLANDIA - MG TEL: (34)3292-6100		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 003.556.846 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3125 1022 6853 4100 0695 5500 1003 5568 4614 8919 1160 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256971579687 02/10/2025 19:42:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7025614230220		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 22.685.341/0006-95	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
15248	LIMPA VIDROS AZULIM SPRAY 6X500ML 4A85CD72-BBA9-46A9-B248-14AEF5BDCB24	34029039	500	6101	CX	3,000	39,350	118,05	0,00	118,24	8,28	3,85	7,00	3,25
1761	LIMPA VIDROS AZULIM 12X500ML E098DCBA-4DC8-49D1-B734-8D61F7D84116	34029039	500	6101	CX	20,000	37,950	759,00	0,00	760,20	53,21	24,71	7,00	3,25
231	MAGICO REMOVEDOR CERAS 4X5L FCE0406D-C6C7-48F0-8CAA-85525E3F5A41	34029039	500	6101	CX	1,000	177,000	177,00	0,00	177,28	12,41	5,76	7,00	3,25
1270	SAB LIQ ONLY 6X500ML ERVA DOCE C/ HORTELA A5D1557F-09D1-4D69-8DEB-4A61FBFAE97D	34013000	500	6101	CX	5,000	41,730	208,65	0,00	208,98	14,63	13,58	7,00	6,50
8271	SAB LIQ ONLY 6X500ML LAVANDA GRAPE 79705BE3-7050-47FD-895A-00BFF63E58CE	34013000	500	6101	CX	8,000	41,730	333,84	0,00	334,37	23,41	21,73	7,00	6,50
82071	SABAO EM PO TUFF SACHET 9X1,6KG LAVA ROUPAS	34012090	000	6102	FD	1,000	100,630	100,63	0,00	100,78	7,05	0,00	7,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

420/04 E Normas da ABNT 7500 e 9735 e demais legislação vigente. Notas Fiscais de Origem.: 5850161, Total de Tributos.: 925,43 Email
XML: gerencia@fortclean.net

RECEBEMOS DE ATACADAO SAO JOAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO	
EMIÇÃO: 17/09/2025 - DEST. / REM.: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME - VALOR TOTAL: R\$ 510,00	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ATACADAO SAO JOAO LTDA R LUIS DOMINGUES, 1620 - MERCADINHO - CEP:65901-430 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)3524-9200	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 001.634.412 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2125 0903 1453 0500 0180 5500 1001 6344 1212 2813 3118 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250033813073 17/09/2025 14:21:43
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de merc. adquirida ou recebida de terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL 121739872
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 03.145.305/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME		CNPJ / CPF 22.525.037/0001-76	DATA DA EMISSÃO 17/09/2025
ENDEREÇO RUA PIAUL, 588 ENTRE RUAS BRASIL E SAO PAULO	BAIRRO / DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	CEP 65907-100	DATA SAÍDA / ENTRADA 17/09/2025
MUNICÍPIO IMPERATRIZ	FONE / FAX (99)2101-5750	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124974090
			HORA DA SAÍDA 14:21:00

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1634412	510,00	0,00	510,00

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	17/10/2025	510,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		266,11		61,20			0,00	510,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	510,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
				9 - SEM FRETE					
		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	11	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	11	PESO BRUTO (Kg)	137,780	PESO LÍQUIDO (Kg)	129,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
50985	DESINF START AZULIM LAVANDA 12/1L	38089419	020	5102	CX	5,000	47,000	235,00	0,00	122,62	28,20	0,00	23,00 0,00
46793	DESINF START AZULIM MARINER 12/1L	38089419	020	5102	CX	5,000	47,000	235,00	0,00	122,62	28,20	0,00	23,00 0,00
60151	CERA TRIEX ROUXINOL INCOLOR PET 12/750ML	34052000	020	5102	CX	1,000	40,000	40,00	0,00	20,87	4,80	0,00	23,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES transf limite codigo 70425//OBS_1//NAO NOS RESPONSABILIZAMOS PELO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS//OBS_1//MERCADORIA ENTREGUE NA PORTA DE NOSSO ESTABELECIMENTO COMERCIAL//Reducao da B/C do ICMS de 47,82 conf. art. 8, paragrafo 8, do Anexo 1.5 do RICMS/MA.	

RECEBEMOS DE ATACADAO SAO JOAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 29/01/2026 - DEST. / REM.: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME - VALOR TOTAL: R\$ 2.413,20

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 597 NF-e

Nº 001.663.665

SÉRIE 001

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ATACADAO SAO JOAO LTDA

R LUIS DOMINGUES, 1620 - MERCADINHO - CEP:65901-430 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)3524-9200

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 001.663.665 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2126 0103 1453 0500 0180 5500 1001 6636 6518 3245 1883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de merc. adquirida ou recebida de terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260003723196 29/01/2026 15:18:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121739872

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

03.145.305/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ / CPF

22.525.037/0001-76

DATA DA EMISSÃO

29/01/2026

ENDEREÇO

RUA PIAUL, 588 ENTRE RUAS BRASIL E SAO PAULO

BAIRRO / DISTRITO

NOVA IMPERATRIZ

CEP

65907-100

DATA SAÍDA / ENTRADA

29/01/2026

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE / FAX

(99)2101-5750

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124974090

HORA DA SAÍDA

15:18:00

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1663665	2.413,20	0,00	2.413,20

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	05/03/2026	2.413,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.153,88	265,39	0,00	0,00	2.413,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)
77			77	242,610	235,610

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
9965	ALCOOL SOL 92,8 12/1L	22071090	020	5102	CX	5,000	110,750	553,75	0,00	288,95	66,46	0,00	23,00	0,00
54656	LUSTRA MOVEIS CASAFLOR JASMIM 12/220ML	34052000	020	5102	CX	3,000	52,500	157,50	0,00	82,18	18,90	0,00	23,00	0,00
59505	MULTIUSO TUDO FLORAL 12/500ML	34029090	020	5102	CX	10,000	30,650	306,50	0,00	159,93	36,78	0,00	23,00	0,00
61290	VAS DE PALHA DA BOA COMUM 50/1	96039000	020	5102	FD	3,000	84,400	253,20	0,00	132,12	30,39	0,00	23,00	0,00
26750	PILHA PANASONIC ALK AAA PALITO LR03-2BT 10/2	85061020	020	5102	CT	2,000	50,100	100,20	0,00	52,28	12,02	0,00	23,00	0,00
59620	ADOCANTE DIETETICO LIQ SADIO CICLAMATO 12/100ML	21069090	020	5102	CX	1,000	35,600	35,60	0,00	18,58	4,27	0,00	23,00	0,00
45232	PH PIMPO F SIMPLES LAVANDA 30MT 16/4	48181000	020	5102	FD	18,000	33,650	605,70	0,00	210,72	48,47	0,00	23,00	0,00
59025	ESC TOQ FRICCI P/LAVAR 459 MAD 12/1	96039000	020	5102	CX	8,000	22,400	179,20	0,00	93,51	21,51	0,00	23,00	0,00
26749	PILHA PANASONIC ALK AA PEQUENA LR6-2BT 10/2	85061019	020	5102	CT	2,000	45,150	90,30	0,00	47,12	10,84	0,00	23,00	0,00
64076	PAPEL ALUMINIO TERMICA 45CMX7,5M 1/1	76071110	020	5102	UN	25,000	5,250	131,25	0,00	68,49	15,75	0,00	23,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

transf limite codigo 70425//OBS_1//NAO NOS RESPONSABILIZAMOS PELO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS//OBS_1//MERCADORIA ENTREGUE NA PORTA DE NOSSO ESTABELECIMENTO COMERCIAL//Reducao da B/C do ICMS de 65,21%, conf. artigo 2 da Lei n 12.426/2024.//Reducao da B/C do ICMS de 47,82 conf. art. 8, paragrafo 8, do Anexo 1.5 do RICMS/MA.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR

Rua Furnas, 1015 - Parque Santa Lucia

Imperatriz - MA

CEP: 65912-335

Fone: 99981423171

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 105598

Série: 1
FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2125 0606 8784 2300 0195 5500 1000 1055 9817 6107 2476

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Produtos/Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250022158469 24/06/2025 09:12:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122147634

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

06.878.423/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ / CPF

22.525.037/0001-76

DATA EMISSÃO

24/06/2025

ENDEREÇO

Rua Piauí, 588

BAIRRO / DISTRITO

Nova Imperatriz

CEP

65907-100

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Imperatriz

FONE / FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124974090

HORA SAÍDA / ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 3.213,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 3.213,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Veículo próprio

FRETE POR CONTA

3-PRÓPRIO REMET.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

51

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

459,0000

PESO LÍQUIDO

459,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	VALOR		ALÍQUOTA %	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
2	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	44170090	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESCOVA SANITARIA COM POTE	96031000	0102	5101	DUZIA	1	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	ESCOVA SANITARIA SEM POTE	96031000	0102	5101	DUZIA	1	21,0000	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	ESCOVA TANQUE MADEIRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	23,0000	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ESCOVA TANQUE PLASTICO	96031000	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	GADANHO PLASTICO 20 DENTES	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GADANHO JARDIM FERRO 18 DENTES	73239400	0102	5101	DUZIA	1	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	JARDINEIRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	75,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	PA PLASTICO CABO CURTO	73239900	0102	5101	DUZIA	1	25,0000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	PA PLASTICO CABO LONGO	39249000	0102	5101	DUZIA	1	32,0000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	PA ZINCO CABO LONGO	39249000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	GADANHO OVAL PLÁSTICO 20 DENTES	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RODO BORBOLETA 30 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RODO BORBOLETA 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

**INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR**

Rua Furnas, 1015 - Parque Santa Lucia

Imperatriz - MA

CEP: 65912-335

Fone: 99981423171

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 105598Série: 1
FOLHA 2 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2125 0606 8784 2300 0195 5500 1000 1055 9817 6107 2476

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Produtos/Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250022158469 24/06/2025 09:12:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122147634

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

06.878.423/0001-95

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	VALOR		ALÍQUOTA %	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
30	RODO DRY PUSH CAMPEAO 43 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	52,0000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RODO METAL 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	58,0000	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RODO METAL 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RODO PLASTICO MP 30 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RODO PLASTICO MP 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	42,0000	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	RODO PLASTICO MP 50 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	RODO PLASTICO DE PIA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	RODO PLASTICO RJ 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	RODO PLASTICO RJ 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	VASSOURA BRASILEIRINHA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	VASSOURA VARRE CANTO	96031000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	VASSOURA DONDOSA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	VASSOURA E DE CASA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	VASSOURA ENCANTADA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	VASSOURA FLORENÇA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Vassoura GramLar	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	VASSOURA GRAN MESTRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	VASSOURA LAVA CASA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Vassoura Limpa Teto	96039000	0102	5101	DUZIA	1	150,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	VASSOURA PELO D20 30 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	VASSOURA PELO 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	75,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	VASSOURA PELO 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	VASSOURAO PET GARI REFORÇADO 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	125,0000	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	VASSOURAO GARI PET 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	100,0000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	VASSOURAO GARI PET 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	145,0000	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Vassourão Gari PET 60 CM reforçado	96031000	0102	5101	DUZIA	1	165,0000	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	VASSOURA PRINCESINHA SEM CAPA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	VASSOURA RAINHA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	52,0000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	VASSOURA SUPREMA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	VASSOURA TROPICAL	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	VASSOURA V15	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	VASSOURA V30	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	VASSOURA V37	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	VASSOURA VARRE CANTO	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Vassoura Canto Mais	96031000	0102	5101	DUZIA	1	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Vassoura Piaçava Chapa Plastico	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	VASSOURA PIAÇANIL	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE GOEDERT LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMIÇÃO: 09/10/2025 - DEST. / REM.: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME - VALOR TOTAL: R\$ 17.467,03

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura Municipal

Fis Nº

Nº 001.074.932

SÉRIE 001

ROUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GOEDERT LTDA

RUA: ALEXANDRE SERGIO GODINHO, 129 GALPAO 1 - MORRO DA BINA - CEP:88160-486 - Biguacu - SC
TEL: (48)3205-2122

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 001.074.932 fl. 1 / 3
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
4225 1079 8464 6500 0118 5500 1001 0749 3211 5682 0433

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria/Produto

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250397573139 09/10/2025 20:56:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL
251468933

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
79.846.465/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ / CPF
22.525.037/0001-76

DATA DA EMISSÃO
09/10/2025

ENDEREÇO
Rua Piaui, 588

BAIRRO / DISTRITO
Nova Imperatriz

CEP
65907-100

DATA SAÍDA / ENTRADA
09/10/2025

MUNICÍPIO
Imperatriz

FONE / FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
124974090

HORA DA SAÍDA
20:56:36

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF
22.525.037/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO
Rua Piaui, 588

BAIRRO / DISTRITO
Nova Imperatriz

CEP
65907-100

MUNICÍPIO
Imperatriz

UF
MA

TELEFONE / FAX

FATURA

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA 1074932	17.467,03	0,00	17.467,03

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	13/11/2025	3.493,40	002	20/11/2025	3.493,40	003	27/11/2025	3.493,40	004	04/12/2025	3.493,40
005	11/12/2025	3.493,43									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 17.408,60	VALOR DO ICMS 915,62	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.408,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 58,43	VALOR TOTAL DA NOTA 17.467,03

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TOP FLORIPA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ / CPF 12.278.797/0001-72
ENDEREÇO Rua Edgard Hoffmann (Loteamento Cicob),39 - Beira Rio	MUNICÍPIO Biguacu	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256152039		
QUANTIDADE 241	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 4,809502	PESO BRUTO (Kg) 1.004,047	PESO LÍQUIDO (Kg) 1.063,698

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
29140	Desentupidor de vaso sanitario - Primavera	96039000	000	6102	UN	36,000	15,500	558,00	0,00	558,00	39,06	0,00	7,00	0,00
39732	Pano multiuso (rolo c/20cm x 7,5m picotado aprox. 30cm c/25 panos) azul - Nobre	56031230	100	6102	RO	24,000	4,590	110,16	0,00	110,16	4,41	0,00	4,00	0,00
39733	Pano multiuso (rolo c/20cm x 7,5m picotado aprox. 30cm c/25 panos) verde - Nobre	56031230	100	6102	RO	24,000	4,590	110,16	0,00	110,16	4,41	0,00	4,00	0,00
39726	Pano multiuso (pacote c/5unid. 30cm x 50cm) azul - Nobre	56031230	100	6102	UN	120,000	1,490	178,80	0,00	178,80	7,15	0,00	4,00	0,00
31186	Pano multiuso Slim (rolo c/20cm x 300m picotado aprox. 50cm) azul - Nobre	56031230	100	6102	RO	30,000	43,900	1.317,00	0,00	1.317,00	52,68	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TF_CUBAGEM_TOTAL: 4.809502
ICMS - Diferimento Parcial do Imposto nos termos do TTD n 410 - Fantasia: (FORTCLEAN) - Pedido: (1922427) - Tipo Pagto:(Boleto) - Redespacho por conta do destinatario:(Cliente: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME Transportadora: CNPJ: 29.302.477/0003-75 - JOLEEMIX TRANSPORTADORA LTDA - End: Rua Mineiros, 148, Cidade Industrial Satelite de Sao Paulo, Guarulhos/SP)

RESERVADO AO FISCO

Maxdata Sistemas

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR GOEDERT LTDA RUA: ALEXANDRE SERGIO GODINHO, 129 GALPAO 1 - MORRO DA BINA - CEP:88160-486 - Biguaçu - SC TEL: (48)3205-2122		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 001.074.932 fl. 2 / 3 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4225 1079 8464 6500 0118 5500 1001 0749 3211 5632 0433 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de Mercadoria/Produto				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250397573139 09/10/2025 20:56:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251468933		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF 79.846.465/0001-18	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
31530	Pano multiuso Slim (rolo c/20cm x 300m picotado aprox. 50cm) verde - Nobre	56031230	100	6102	RO	20,000	43,900	878,00	0,00	878,00	35,12	0,00	4,00 0,00
33443	Pano multiuso Slim (rolo c/28cm x 240m picotado aprox. 40cm) azul - Nobre	56031230	100	6102	RO	20,000	51,000	1.020,00	0,00	1.020,00	40,80	0,00	4,00 0,00
33250	Pano multiuso Slim (rolo c/28cm x 300m picotado aprox. 50cm) azul - Nobre	56031230	100	6102	RO	10,000	57,000	570,00	0,00	570,00	22,80	0,00	4,00 0,00
59694	Sabonete liquido glicerinado 5l (vermelho) roma e maca Up Hand essential - UPPRO Lote: 132, Val: 14/09/2027, Qtde: 40 (BB). LOTE: 132 QTD: 40,000 FAB: 24/09/2025 VAL: 14/09/2027	34013000	000	6102	BB	40,000	13,900	556,00	0,00	556,00	38,92	0,00	7,00 0,00
32317	Sabonete liquido glicerinado 5l (verde) erva doce Up Hand essential - UPPRO Lote: 329, Val: 14/09/2027, Qtde: 4 (BB). Lote: 332, Val: 14/09/2027, Qtde: 36 (BB). LOTE: 329 QTD: 4,000 FAB: 24/09/2025 VAL: 14/09/2027 LOTE: 332 QTD: 36,000 FAB: 24/09/2025 VAL: 14/09/2027	34013000	000	6102	BB	40,000	13,900	556,00	0,00	556,00	38,92	0,00	7,00 0,00
59695	Sabonete liquido glicerinado 5l (branco) algodao Up Hand essential - UPPRO Lote: 166, Val: 26/09/2027, Qtde: 40 (BB). LOTE: 166 QTD: 40,000 FAB: 06/10/2025 VAL: 26/09/2027	34013000	000	6102	BB	40,000	13,900	556,00	0,00	556,00	38,92	0,00	7,00 0,00
60804	Sabonete liquido glicerinado frasco pump 500ml algodao Up Hand essential - UPPRO Lote: 9, Val: 28/07/2027, Qtde: 42 (UN). Lote: 11, Val: 26/09/2027, Qtde: 18 (UN). LOTE: 9 QTD: 42,000 FAB: 07/08/2025 VAL: 28/07/2027 LOTE: 11 QTD: 18,000 FAB: 06/10/2025 VAL: 26/09/2027	34013000	000	6102	UN	60,000	5,030	301,80	0,00	301,80	21,13	0,00	7,00 0,00
60805	Sabonete liquido glicerinado frasco pump 500ml roma e maca Up Hand essential - UPPRO Lote: 12, Val: 26/08/2027, Qtde: 60 (UN). LOTE: 12 QTD: 60,000 FAB: 05/09/2025 VAL: 26/08/2027	34013000	000	6102	UN	60,000	5,030	301,80	0,00	301,80	21,13	0,00	7,00 0,00
60806	Sabonete liquido glicerinado frasco pump 500ml erva doce Up Hand essential - UPPRO Lote: 13, Val: 20/09/2027, Qtde: 60 (UN). LOTE: 13 QTD: 60,000 FAB: 30/09/2025 VAL: 20/09/2027	34013000	000	6102	UN	60,000	5,030	301,80	0,00	301,80	21,13	0,00	7,00 0,00
30616	Lixeira plastica c/pedal 20l branco - Jaguar	39249000	000	6102	UN	6,000	45,530	273,18	0,00	273,18	19,12	0,00	7,00 0,00
41324	Lixeira plastica c/pedal 20l preto Eco Nature - Jaguar	39249000	000	6102	UN	6,000	46,530	279,18	0,00	279,18	19,54	0,00	7,00 0,00
56748	Pano de microfibras 30x30cm (pacote c/ 2 unid.) amarelo Slim - Nobre	83071000	100	6102	UN	48,000	3,840	184,32	0,00	184,32	7,37	0,00	4,00 0,00
34115	Pa plastica c/cabo longo articulado Big pa - Primavera	96039000	000	6102	UN	48,000	19,110	917,28	0,00	917,28	64,21	0,00	7,00 0,00
41411	Conjunto mop rotatorio slim (balde 13L c/cesto plastico e 1 refis, Rotary Mop) - Nobre	96039000	100	6102	UN	8,000	43,830	350,64	0,00	350,64	14,03	0,00	4,00 0,00
56749	Pano de microfibras 30x30cm (pacote c/ 2 unid.) azul Slim - Nobre	83071000	100	6102	UN	48,000	3,840	184,32	0,00	184,32	7,37	0,00	4,00 0,00
56750	Pano de microfibras 30x30cm (pacote c/ 2 unid.) verde Slim - Nobre	83071000	100	6102	UN	48,000	3,840	184,32	0,00	184,32	7,37	0,00	4,00 0,00
56753	Pano de microfibras 40x40cm (pacote c/ 2 unid.) azul Slim - Nobre	83071000	100	6102	UN	48,000	5,910	283,68	0,00	283,68	11,35	0,00	4,00 0,00
56752	Pano de microfibras 40x40cm (pacote c/ 2 unid.) amarelo Slim - Nobre	83071000	100	6102	UN	48,000	5,910	283,68	0,00	283,68	11,35	0,00	4,00 0,00
53308	Dispenser poupador de copos 150 a 200ml Branco -Multicopo- Nobre	39259090	000	6101	UN	20,000	36,020	720,40	0,00	720,40	50,43	23,41	7,00 3,25
3093	Protetor de papel descartavel p/assento sanitario c/40un. (cx. pequena) - Goedert	48189090	000	6102	UN	30,000	10,990	329,70	0,00	329,70	23,08	0,00	7,00 0,00
38042	Disco limpeza p/enceradeira verde 510mm - Nobre	58053090	100	6102	UN	10,000	30,250	302,50	0,00	302,50	12,10	0,00	4,00 0,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GOEDERT LTDA RUA: ALEXANDRE SERGIO GODINHO, 129 GALPAO 1 - MORRO DA BINA - CEP:88160-486 - Biguaçu - SC TEL: (48)3205-2122		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 001.074.932 fl. 3 /3 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4225 1079 8464 6500 0118 5500 1001 0749 9241 5682 0433 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de Mercadoria/Produto				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250397573139 09/10/2025 20:56:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251468933		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 79.846.465/0001-18	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
41823	Suporte plastico s/cabo c/pinca p/mop umido - Nobre	96039000	000	6102	UN	30,000	8,800	264,00	0,00	264,00	18,48	0,00	7,00	0,00
48601	Suporte metalico p/ pano multiuso em rolo - Nobre	94032090	000	6102	UN	2,000	158,100	316,20	0,00	316,20	22,13	0,00	7,00	0,00
60145	Esponja magica (pacote c/10 unid.) - Nobre	39249000	100	6102	PC	12,000	18,510	222,12	0,00	222,12	8,88	0,00	4,00	0,00
35654	Pulverizador pet 500ml. (c/ gatilho) transparente Nobre	84248990	000	6101	UN	240,000	3,880	931,20	0,00	931,20	65,18	30,26	7,00	3,25
50855	Luva nitrilica s/po p/protecao contra agentes quimicos c/100unid. (nao esteril) "P/7" preta CA44567 - Nobre	40151900	100	6102	UN	10,000	19,000	190,00	0,00	190,00	7,60	0,00	4,00	0,00
62134	Pulverizador transparente 1L (com gatilhao) preto - Nobre	84248990	000	6101	UN	24,000	6,100	146,40	0,00	146,40	10,25	4,76	7,00	3,25
63393	Touca descartavel em TNT sanfonada (pct. c/100und.) - Nobre	63079010	100	6102	PC	40,000	6,890	275,60	0,00	275,60	11,02	0,00	4,00	0,00
37973	Luva de borracha/latex SL "M" verde CA 41506 - Nobre	40151900	100	6102	PR	240,000	2,010	482,40	0,00	482,40	19,30	0,00	4,00	0,00
38501	Fibra p/limpeza 102x260mm (pesada, pct c/10unid.) K6024 - Nobre	58053090	100	6102	PC	80,000	14,410	1.152,80	0,00	1.152,80	46,11	0,00	4,00	0,00
38500	Fibra p/limpeza 102x260mm (uso geral, pct c/10unid.) K6022 - Nobre	58053090	100	6102	PC	80,000	12,830	1.026,40	0,00	1.026,40	41,06	0,00	4,00	0,00
38499	Fibra p/limpeza 102x260mm (leve/branco, pct c/10unid.) K6025 - Nobre	58053090	100	6102	PC	50,000	12,860	643,00	0,00	643,00	25,72	0,00	4,00	0,00
59626	Luva de borracha/latex hipoalergenica "G/9" azul Silver CA 44393 - Nobre	40151900	100	6102	PR	48,000	3,120	149,76	0,00	149,76	5,99	0,00	4,00	0,00

RECEBEMOS DE LIMA E PERGHER IND. E COM. S/A OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 26/02/2026 - DEST. / REM.: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 3.471,10

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 604 N° 003.679.429 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LIMA E PERGHER IND. E COM. S/A

Rod ANEL VIARIO AYRTON SENNA, 8201 AV 02, 500 -
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:38402-329 - UBERLANDIA -
MG
TEL: (34)3292-6100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N° 003.679.429 fl. 1 / 2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3126 0222 6853 4100 0695 5500 1003 6794 2915 6528 9275

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131267335363743 26/02/2026 23:27:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL 7025614230220 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 22.685.341/0006-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ / CPF 22.525.037/0001-76 DATA DA EMISSÃO 26/02/2026

ENDEREÇO RUA PIAUI, 588 BAIRRO / DISTRITO NOVA IMPERATRIZ CEP 65907-100 DATA SAÍDA / ENTRADA 26/02/2026

MUNICÍPIO IMPERATRIZ FONE / FAX (99)2101-5750 UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 124974090 HORA DA SAÍDA 23:27:43

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	3679429	3.471,10	0,00	3.471,10

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	19/03/2026	1.157,03	002	26/03/2026	1.157,03	003	02/04/2026	1.157,04			

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
3.400,36		238,02		0,00		0,00		3.392,86			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		7,50		70,74		3.471,10	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CLAITON SANTOS DE MELO 98689355634 FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 30.935.788/0001-99

ENDEREÇO RUA MARIA HELENA DE SOUSA N. 112 APT 204 B MUNICÍPIO UBERLANDIA UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 0032323780077

QUANTIDADE 99 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (Kg) 433,200 PESO LÍQUIDO (Kg) 416,040

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI		
126	DESINF. AZULIM 4X5L LAVANDA 48DD326E-600B-40B8-BA82-8A507B987F3E	38089419	500	6101	CX	4,000	75,020	300,08	0,00	300,74	21,05	15,03	7,00	5,00	
939	DESINF. AZULIM 4X5L MARINER D7F0E62D-E227-48BC-852F-89B3AB99C607	38089419	500	6101	CX	4,000	75,020	300,08	0,00	300,74	21,05	15,03	7,00	5,00	
159	FX 1100 ATIVADO 4X5L 1:10 1382B6C3-0AB7-4BD1-AEC2-44ECAC613C08	34029039	500	6101	CX	8,000	103,690	829,52	0,00	831,35	58,19	27,03	7,00	3,25	
82765	LIMPA CHAPAS E GREHAS STARTPRO 4X5L	34029039	000	6101	CX	2,000	129,140	258,28	0,00	258,85	18,12	8,41	7,00	3,25	
231	MAGICO REMOVEDOR CERAS 4X5L FCE0406D-C6C7-48F0-8CAA-85525E3F5A41	34029039	500	6101	CX	1,000	160,900	160,90	0,00	161,26	11,29	5,24	7,00	3,25	
25610	PASTILHA ADESIVA LAVANDA C/ 03 UND 6X1	38089919	000	6102	PT	80,000	19,300	1.544,00	0,00	1.547,42	108,32	0,00	7,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Frete p/conta do Remetente. Valor frete: 591,46 BC ICMS Frete: 473,17 Aliq ICMS: 7,00
Valor ICMS frete: 33,12 Cond Pagamento: BOL- 21 / 28 / 35 DIAS FORT CLEAN -
DISTRIBUIDORA - Pedido Cliente : Pedido: 5981127 :: Carga: 586566 :: Folha: 1 / 1 - :: Praca
Pagamento: Sacado/Cedente. Operacao com pagamento do imposto diferido conforme e-PTA-RE
45.000003239-85. Declaramos que os produtos desta Nota estao adequadamente acondicionados
para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte,
conforme regulamentacao em vigor. O transportador esta obrigado a cumprir o regulamento do
transporte terrestre de produtos perigosos nos termos do Decreto n.96.044/88 da Resolucao ANTT

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LIMA E PERGHER IND. E COM. S/A		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 003.679.429 fl. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3126 0222 6853 4100 0695 5500 1003 6794 2915 6528 9275 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131267335363743 26/02/2026 23:27:45											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7025614230220		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 22.685.341/0006-95									
CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 420/04 E Normas da ABNT 7500 e 9735 e demais legislação vigente. Notas Fiscais de Origem.: 5981127, Total de Tributos.: 601,27 Email XML: gerencia@fortclean.net													

RECEBEMOS DE CERTEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSION: 10/12/2025 - DEST. / REM.: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - VALOR TOTAL: R\$ 2.631,51

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 606
NF-e 2
Nº 000.218.010
SÉRIE 001
Fort Clean - MA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CERTEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA JACOFER, 479 - JD PEREIRA LEITE - CEP:02712-070 - São Paulo - SP
TEL: (11)3333-8888

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.218.010 fl. 1 / 1
SÉRIE 001


CHAVE DE ACESSO
3525 1200 1509 5400 0180 5500 1000 2180 1010 0291 2960
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA/REVENDA MERCADORIAIS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135253865374801 10/12/2025 08:25:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL
114115720110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
00.150.954/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ / CPF
22.525.037/0001-76

DATA DA EMISSÃO
10/12/2025

ENDEREÇO
Rua Piauí, 588

BAIRRO / DISTRITO
Nova Imperatriz

CEP
65907-100

DATA SAÍDA / ENTRADA
10/12/2025

MUNICÍPIO
Imperatriz

FONE / FAX
(99)2101-5750

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
124974090

HORA DA SAÍDA
08:25:00

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	218010	2.631,51	0,00	2.631,51

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	09/01/2026	1.315,76	002	26/01/2026	1.315,75						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.623,22	180,05	0,00	0,00	850,76	2.623,22

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	8,29	2.631,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
JOLEELOG TRANSPORTES LTDA.

FRETE POR CONTA
1 - DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
10.517.853/0002-30

ENDEREÇO
RUA MINEIROS, 148

MUNICÍPIO
Guarulhos

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
148463794117

QUANTIDADE
5

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (Kg)
30,000

PESO LÍQUIDO (Kg)
30,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
10010706EXT 0003	BOBINA TELESC CERTEC 3.0M 3 FASES 7898741351467	76082090	000	6101	PC	6,000	37,900	227,40	0,00	227,40	15,92	0,00	7,00 0,00
10010706EXT 0003	BOBINA TELESC CERTEC 6.0M 3 FASES 7898741350392	76082090	000	6101	PC	6,000	74,940	449,64	0,00	449,64	31,47	0,00	7,00 0,00
10010706EXT 0003	BOBINA TELESC CERTEC 9.0M 3 FASES 7898741350415	76082090	000	6101	PC	6,000	87,280	523,68	0,00	523,68	36,66	0,00	7,00 0,00
709199052LRM 0003	BOBINA RASPADOR MULT / PESADO CERTEC C/10 7897570147579	82089000	100	6102	JG	5,000	23,800	119,00	0,00	119,00	4,76	0,00	4,00 0,00
200107777PIN 0003	BOBINA LT/ARM MOI/APLIC CERA - AZUL 7898741350118	39269090	000	6101	PC	20,000	4,250	85,00	0,00	85,00	5,95	8,29	7,00 9,75
200107642SPL 0002	BOBINA RASTE LT CERTEC AZUL 7898741350118	96039000	000	6101	UN	60,000	4,890	293,40	0,00	293,40	20,54	0,00	7,00 0,00
706199070LDB 0003	BOBINA DE BORRACHA 25CM - NACIONAL 7898741350453	40082900	000	6101	PC	10,000	4,240	42,40	0,00	42,40	2,97	0,00	7,00 0,00
706199070LDB 0003	BOBINA DE BORRACHA 35CM - NACIONAL	40082900	000	6101	PC	10,000	5,940	59,40	0,00	59,40	4,16	0,00	7,00 0,00
706199070LDB 0003	BOBINA DE BORRACHA 45CM - NACIONAL	40082900	000	6101	PC	10,000	7,620	76,20	0,00	76,20	5,33	0,00	7,00 0,00
200107013COM 0003	BOBINA CERTEC 45CM 7898741350453	96039000	000	6101	PC	4,000	45,300	181,20	0,00	181,20	12,68	0,00	7,00 0,00
703107861LMR 0003	BOBINA BORRACHA DO RODO VERSATIL - 45 CM	40169300	000	6102	PC	20,000	14,630	292,60	0,00	292,60	20,48	0,00	7,00 0,00
200107013COM 0003	BOBINA CERTEC 35CM 7898741350446	96039000	000	6101	PC	10,000	27,330	273,30	0,00	273,30	19,13	0,00	7,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDIDO: 177464/25- PED.CLIENTE: E MAIL AMANDA- TRANSPORTADORA: JOLEELOG TRANSPORTES LTDA.- RUA MINEIROS, 148- GUARULHOS-SP- CNPJ: 10.517.853/0002-30- IE: 148463794117-VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 18,98 (22,33%) FED - R\$ 15,30 (18,00%) EST - R\$ 26,96 (15,15%) FED - R\$ 32,04 (18,00%) EST - R\$ 43,39 (14,83%) FED - R\$ 52,67 (18,00%) EST - R\$ 161,50 (13,45%) FED - R\$ 216,13 (18,00%) EST - R\$ 27,16 (22,82%) FED - R\$ 21,42 (18,00%) EST - R\$ 100,59 (13,45%) FED - R\$ 134,62 (18,00%) EST -
FONTE IBPT -

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUDAX QUIMICA IND. E COM. DE PROD. PARA HIGIENE E LIMP. LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 28/11/2025 - DEST. / REM.: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME - VALOR TOTAL: R\$ 5.396,68

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUDAX QUIMICA IND. E COM. DE PROD. PARA HIGIENE E LIMP. LTDA

AV DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES P, 1969
GALPAO04 GALPAO05 - PARATIBE - CEP:53411-000 -
PAULISTA - PE
TEL: +55(81)3487-0388

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.020.259 fl. 1 / 1
SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO
2625 1150 7706 4300 0869 5500 2000 0202 5919 4213 8326

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126250129629639 28/11/2025 15:51:14

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA PRODUCAO ESTAB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 072097469 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 50.770.643/0008-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ / CPF 22.525.037/0001-76 DATA DA EMISSÃO 28/11/2025

ENDEREÇO RUA PIAUI, 588 BAIRRO / DISTRITO NOVA IMPERATRIZ CEP 65907-100 DATA SAÍDA / ENTRADA 28/11/2025

MUNICÍPIO IMPERATRIZ FONE / FAX (99)99109-2658 UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 124974090 HORA DA SAÍDA 15:40:00

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	2000020259	5.396,68	0,00	5.396,68

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/12/2025	1.798,89	002	02/01/2026	1.798,89	003	09/01/2026	1.798,90			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
5.184,77		622,17		0,00		0,00		5.184,77	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00		0,00		211,91		5.396,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EXPRESS TCM LTDA - EPP FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 01.834.475/0004-99

ENDEREÇO ROD BR 101 SUL KM 81 N Â° 1532 7 GALPAO MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES UF PE INSCRIÇÃO ESTADUAL 026551527

QUANTIDADE 116 ESPÉCIE CX MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (Kg) 1.163,656 PESO LÍQUIDO (Kg) 1.122,836

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
104112	GOLD DESINFETANTE FLORAL 2X5L	38089419	000	6101	CX	20,000	36,590	731,80	0,00	731,80	87,82	36,59	12,00	5,00
104113	GOLD DESINFETANTE LAVANDA 2X5L	38089419	000	6101	CX	20,000	36,590	731,80	0,00	731,80	87,81	36,59	12,00	5,00
108054	GOLD DETERGENTE NEUTRO 2X5L	34025000	000	6101	CX	60,000	52,894	3.173,64	0,00	3.173,64	380,84	103,14	12,00	3,25
111149	ALL CLEAN SABONETE ANTISSEPTICO 2X5L	34013000	000	6101	CX	2,000	45,295	90,59	0,00	90,59	10,87	5,89	12,00	6,50
111148	ALL CLEAN SABONETE DESENGRAXANTE 2X5L	34013000	000	6101	CX	2,000	51,605	103,21	0,00	103,21	12,38	6,71	12,00	6,50
111192	ALL CLEAN SABONETE ESPUMA FLORAL 2X5L	34013000	000	6101	CX	2,000	41,885	83,77	0,00	83,77	10,06	5,45	12,00	6,50
111238	ALL CLEAN SABONETE KLYNE ERVA DOCE 6X800ML	34013000	000	6101	CX	3,000	26,997	80,99	0,00	80,99	9,72	5,26	12,00	6,50
111230	ALL CLEAN SABONETE KLYNE FLORES E FRUTAS 6X80	34013000	000	6101	CX	2,000	26,995	53,99	0,00	53,99	6,47	3,51	12,00	6,50
111104	ALL CLEAN SABONETE KLYNE PEROLIZADO FLORAL 6X	34013000	000	6101	CX	3,000	26,997	80,99	0,00	80,99	9,72	5,26	12,00	6,50
111234	ALL CLEAN SABONETE KLYNE PESSEGO 6X800ML	34013000	000	6101	CX	2,000	26,995	53,99	0,00	53,99	6,48	3,51	12,00	6,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

End.Entrega: RUA PIAUI, 588 - Munic.: IMPERATRIZ - Bairro: NOVA IMPERATRIZ - Est.: MA - CEP: 65907100 Pedido n.: 023112 MA - INTERIOR ACIMA DE 500 KM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEVENGE L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 26/02/2026 - DEST. / REM.: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 6.228,15

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº 608

NF-e

Nº 000.096.429

SÉRIE 001

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

SEVENGE L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rua Joao Stoppa, 123 - Distrito Industrial Waldemar B -
CEP:14179-506 - Sertaozinho - SP
TEL: (16)3947-3003

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 000.096.429 fl. 1 / 2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

3526 0203 3657 0800 0134 5500 1000 0964 2910 0004 1855

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO

Vendas de Produtos

PROTOKOLO DE AUTORIZACAO DE USO

135260749996599 26/02/2026 13:55:25

INSCRICAO ESTADUAL

664064343113

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

03.365.708/0001-34

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ / CPF

22.525.037/0001-76

DATA DA EMISSAO

26/02/2026

ENDEREÇO

RUA PIAUL, 588

BAIRRO / DISTRITO

NOVA IMPERATRIZ

CEP

65907-100

DATA SAIDA / ENTRADA

26/02/2026

MUNICIPIO

IMPERATRIZ

FONE / FAX

(99)3073-2435

UF

MA

INSCRICAO ESTADUAL

124974090

HORA DA SAIDA

13:55:20

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	96429	6.228,15	0,00	6.228,15

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/03/2026	2.076,47	002	02/04/2026	2.075,84	003	09/04/2026	2.075,84			

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.983,49	418,85	0,00	0,00	911,30	5.831,74
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
151,75	0,00	0,00	0,00	244,66	6.228,15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO (Kg)

PESO LÍQUIDO (Kg)

38 VOLUME

752,000

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALICUOTAS ICMS	ALICUOTAS IPI
PA00186-5	LIM+ LIMPADOR DE REJUNTES E CERAMICAS CX(12 X 1L) Lote: PA2601598 Qtd: 1 Val: 02/02/2028	38249941	000	6101	CX	1,000	128,320	128,32	0,00	131,66	9,22	0,00	7,00	0,00
PA00180-4	LIM+ LIMPA TUDO MAXIMO CX(4 X 5L) Lote: PA2601047 Qtd: 1 Val: 23/01/2028, Lote: PA2602387 Qtd: 1 Val: 16/02/2028	34029031	000	6101	CX	2,000	128,310	256,62	0,00	263,30	18,43	8,56	7,00	3,25
PA00367-7	SEVEN FREE CX(4 X 5L) Lote: PA2602127 Qtd: 1 Val: 11/02/2028	34023100	000	6101	CX	1,000	259,070	259,07	0,00	265,81	18,61	8,64	7,00	3,25
PA00365-7	SEVEN FLOTADOR CX(4 X 5L) Lote: PA2601968 Qtd: 1 Val: 06/02/2028	34029031	000	6101	CX	1,000	171,890	171,89	0,00	176,36	12,35	5,73	7,00	3,25
PA00372-7	SEVEN GRILL CX(4 X 5L) Lote: PA2602220 Qtd: 2 Val: 12/02/2028	38249941	000	6101	CX	2,000	197,440	394,88	0,00	405,15	28,36	0,00	7,00	0,00
PA00189-8	LIM+ LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL CX(4 X 5L) Lote: PA2517453 Qtd: 1 Val: 24/12/2027, Lote: PA2601708 Qtd: 2 Val: 02/02/2028	34029031	000	6101	CX	3,000	56,720	170,16	0,00	174,59	12,22	5,67	7,00	3,25
PA00405-7	SEVEN MAGIC 3 EM 1 CX(4 X 5L) Lote: PA2601963 Qtd: 8 Val: 06/02/2028	38089419	000	6101	CX	8,000	313,490	2.507,92	0,00	2.573,18	180,12	128,66	7,00	5,00
PA00369-8	SEVEN GELEIA DE PINHO CX(4 X 5L) Lote: PA2601558 Qtd: 8 Val: 31/01/2028	34023100	000	6101	CX	8,000	158,080	1.264,64	0,00	1.297,55	90,83	42,17	7,00	3,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

FONTE: IBPT - LEI NRO 12.741 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.
Val Aprox Tributos R\$911,30 (15,23%) Fonte: IBPT
PIS R\$ 36,18 / COFINS R\$ 166,94

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SEVENGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Rua Joao Stoppa, 123 - Distrito Industrial Waldemar B - CEP: 14179-506 - Sertãozinho - SP TEL: (16)3947-3003		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.096.429 fl. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3526 0203 3657 0800 0134 5500 1000 0964 2910 0004 1855 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Vendas de Produtos		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260749996599 26/02/2026 13:55:25			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 664064343113		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 03.365.708/0001-34	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PA00196-3	LIM+ SABONETE LIQUIDO SOFT ERVA DOCE CX(4 X 5L) Lote: PA2602239 Qtd: 12 Val: 12/02/2028	34013000	000	6101	CX	12,000	56,520	678,24	0,00	695,89	48,71	45,23	7,00	6,50

RECEBEMOS DE TOTE EMBALAGENS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO	
EMISSION: 11/12/2025 - DEST. / REM.: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 6.993,79	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
TOTE EMBALAGENS LTDA		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 4225 1231 5508 4700 0173 5500 1000 0053 2017 4314 5137	
RUA JORGE FREDERICO KUERTEN, 1055 - SANTA LUZIA - CEP:88750-000 - BRACO DO NORTE - SC TEL: (48)3191-0011		Nº 000.005.320 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250503682297 11/12/2025 17:29:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258823020		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 31.550.847/0001-73	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF 22.525.037/0001-76		DATA DA EMISSÃO 11/12/2025	
NOME / RAZÃO SOCIAL FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA			BAIRRO / DISTRITO NOVA IMPERATRIZ		CEP 65907-100	
ENDEREÇO RUA PIAUL, 588			MUNICÍPIO IMPERATRIZ		DATA SAÍDA / ENTRADA 11/12/2025	
FONE / FAX (99)3525-1433			UF MA		HORA DA SAÍDA 17:33:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124974090						

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	5320	6.993,79	0,00	6.993,79

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	08/01/2026	6.993,79									

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	6.372,46	446,08	0,00	0,00	1.098,61	6.372,46
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	0,00	0,00	621,33	6.993,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 44.225.857/0001-85
RAZÃO SOCIAL WR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA			MUNICÍPIO CRICIUMA				UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 261411020
ENDEREÇO RUA DOS COQUEIROS, 165								
QUANTIDADE 403	ESPECIE VOL	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg) 3.273,695	PESO LÍQUIDO (Kg) 3.273,695			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1096		SACOS P/ LIXO PRETO 20 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232910	000	6101	PCT	200,000	1,022	204,40	0,00	204,40	14,31	19,93	7,00	9,75
1103		SACOS P/ LIXO PRETO 40 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232910	000	6101	PCT	400,000	1,308	523,20	0,00	523,20	36,62	51,01	7,00	9,75
1104		SACOS P/ LIXO PRETO 60 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232910	000	6101	PCT	300,000	2,020	606,00	0,00	606,00	42,42	59,09	7,00	9,75
1108		SACOS P/ LIXO PRETO 100 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232910	000	6101	PCT	600,000	3,228	1.936,80	0,00	1.936,80	135,58	188,84	7,00	9,75
1109		SACOS P/ LIXO PRETO 200 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232190	000	6101	PCT	201,000	6,022	1.210,42	0,00	1.210,42	84,73	118,02	7,00	9,75
4505		SACOS P/ LIXO "CINZA" 40 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232910	000	6101	PCT	52,000	1,500	78,00	0,00	78,00	5,46	7,61	7,00	9,75
3203		SACOS P/ LIXO "CINZA" 60 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232910	000	6101	PCT	56,000	2,310	129,36	0,00	129,36	9,06	12,61	7,00	9,75
3213		SACOS P/ LIXO "CINZA" 200 LITROS "COMERCIAL" - REC	39232190	000	6101	PCT	57,000	6,896	393,07	0,00	393,07	27,51	38,32	7,00	9,75
3215		SACOS P/ LIXO PRETO 110X125X0,035 - 300 LTS - REC	39232190	000	6101	PCT	51,000	8,464	431,66	0,00	431,66	30,22	42,09	7,00	9,75
1105		SACOS P/ LIXO PRETO 100 L "REFORÇADO" 100 LTS / 06 - REC	39232910	000	6101	PCT	100,000	4,796	479,60	0,00	479,60	33,57	46,76	7,00	9,75

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REDESPACHO: JOLEEMIX TRANSPORTADORA LTDA CNPJ: 29302477000375 END: RUA MINEIROS, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO - No 148 - 07223190 - GUARULHOS/SP Fone: 1132277968 Frete: A pagar por FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA.>	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TOTE EMBALAGENS LTDA RUA JORGE FREDERICO KUERTEN, 1055 - SANTA LUZIA - CEP:88750-000 - BRACO DO NORTE - SC TEL: (48)3191-0011		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.005.320 fl. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4225 1231 5508 4700 0173 5500 1000 0853 2017 4314 5137 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250503682297 11/12/2025 17:29:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258823020		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 31.550.847/0001-73	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
1106	SACOS P/ LIXO PRETO 200 L "REFORCADO" 200 LTS / 06 - REC	39232190	000	6101	PCT	51,000	7,450	379,95	0,00	379,95	26,60	37,05	7,00	9,75

RECEBEMOS DE ATACADAO SAO JOAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 29/01/2026 - DEST. / REM.: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME - VALOR TOTAL: R\$ 2.413,20

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura Municipal

Fls nº 612

Nº 001.663.665

SÉRIE 001

RUBRICA

Porto Frio - RJ

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ATACADAO SAO JOAO LTDA

R LUIS DOMINGUES, 1620 - MERCADINHO - CEP:65901-430 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)3524-9200

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 001.663.665 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
2126 0103 1453 0500 0180 5500 1001 6636 6518 3245 1883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de merc. adquirida ou recebida de terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421260003723196 29/01/2026 15:18:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121739872

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
03.145.305/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ / CPF
22.525.037/0001-76

DATA DA EMISSÃO
29/01/2026

ENDEREÇO
RUA PIAUL, 588 ENTRE RUAS BRASIL E SAO PAULO

BAIRRO / DISTRITO
NOVA IMPERATRIZ

CEP
65907-100

DATA SAÍDA / ENTRADA
29/01/2026

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

FONE / FAX
(99)2101-5750

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
124974090

HORA DA SAÍDA
15:18:00

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1663665	2.413,20	0,00	2.413,20

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	05/03/2026	2.413,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.153,88		265,39	0,00	0,00	2.413,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
77

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO
77

PESO BRUTO (Kg)
242,610

PESO LÍQUIDO (Kg)
235,610

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
	9965	ALCOOL SOL 92.8 12/1L	22071090	020	5102	CX	5,000	110,750	553,75	0,00	288,95	66,46	0,00	23,00 0,00
	54656	LUSTRA MOVEIS CASAFLOR JASMIM 12/220ML	34052000	020	5102	CX	3,000	52,500	157,50	0,00	82,18	18,90	0,00	23,00 0,00
	59505	MULTIUSO TUDO FLORAL 12/500ML	34029090	020	5102	CX	10,000	30,650	306,50	0,00	159,93	36,78	0,00	23,00 0,00
	61290	VAS DE PALHA DA BOA COMUM 50/1	96039000	020	5102	FD	3,000	84,400	253,20	0,00	132,12	30,39	0,00	23,00 0,00
	26750	PILHA PANASONIC ALK AAA PALITO LR03-2BT 10/2	85061020	020	5102	CT	2,000	50,100	100,20	0,00	52,28	12,02	0,00	23,00 0,00
	59620	ADOCANTE DIETETICO LIQ SADIO CICLAMATO 12/100ML	21069090	020	5102	CX	1,000	35,600	35,60	0,00	18,58	4,27	0,00	23,00 0,00
	45232	PH PIMPO F SIMPLES LAVANDA 30MT 16/4	48181000	020	5102	FD	18,000	33,650	605,70	0,00	210,72	48,47	0,00	23,00 0,00
	59025	ESC TOQ FRICCI P/LAVAR 459 MAD 12/1	96039000	020	5102	CX	8,000	22,400	179,20	0,00	93,51	21,51	0,00	23,00 0,00
	26749	PILHA PANASONIC ALK AA PEQUENA LR6-2BT 10/2	85061019	020	5102	CT	2,000	45,150	90,30	0,00	47,12	10,84	0,00	23,00 0,00
	64076	PAPEL ALUMINIO TERMICA 45CMX7,5M 1/1	76071110	020	5102	UN	25,000	5,250	131,25	0,00	68,49	15,75	0,00	23,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
transf limite codigo 70425//OBS_1//NAO NOS RESPONSABILIZAMOS PELO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS//OBS_1//MERCADORIA ENTREGUE NA PORTA DE NOSSO ESTABELECIMENTO COMERCIAL//Reducao da B/C do ICMS de 65,21%, conf. artigo 2 da Lei n 12.426/2024.//Reducao da B/C do ICMS de 47,82 conf. art. 8, paragrafo 8, do Anexo 1.5 do RICMS/MA.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura Municipal

Fls nº 613

Nº: 105598

SÉRIE: 1

INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR

Rua Furnas, 1015 - Parque Santa Lucia

Imperatriz - MA

CEP: 65912-335

Fone: 99981423171

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 105598

Série: 1

FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

RUBRICA

CHAVE DE ACESSO

2125 0606 8784 2300 0195 5500 1000 1055 9817 6107 2476

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250022158469 24/06/2025 09:12:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produtos/Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL
122147634

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
06.878.423/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ / CPF
22.525.037/0001-76

DATA EMISSÃO
24/06/2025

ENDEREÇO
Rua Piauí, 588

BAIRRO / DISTRITO
Nova Imperatriz

CEP
65907-100

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO
Imperatriz

FONE / FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
124974090

HORA SAÍDA / ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.213,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.213,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
Veículo próprio

FRETE POR CONTA
3-PRÓPRIO REMET.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
51	CAIXA			459,0000	459,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	VALOR		ALÍQUOTA %	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
2	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	44170090	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE	96031000	0102	5101	DUZIA	1	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	ESCOVA SANITÁRIA SEM POTE	96031000	0102	5101	DUZIA	1	21,0000	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	ESCOVA TANQUE MADEIRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	23,0000	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ESCOVA TANQUE PLÁSTICO	96031000	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	GADANHO PLÁSTICO 20 DENTES	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GADANHO JARDIM FERRO 18 DENTES	73239400	0102	5101	DUZIA	1	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	JARDINEIRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	75,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	PA PLÁSTICO CABO CURTO	73239900	0102	5101	DUZIA	1	25,0000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	PA PLÁSTICO CABO LONGO	39249000	0102	5101	DUZIA	1	32,0000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	PA ZINCO CABO LONGO	39249000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	GADANHO OVAL PLÁSTICO 20 DENTES	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RODO BORBOLETA 30 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RODO BORBOLETA 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

**INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR**

Rua Furnas, 1015 - Parque Santa Lucia

Imperatriz - MA

CEP: 65912-335

Fone: 99981423171

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº: 105598

Série: 1

FOLHA 2 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2125 0606 8784 2300 0195 5500 1000 1055 9817 6107 2476

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Produtos/Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250022158469

24/06/2025 09:12:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122147634

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

06.878.423/0001-95

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	VALOR		ALÍQUOTA %	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
30	RODO DRY PUSH CAMPEAO 43 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	52,0000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RODO METAL 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	58,0000	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RODO METAL 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RODO PLASTICO MP 30 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RODO PLASTICO MP 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	42,0000	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	RODO PLASTICO MP 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	RODO PLASTICO DE PIA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	RODO PLASTICO RJ 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	RODO PLASTICO RJ 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	VASSOURA BRASILEIRINHA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	VASSOURA VARRE CANTO	96031000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	VASSOURA DONDOSA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	VASSOURA E DE CASA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	VASSOURA ENCANTADA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	VASSOURA FLORENÇA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Vassoura GramLar	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	VASSOURA GRAN MESTRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	VASSOURA LAVA CASA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Vassoura Limpa Teto	96039000	0102	5101	DUZIA	1	150,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	VASSOURA PELO D20 30 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	VASSOURA PELO 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	75,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	VASSOURA PELO 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	VASSOURAO PET GARI REFORÇADO 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	125,0000	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	VASSOURAO GARI PET 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	100,0000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	VASSOURAO GARI PET 60 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	145,0000	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Vassourão Gari PET 60 CM reforçado	96031000	0102	5101	DUZIA	1	165,0000	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	VASSOURA PRINCESINHA SEM CAPA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VASSOURA RAINHA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	52,0000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	VASSOURA SUPREMA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	VASSOURA TROPICAL	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	VASSOURA V15	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	VASSOURA V30	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	VASSOURA V37	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	VASSOURA VARRE CANTO	96031000	0102	5101	DUZIA	1	50,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Vassoura Canto Mais	96031000	0102	5101	DUZIA	1	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Vassoura Piaçava Chapa Plastico	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	VASSOURA PIAÇANIL	96031000	0102	5101	DUZIA	1	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura Municipal
Fls nº 615
Nº: 105598
SÉRIE: 1
RUBRICA



INDUSTRIA E COMERCIO VASSOURAS DULAR

Rua Furnas, 1015 - Parque Santa Lucia

Imperatriz - MA

CEP: 65912-335

Fone: 99981423171

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 105598

Série: 1

FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2125 0606 8784 2300 0195 5500 1000 1055 9817 6107 2476

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Produtos/Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250022158469 24/06/2025 09:12:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122147634

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

06.878.423/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ / CPF

22.525.037/0001-76

DATA EMISSÃO

24/06/2025

ENDEREÇO

Rua Piauf, 588

BAIRRO / DISTRITO

Nova Imperatriz

CEP

65907-100

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Imperatriz

FONE / FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124974090

HORA SAÍDA / ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 3.213,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 3.213,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Veículo próprio

FRETE POR CONTA

3-PRÓPRIO REMET.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

51

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

459,0000

PESO LIQUIDO

459,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	VALOR		ALÍQUOTA %	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
2	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	44170090	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESCOVA SANITARIA COM POTE	96031000	0102	5101	DUZIA	1	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	ESCOVA SANITARIA SEM POTE	96031000	0102	5101	DUZIA	1	21,0000	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	ESCOVA TANQUE MADEIRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	23,0000	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ESCOVA TANQUE PLASTICO	96031000	0102	5101	DUZIA	1	20,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	GADANHO PLASTICO 20 DENTES	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GADANHO JARDIM FERRO 18 DENTES	73239400	0102	5101	DUZIA	1	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	JARDINEIRA	96031000	0102	5101	DUZIA	1	75,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	PA PLASTICO CABO CURTO	73239900	0102	5101	DUZIA	1	25,0000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	PA PLASTICO CABO LONGO	39249000	0102	5101	DUZIA	1	32,0000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	PA ZINCO CABO LONGO	39249000	0102	5101	DUZIA	1	55,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	GADANHO OVAL PLÁSTICO 20 DENTES	96031000	0102	5101	DUZIA	1	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RODO BORBOLETA 30 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RODO BORBOLETA 40 CM	96031000	0102	5101	DUZIA	1	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO